

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: DENÚNCIA Nº. 01/2018

AUTOR: VEREADOR CHARLES GUIMARÃES

ASSUNTO: PELIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO DO PREFEITO

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, PELA PRÁTICA DE

ATOS ILÍCITOS, GESTÃO TEMERÁRIA E COMETIMENTO

DE INFRAÇÕES POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS.

VOLUME 03

401

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME
Aos 10 dias do mês de dezembro
de 2018, procedemos a abertura deste
volume nº 03 do processo nº D/2018
que inicia com a folha nº 401. Para
constar, eu (servidor) Amara Gabriel Vieira
(cargo servidor) SR. VICE LEGISLADOR
subscrevo e assino:

Servidor

MEMORIAL DE ATIVIDADE

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE COMPLEXO HOTELEIRO

PROPRIETARIO: ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL : Estrada Municipal da Cachoeira, KM 10 - Bairro Cachoeira - IBIÚNA - SP - CEP 18150-000 - CxPostal 127.

CONDIÇÕES DO LOCAL:

Terreno de 243.202,89 m2.

CONSTRUÇÃO:

Sete blocos entre apartamentos, Cocheiros, Capela, garagem e alojamento de funcionários, totalizando 6842,90 m2.

FINALIDADE

Hospedagem

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, recreação e estética.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

De 20 a 50 Funcionários.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Horário comercial e parte 24h.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Instalados equipamentos para garantir o atendimento do Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Foram instaladas Caixas d'água a fim de atender o Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO:

Foram executadas fossas de Esgotos, conforme disposto na NBR 7229.

Eng Sergio R.R Moussalli
CREA 5060236556

ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00

MEMORIAL DE ATIVIDADE

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE COMPLEXO HOTELEIRO

PROPRIETÁRIO: ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCAL : Estrada Municipal da Cachoeira, KM 10 - Bairro Cachoeira - IBIÚNA - SP - CEP 18150-000 - CxPostal 127.

CONDIÇÕES DO LOCAL:

Terreno de 243.202,89 m².

CONSTRUÇÃO:

Sete blocos entre apartamentos, Cocheiros, Capela, garagem e alojamento de funcionários, totalizando 6842,90 m².

FINALIDADE

Hospedagem

RELAÇÃO DE SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, recreação e estética.

NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:

De 20 a 50 Funcionários.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

Horário comercial e parte 24h.

SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

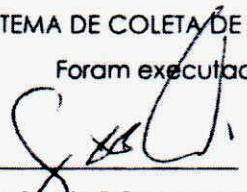
Instalados equipamentos para garantir o atendimento do Decreto Estadual no. 12.342/78.

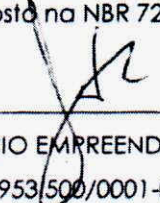
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA:

Foram instaladas Caixas d'água a fim de atender o Decreto Estadual no. 12.342/78.

SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO:

Foram executadas fossas de Esgotos, conforme disposto na NBR 7229.


Eng Sergio R R Moussalli
CREA 5060236556


ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSERVAÇÃO

1 - IMÓVEL

Um terreno com área de 243.202,89, localizado na estrada da Cachoeira, km 10, conforme Matricula nº. 14.980 no qual deverá ser conservada um complexo hoteleiro, com a área total de 6.842,90m².

2 - PROPRIETÁRIO

É Proprietário do imóvel a Anastácio Empreendimentos LTDA, representado através do Presidente Jan Krueder, residente e domiciliado em São Paulo SP.

3 - AUTOR DO PROJETO

É autor do projeto o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

É responsável pela direção técnica da obra, o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

5 - FUNDAÇÕES

Está executada com fundação do tipo indireta, estando apoiada em camada resistente do solo.

6 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Está executada em argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante e aplicada tinta betuminosa no alicerce em contato direto com o solo onde for necessário.

7 - CONTRAPISO

Estão executados em concreto simples com o mínimo de 0,05m de espessura onde for necessário.

8 - ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria em blocos de cerâmicos, chapiscada com argamassa de cimento e areia e posterior aplicação de emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia e reboco em argamassa de cal areia, sarrafeada. Os banheiros e as áreas úmidas estão totalmente revestidos com azulejos.

9 - FORRO

A obra está executada em forro e Laje, executada conforme norma dos fabricantes.

10 - ESTRUTURA DO TELHADO

Está executado em madeira de lei e laje impermeabilizada.

11 - TELHADO

Está executada em telha de barro.

12 - PISO

O piso será todo revestido com cerâmica, madeira ou porcelanato.

13 - ESQUADRIAS

Caixilhos e portas de ferro, aço, madeira, blindex, alumínio, PVC e/ou específicas.

14 - PINTURA

As paredes serão pintadas com tinta látex acrílicas, caixilhos e portas, envernizadas ou esmaltadas.

15 - REDE HIDRÁULICA

Será executada em tubos e conexões de PVC marrom, com reserva suficiente para atender toda a obra.

16 - REDE DE ESGOTO

Será executada com tubos brancos e interligada a fossa, filtro e sumidouro.

17 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações e acessórios atenderão as normas vigentes da Cetril ou CPFL.

18 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA

Será instalada a caixa de correspondência, conforme a legislação municipal em vigência.

Este memorial vem fornecer elementos básicos sobre a obra, com a finalidade de requerer Alvará de Conservação.

Ibiúna, 19 de março de 2018.



PROPRIETÁRIO
Anastácio Empreendimentos LTDA



Autor do Projeto
Sergio R. Moussalli
Engenheiro Civil - CREA 5060236556

MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSERVAÇÃO

1 - IMÓVEL

Um terreno com área de 243.202,89, localizado na estrada da Cachoeira, km 10, conforme Matricula nº 14.980 no qual deverá ser conservada um complexo hoteleiro, com a área total de 6.842,90m².

2 - PROPRIETÁRIO

É Proprietário do imóvel a Anastácio Empreendimentos LTDA, representado através do Presidente Jan Krueder, residente e domiciliado em São Paulo SP.

3 - AUTOR DO PROJETO

É autor do projeto o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

4 - RESPONSÁVEL TÉCNICO

É responsável pela direção técnica da obra, o Engenheiro Civil, Sergio R. Moussalli, CREA n.º 5060236556.

5 - FUNDAÇÕES

Está executada com fundação do tipo indireta, estando apoiada em camada resistente do solo

6 - IMPERMEABILIZAÇÃO

Está executada em argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante e aplicada tinta betuminosa no alicerce em contato direto com o solo onde for necessário.

7 - CONTRAPISO

Estão executados em concreto simples com o mínimo de 0,05m de espessura onde for necessário.

8 - ALVENARIA E REVESTIMENTO

Alvenaria em blocos de cerâmicos, chapiscada com argamassa de cimento e areia e posterior aplicação de emboço com argamassa mista de cimento, cal e areia e reboco em argamassa de cal e areia, sarrafeada. Os banheiros e as áreas úmidas estão totalmente revestidos com azulejos.

9 - FORRO

A obra está executada em forro e Laje, executada conforme norma dos fabricantes.

10 - ESTRUTURA DO TELHADO

Está executado em madeira de lei e laje impermeabilizada.

11 - TELHADO

Está executada em telha de barro.

12 - PISO

O piso será todo revestido com cerâmica, madeira ou porcelanato.

13 - ESQUADRIAS

Caixilhos e portas de ferro, aço, madeira, blindex, alumínio, PVC e/ou específicas.

14 - PINTURA

As paredes serão pintadas com tinta látex acrílicas, caixilhos e portas, envernizadas ou esmaltadas.

15 - REDE HIDRÁULICA

Será executada em tubos e conexões de PVC marrom, com reserva suficiente para atender toda a obra.

16 - REDE DE ESGOTO

Será executada com tubos brancos e interligada a fossa, filtro e sumidouro.

17 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações e acessórios atenderão as normas vigentes da Cetril ou CPFL.

18 - CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA

Será instalada a caixa de correspondência, conforme a legislação municipal em vigência.

Este memorial vem fornecer elementos básicos sobre a obra, com a finalidade de requerer Alvará de Conservação.

Ibiúna, 19 de março de 2018.



PROPRIETÁRIO
Anastácio Empreendimentos LTDA



Autor do Projeto
Sergio R. Moussalli
Engenheiro Civil - CREA 5060236556

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180319715

1. Responsável Técnico**SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**

Título Profissional: Engenheiro Civil

Empresa Contratada:

RNP:

Registro: 5060236556-SP

Registro:

2. Dados do ContratoContratante: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço: **Rua JOÃO TIBIRIÇÁ**

Complemento:

Cidade: **São Paulo**Contrato: **0303/2018**Valor: **R\$ 1.600.000,00**

Ação Institucional:

Celebrado em: **03/03/2018**Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00**Nº: **1262**Bairro: **LAPA**UF: **SP**

Vinculada à Art nº:

CEP: **05077-000****3. Dados da Obra Serviço**Endereço: **Estrada Municipal DA CACHOEIRA**Complemento: **KM 10 - CX POSTAL 127**Cidade: **Ibiúna**Data de Início: **12/03/2018**Previsão de Término: **30/03/2018**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Hoteleiro**Proprietário: **ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA**Nº: **10**Bairro: **CACHOEIRA**UF: **SP**CEP: **18150-000**

Código:

CPF/CNPJ: **10.953.500/0001-00****4. Atividade Técnica****Execução****1****Projeto****Projeto de Arquitetura**

Quantidade

Unidade

Projeto**Conservação Predial****7170,11000****metro quadrado****Projeto****Regularização de Obra****7170,11000****metro quadrado****de Regularização****de Residência****7170,11000****metro quadrado**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Contrato de Projeto, Vistoria e Regularização de Obra de Edifícios para Hospedagem e recreação de Múltiplas Famílias.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

66 - IE - INSTITUTO DE ENGENHARIA - IE

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CP de 07 de Março de 2018

Local

data

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - CPF: 188.745.428-44

Valor ART R\$ 218,54

Registrada em:

Valor Pago R\$

Impresso em: 18/03/2018 12:17:06

Nosso Numero: 28027230180319715 Versão do sistema

INSTRUÇÕES:

CREASP: 5060236556

Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

- A quitacao do titulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria.

Deposito ou transferencia nao serao reconhecidos para quitacao do titulo.

Pagamento a menor nao sera considerado para quitacao do titulo.

Nao pagar apos o vencimento.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Fisica.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Juridica.

38
410
256

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02802.723011 80319.715175 3 74760000021854

Recibo do Pagador

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844

RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33, VARGEM GRANDE PAULISTA - SP CEP:06730000

Sacador/Avulista

Nosso Número

28027230180319715

Nr. Documento

28027230180319715

Data de Vencimento

27/03/2018

Valor do Documento

218,54

(=) Valor Pago

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

AV BRIG FARIA LIMA 1059 9 ANDAR, SAO PAULO - SP CEP: 1452002

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL

001-9

00190.00009 02802.723011 80319.715175 3 74760000021854

Modalidade de Pagamento

PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ

CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO E CPF/CNPJ: 60.985.017.0001-77

Data do Documento

18/03/2018

Nr. Documento

28027230180319715

Especie DOC

DS

Acerto

N

Data do Processamento

18/03/2018

Uso do Banco

28027230180319715

Carteira

17

Especie

R\$

Quantidade

xValor

xValor

Informações de Responsabilidade do Beneficiário

CREASP: 5060236556 Nome: SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI - A quitacao do t
itulo ocorrera somente apos a compensacao bancaria. Deposito ou transferenci
a nao serao reconhecidos para quitacao do titulo. Pagamento a menor nao sera
considerado para quitacao do titulo. Nao pagar apos o vencimento.

Data de Vencimento

27/03/2018

Agência/Código do Beneficiário

3336-7 / 401783-8

Nosso Número

28027230180319715

(=) Valor do Documento

218,54

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(=) Valor Cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI CPF/CNPJ: 18874542844

RUA: 3A ENCOSTA-PATRIMONIO DO 33,

VARGEM GRANDE PAULISTA-SP CEP:06730000

Sacador/Avulista

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação





411 38
257

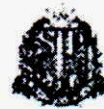
Comprovante de pagamento**Banco Itaú - Comprovante de Pagamento
Títulos Outros Bancos**Identificação no extrato: **PAG. TIT. BANCO 001****Dados da conta debitada:**Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**
Agência: **7458** Conta: **01000-1****Dados do pagamento:**Codigo de barras: **00190.00009 02802.723011 80319.715175 3 74760000021854**
Instituição Emissora: **001 - BANCO DO BRASIL SA****Dados do Beneficiário**Nome: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**
Razão Social: **CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONO DO EST S PAULO**
CPF/CNPJ: **60.985.017/0001-77****Dados do Pagador**Nome: **SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI**
CPF/CNPJ: **188.745.428-44****Dados do Pagador efetivo**Nome: **SERGIO ROBERTO R MOUSSALLI**
CPF/CNPJ: **188.745.428-44**Data de vencimento: **27/03/2018**Data do pagamento: **19/03/2018**Valor do documento: **R\$ 218,54**Desconto: **R\$ 0,00**Juros/Mora: **R\$ 0,00**Multa: **R\$ 0,00**Total de encargos: **R\$ 0,00**Valor a pagar: **R\$ 218,54**Identificação no comprovante: **CREA ART Conserva SC**Pagamento feito em espécie: **Não**

Pagamento efetuado em 19/03/2018 às 13:12:06h via CELULAR, CTRL 29520.

Autenticação:

7F50FADBEC24F8218173E534C4FF2B6B1B7956A3

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse itau.com.br ou ligue 4004 4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970 4828 (demais localidades), todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência. Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia. Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia. Ou entre em contato agora mesmo através do Fale conosco, no site do Itaú.



JUCESP PROTOCOLO
0.736.282/16-6



ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.

NIRE 35.223.464.090

CNPJ/MF 10.953.500/0001-00

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

(i) **INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, CEP 05077-000, com seu estatuto social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.200.060.423 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.874.724/0001-96, neste ato representada por seu diretor, Sr. JAN FELIX KRUEDER, a seguir qualificado, e Sra. ADELITA AZEVEDO DE ARAUJO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.263.774-9, inscrita no CPF/MF sob nº 059.582.598-22, residente e domiciliada na Rua Votupoca, nº 235, apto. 12, Torre Tucum, Vila Ipojuca, São Paulo/SP, CEP 05055-000, doravante denominada "**INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO**";

(ii) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã, nº 712, apto. 111, CEP 01452-010, doravante denominado "**JAN**";

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 02, Lapa, CEP 05077-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.223.464.090 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.953.500/0001-00, doravante denominada "**Sociedade**";

E ainda,

41
R.43
R.257

(iii) - PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.224.144.986 e inscrita no CNPJME sob nº 10.953.500/0001-00, neste ato representada por seu administrador, Sr. JAN FELIX KRUEDER, acima qualificado, doravante denominada "PWR".

decidem, de mútuo e comum acordo, proceder à alteração do contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. Inicialmente, em razão da redução do capital social da sócia INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO aprovada na Ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 03 de dezembro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado e no Jornal Empresas & Negócios, em edições do dia 12 de março de 2016, a sócia INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO, detentora de 6.716.577 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e sete) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 6.716.577,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais), cede e transfere a totalidade de suas quotas da seguinte forma:

- (i) 6.715.905 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e cinco) quotas, no valor de R\$ 6.715.905,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e cinco reais) para o sócio JAN, acima qualificado, que aceita a presente cessão e transferência; e
- (ii) 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, no valor de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais) para a PWR, acima qualificada, que aceita a presente cessão e transferência, ingressando neste ato na Sociedade.

2. Tendo em vista as cessões e transferências acima descritas, a sócia INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO retira-se da Sociedade neste ato, outorgando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e

irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

3. Em razão das deliberações tomadas acima, a Cláusula 4ª do contrato social da Sociedade passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação:

"Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentas e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDEK possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentos e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."

4. Assim, em virtude das deliberações acima tomadas e do interesse dos sócios em melhor adaptar o contrato social aos interesses da Sociedade, decidem os sócios alterar e consolidar o contrato social, segundo as cláusulas e condições a seguir:

23
415

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DA
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA. e tem sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, nº 1.262, sala 02, CEP 05077-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 2ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 3ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) a compra, venda ou alienação, por qualquer forma, de bens imóveis próprios; (ii) a locação de bens imóveis próprios; e (iii) a participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 6.716.578,00 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito reais), dividido em 6.716.578 (seis milhões, setecentos e dezesseis mil, quinhentas e setenta e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 6.715.906 (seis milhões, setecentas e quinze mil, novecentas e seis) quotas, representativas de 99,99% (noventa e nove, vírgula noventa e nove por cento) do capital social da Sociedade, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 6.715.906,00 (seis milhões, setecentos e quinze mil, novecentos e seis reais); e

(b) a sócia PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI possui 672 (seiscentas e setenta e duas) quotas, representativas de 0,01% (zero vírgula zero um por cento), no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais).

99
R416
P. 116

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios sempre que for necessário e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se a lei ou este contrato social não dispuser de forma diferente.

Parágrafo Segundo. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios, com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou registrada com aviso de recebimento, fac-simile e/ou e-mail, enviados a cada um dos sócios, devendo constar da correspondência de convocação a ordem do dia, local, data e horário de realização das reuniões.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observado o *quorum* estabelecido em lei e neste contrato social.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

45
417
263

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será composta por 01 (um) administrador, quotista ou não, domiciliado no país, eleito e destituído mediante aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A remuneração do administrador será determinada pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Fica incumbido da administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o Sr. JAN FELIX KRUEGER, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Itacema, 100, apto. 12, CEP 04530-050, para exercer suas funções de administrador da sociedade por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Caberá ao administrador, isoladamente, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Cláusula 8ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão aprovados na reunião anual de sócios.

Cláusula 9ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

46
418
200

- (i) distribuído entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional em relação à participação por eles detida no capital social;
- (ii) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
- (iii) capitalizados na sociedade.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído, de forma proporcional ou desproporcional, ou ainda capitalizado, por deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 10 - A retirada, exclusão, falecimento, incapacidade judicialmente declarada, falência ou a recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de quaisquer dos eventos acima, os haveres do sócio retirante, excluído, falecido, declarado incapaz, falido ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial serão correspondentes ao valor patrimonial das respectivas quotas, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do levantamento das demonstrações contábeis extraordinárias.

Parágrafo Segundo. Caso as demonstrações financeiras especialmente levantadas apresentem prejuízos, estes serão suportados proporcionalmente pelas quotas de capital do sócio retirante, excluído, falido, falecido, declarado incapaz ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 11 - Em caso de dissolução da sociedade, será indicado um liquidante pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das

obrigações e o remanescente se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único. O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta por cento) do capital social.

Cláusula 12 - Os atos de transformação, fusão, cisão e incorporação envolvendo a sociedade dependerão de aprovação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 13 - Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados por escrito pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15 - A sociedade será regida pelas cláusulas e condições do presente contrato social, pelas disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referentes às sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

Cláusula 16 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

420 48
266

Desimpedimento. Os sócios e o administrador declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso, em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 02 de junho de 2016.



JAN FELIX KRÜDER

P. 

INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S.A.
(Jan Felix Krüder)
(Idelina Azevedo de Araújo)
Sócia Ingressante

P. 

PWR EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES EIRELI
(Jan Felix Krüder)



Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG: _____

2. _____
Nome: _____
RG: _____

testas assinaturas pertencem à 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Anastácio Empreendimentos Ltda., firmada em 02 de junho de 2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

49
421
267

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.953.500/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 03/07/2009			
NOME EMPRESARIAL ANASTACIO EMPREENDIMENTOS LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO TIBIRICA		NÚMERO 1262	COMPLEMENTO SALA 2
CEP 05.077-000	BAIRRO/DISTRITO LAPA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@QUIMICANASTACIO.COM.BR		TELEFONE (11) 2133-6600	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/06/2017 às 12:05:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

Pelo presente instrumento particular de compromisso de venda e compra de imóvel, temos abaixo assinados, de um lado, na qualidade de **VENDEDOR**:

- **BANCO PINE S.A.**, instituição financeira, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, n.º 8.501, 29º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 62.144.175/0001-20, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais;

e de outro lado, na qualidade de **COMPRADOR**:

- **ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua João Tibirica, n.º 1.262, Sala 02, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.953.500/0001-00, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, por seus representantes legais;

VENDEDOR e **COMPRADOR** conjuntamente denominados "Partes" e individualmente denominados "Parte".

As Partes acima identificadas têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóveis ("Contrato"), que será regida de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO IMÓVEL

1.1 O **VENDEDOR** declara, neste ato, ser a justa título senhor e legítimo proprietário e possuidor do seguinte imóvel:

FAZENDA SANTA ISABEL, localizada no Bairro de Campo Verde, no Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, composta pelos imóveis objetos das matrículas nº 14.424, 14.721, 14.980, 15.190, 15.191, 15.192 e 15.840, locais do Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna-SP ("Imóveis"), sendo certo que a presente transação dar-se-á sob o regime "ad corpus" ("Imóvel").

1.2 Os Imóveis acima descritos estão cadastrados na Prefeitura Municipal de Ibiúna sob os n.º 40.99991.99.99.2111.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.0535.00.000.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O **VENDEDOR** se compromete a vender e o **COMPRADOR** se compromete a adquirir, o imóvel acima descrito, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 31.200.000,00 (trinta e um milhões e duzentos mil reais)** ("Preço de Aquisição"), em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica disponível (TED), para a conta nº 900.009-9, Agência 0001-9, Banco 643 - PINE, de titularidade do **VENDEDOR**, nas seguintes condições:



PINE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS

a) A título de sinal e princípio de pagamento, o COMPRADOR efetuara, neste ato, o pagamento de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais);

b) O saldo residual de R\$ 29.280.000,00 (vinte e nove milhões e duzentos e oitenta mil reais), será pago em 12 (doze) parcelas anuais, fixas e consecutivas, vencendo-se a primeira em 12/06/2018 e a última em 12/06/2029, conforme valores abaixo:

PMT	VENCIMENTO	VALOR (R\$)	PMT	VENCIMENTO	VALOR (R\$)
01	12/06/2018	2.440.000,00	07	12/06/2024	2.440.000,00
02	12/06/2019	2.440.000,00	08	12/06/2025	2.440.000,00
03	12/06/2020	2.440.000,00	09	12/06/2026	2.440.000,00
04	14/06/2021	2.440.000,00	10	14/06/2027	2.440.000,00
05	13/06/2022	2.440.000,00	11	12/06/2028	2.440.000,00
06	12/06/2023	2.440.000,00	12	12/06/2029	2.440.000,00

2.2. Fica ajustada entre as partes que, caso o COMPRADOR efetue o pagamento das parcelas anuais, nos seus respectivos vencimentos, ou em até 30 (trinta) dias antecedente ao seu vencimento o VENDEDOR concederá desconto, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, reduzindo o seu valor de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais) para R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais) cada parcela.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA QUITAÇÃO

3.1. Os pagamentos ajustados na cláusula segunda retro deverão ser efetuados mediante TED à conta corrente do VENDEDOR de nº 900.009-9, Banco 643 - PINE, agência 0001-9 - Matriz / SP, ou outro meio que este vier a indicar, valendo os comprovantes bancários das transferências eletrônicas assim realizadas como prova de pagamento, operando-se automaticamente a mais ampla, geral, rasa e irrevogável quitação dos valores por ela representados, após a devida compensação bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DA POSSE

4.1. O COMPRADOR será limitado na posse do imóvel objeto deste pacto, em 25/10/2017 no estado em que se encontra.

4.2. O VENDEDOR declara, neste ato, que o imóvel objeto do presente Contrato foi entregue em comodato aos seus antigos ocupantes, conforme Contrato de Comodato de Imóveis por Prazo Determinado, firmado em 24/04/2017, tudo conforme cópia em anexo e do qual o COMPRADOR recebe



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

uma cópia neste ato, sendo que a transmissão da posse ao VENDEDOR se dará até 24/10/2017.

4.3. Caso a posse Imóvel não seja transmitida ao COMPRADOR, conforme expresso na cláusula 4.1 retro, poderá o COMPRADOR, a seu exclusivo critério, requerer a rescisão do presente instrumento, mediante a devolução dos valores pagos, sem qualquer correção ou penalidade, condição essa válida até a data avençada para a transmissão da posse do Imóvel.

4.4. Caso o COMPRADOR opte por aguardar a efetiva transmissão da posse do Imóvel, após o prazo ajustado na cláusula 4.1 retro, durante o período em que perdurar o atraso na entrega da posse do imóvel objeto do presente, descrito na cláusula 4.1, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula segunda supra, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.

4.5. Caso o COMPRADOR faça a opção descrita na cláusula 4.4 retro, o VENDEDOR, as suas expensas, deverá promover todas as medidas cabíveis para a efetiva transmissão da posse ao COMPRADOR, reportando, ainda, de tempos em tempos, as medidas adotadas para tal fim.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE POR TRIBUTOS

5.1. Todos os tributos incidentes sobre o Imóvel já lançados ou que venham a ser lançados pela(s) autoridade(s) ou pessoa(s) competente(s), quer em nome do VENDEDOR, quer em nome de seus antecessores, mesmo que ainda não apresentados para cobrança, ficam a cargo e responsabilidade única e exclusiva do COMPRADOR, desde que o fato gerador tenha ocorrido em data posterior à imissão do COMPRADOR na posse do Imóvel objeto do presente negócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURA DE VENDA E COMPRA

6.1. A Escritura de Venda e Compra ("ESCRITURA") poderá ser outorgada ao COMPRADOR, mediante requerimento feito pelo mesmo, somente após o pagamento da parcela com vencimento em 12/06/2018, ajustada na cláusula segunda retro.

6.2. A transmissão da propriedade do Imóvel, antes da pagamento integral do preço, será feita mediante a lavratura de Escritura Pública de Venda e Compra com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária, respeito o disposto na cláusula 6.1. retro.

6.3. Todas as despesas pertinentes à lavratura e outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, tais como, emolumentos de cartório, ITBI, registro e correlatas, são de inteira responsabilidade do COMPRADOR.



PINE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS

6.4. Desde que o COMPRADOR esteja adimplente com todas as suas obrigações contratuais, respeitadas todas as condições estabelecidas neste instrumento, o não comparecimento injustificado do VENDEDOR para outorga da respectiva Escritura Definitiva de Venda e Compra, implicará na aplicação de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor do COMPRADOR, limitado ao valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

6.5. Durante o período em que perdurar o atraso para a outorga da escritura prevista na cláusula acima, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula 2.1, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.

6.6. O VENDEDOR entrega, neste ato, ao COMPRADOR, e se compromete a reapresentar, caso exigido pelo serventário do Cartório de Registro de Imóveis e/ou Títulos e Documentos na ocasião da outorga da Escritura de Venda e Compra com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária, os documentos abaixo, atualizados e em perfeita ordem relativos ao VENDEDOR, a saber:

- (i) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;
- (ii) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e Municipais, dentro do prazo de validade;
- (iii) Cópia autenticada do estatuto social em vigor e da ata de eleição da diretoria;

6.7. Fica ressalvado que não será motivo de inadimplemento ou rescisão contratual a não apresentação, pelo VENDEDOR, da documentação descrita nos itens 6.6 supra.

6.8. O VENDEDOR se compromete apresentar ao COMPRADOR, certidão de feitos julgados cíveis da Comarca do Imóvel a ser apresentada em até 30 (trinta) dias úteis da celebração do presente instrumento.

6.9. Na remota hipótese de serem verificadas, a qualquer momento, constrições ou ônus que afetem o direito de propriedade do Imóvel objeto deste instrumento e, desde que estas constrições ou ônus decorram de direitos do VENDEDOR ou de seus sócios, o VENDEDOR se compromete a adotar as providências necessárias para a solução das questões apresentadas.

6.10. Durante o período em que perdurar a solução definitiva para as questões previstas na cláusula acima, ao COMPRADOR, restará suspensa a obrigação de pagamento das prestações ajustadas na cláusula 2.1, bem como mantido o desconto concedido pelo VENDEDOR, no valor unitário de R\$ 520.000,00 (quinhentos vinte mil reais) sobre o valor de cada parcela paga, prevista na cláusula 2.2.



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

426
51
272

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS

7.1. O VENDEDOR declara expressamente e garante, sob pena de inadimplemento contratual capaz de ensejar até mesmo a rescisão do Contrato em caso de não veracidade da declaração, que na presente data e, na data de outorga da escritura definitiva relativa à alienação do imóvel que:

- (i) A alienação ora contratada abrange o imóvel identificado na Cláusula 1.1 e todas as acessões, melhoramentos, construções e instalações neles existentes e que lhe forem acrescentadas;
- (ii) Não se encontram em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Contrato e/ou tem urgência de contratar;
- (iii) Desconhece a existência de quaisquer pendências sobre o imóvel, perante autoridade governamental, relacionada à legislação de uso e ocupação do solo, acesso viário e preservação do patrimônio ambiental e histórico;
- (iv) Desconhece a existência de lançamentos de débitos fiscais sobre o imóvel, em decorrência de dívidas municipais ou federais vencidas, assumidas pelo VENDEDOR ou pelos antigos proprietários do imóvel;
- (v) Desconhece a existência de quaisquer processos de desapropriação, servidão ou demarcação de terras, direta ou indiretamente envolvendo o imóvel;
- (vi) Desconhece a existência de qualquer processo de tombamento iniciado, ou tombamento definitivo que objetive, total ou parcialmente, o imóvel, e que esse não se localize em área que a lei conceitua como de entorno de outro bem tombado;
- (vii) O imóvel descrito e caracterizado no item 1.1 supra, encontram-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais;
- (viii) Desconhece a existência de ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel ou de outros ônus reais sobre eles incidentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRRETRATABILIDADE E IRREVOGABILIDADE

8.1. O presente contrato, por vontade das partes, que renunciaram ao direito de arrependimento, é firmado em caráter irretratável e irrevogável obrigando a si e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, desde que não ocorra inadimplemento de uma delas.

CLÁUSULA NONA - DA MORA

9.1. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores ajustados na Cláusula 2ª deste instrumento, deverá o COMPRADOR satisfazer o pagamento devido.



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

com o acréscimo de 2% (dois por cento), a título de multa ou pena convencional, sobre o valor em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, corrigido monetariamente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1. Em caso de inadimplemento de qualquer das PARTES, o presente compromisso poderá ser rescindido de pleno direito e de forma automática, independentemente de qualquer outra formalidade judicial ou extrajudicial, desde que a parte prejudicada comunique a parte inadimplente nesse sentido, hipótese em que caberá a parte prejudicada, a título de multa, indenização, perdas e danos, lucros cessantes, perda de oportunidade, entre outros, os montantes definidos na Cláusula Décima Primeira abaixo, renunciando ambas as partes expressamente, desde logo, a qualquer outro, independentemente a que título seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CLÁUSULA PENAL

11.1. Nos termos deste Contrato, se o inadimplemento advier do COMPRADOR, deverá o VENDEDOR restituir ao COMPRADOR somente os valores eventualmente pagos descritos na cláusula 2ª, item "b", devidamente atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, descontando-se o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos a título de cláusula penal.

11.2. Caso o inadimplemento decorra de responsabilidade, única e exclusiva, do VENDEDOR e que não seja possível sanar tal evento, com decisão transitada em julgado em caso de litígio sub judice, respeitando-se todas as condições estipuladas no presente instrumento, deverá o VENDEDOR efetuar a devolução dos valores efetivamente pagos descritos na cláusula 2ª, devidamente atualizados pelo Índice Geral de Preços de Mercado fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, acrescidos dos juros de 1% (um por cento) ao mês, acrescendo-se, ainda, multa de 30% (trinta por cento) sobre os valores efetivamente pagos a título de cláusula penal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO

12.1 Fica autorizado o Senhor Oficial de Registro de Imóveis competente a proceder a todos os atos de registro que forem necessários para o bom aperfeiçoamento deste contrato, sempre à expensas do COMPRADOR.



PINE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As partes presentes expressamente declaram, atestam e obrigam-se a que:

- (i) Têm os necessários poderes, autoridade e direito legal de celebrar e cumprir o presente CONTRATO que, segundo seus termos, validamente obriga e é eficaz contra as partes;
- (ii) A celebração e o cumprimento do presente CONTRATO absolutamente não violam ou transgridem qualquer dispositivo ou norma legal, nem tampouco qualquer outra norma, contrato ou obrigação que afete ou obrigue qualquer das partes;
- (iii) Neste ato, são entregues entre as partes as respectivas atas societárias que autorizam aos representantes legais destas a firmarem o presente CONTRATO.

13.2. Observadas as demais cláusulas do presente Contrato, a tolerância, por qualquer das partes, no descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste CONTRATO pela outra parte, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não implicando em novação ou renúncia do direito de exigir, a qualquer tempo, o integral cumprimento das condições fixadas neste instrumento.

13.3. A eventual ineficácia jurídica de uma ou várias das disposições deste CONTRATO não afeta a eficácia das demais, nem desobriga qualquer das partes do respectivo cumprimento, devendo as disposições ineficazes, assim definidas por decisão judicial, serem substituídas por novas disposições negociadas de comum acordo entre as partes, que sejam juridicamente eficazes e economicamente equivalentes.

13.4. Quaisquer questões aqui não expressamente previstas serão resolvidas por escrito e de comum acordo entre as partes.

13.5. Todas as correspondências e comunicações realizadas entre as partes presentes em razão deste CONTRATO deverão ser feitas por escrito, através de carta registrada ou protocolada, por telefax e/ou por correio eletrônico dirigidas e/ou entregues aos representantes das partes, desde que seu recebimento seja devidamente comprovado, abaixo indicados ou encaminhadas para qualquer novo representante que as partes venham a informar, por escrito.

Pelo COMPRADOR, At.: Sr. Jan Felix Krüeder
Rua Engenheiro Roberto Zucallo, n.º 215 – Jardim Humaitá – São Paulo – SP
Telefone: +55 2133-6601 / 9.9266-2313
Correio eletrônico: jan.krueder@quimicanastacio.com.br

Pelo VENDEDOR, At.: Sr. Emerson Bento
Av. das Nações Unidas, n.º 8.501, 29º andar – Pinheiros – São Paulo – SP
Telefone: +55 11 3372-5353 / 9.7129-9394



PINE

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS**

Correio eletrônico: emerson.bento@pine.com / ativosespeciais@pine.com

13.6. O presente CONTRATO substitui quaisquer entendimentos, acordos ou ajustes verbais e/ou escritos, anteriormente havidos entre as partes presentes, considerados nulos de pleno direito, passando a reger-se o relacionamento, direitos e obrigações entre as partes de acordo com o aqui estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem os contratantes, por mais privilegiado que outro seja, o foro desta Comarca da Capital do Estado de São Paulo, Fórum Central João Mendes, para nele serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, arcando a parte vencida com custos e honorários advocatícios da parte vencedora em eventual demanda.

E, por estarem assim, de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor, para os mesmos fins de direito, na presença de duas testemunhas que estiveram presentes e ouviram a leitura deste instrumento.

São Paulo, 28 de junho de 2017.

BANCO PINE S.A.

VENDEDOR

1.
Nome: Jefferson Dias Miceli
Cargo: Assessor
OAB/SP nº 168.002

2.
Nome: Emerson dos Santos Bento
Cargo: Gerente

COMPRADOR

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTOS LTDA
JAN FELIX KRÜDER

Testemunhas:

Nome: Dra. Alessandra Regina dos Santos
RG: Departamento Jurídico
OAB/SP nº 168.002

Nome: Diogo Camoli F. da Oliveira
RG: CPF: 317.713.618-16
RG: 43.875.740-0



430
58

276



PROJETO COMPLETO - IMPLANTAÇÃO

FOLHA
UNICA

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

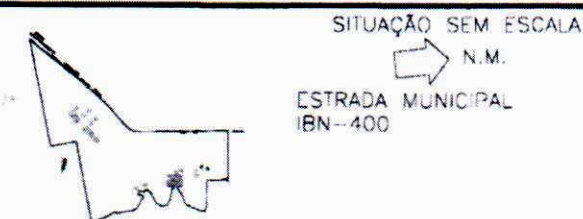
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
BIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA A REGULARIZAR = 6842,90m²

SEDE	1286 m ²
CASA DE CASEIRO	449,96 m ²
HOSPEDE 01	90,90 m ²
HOSPEDE 02	90,90 m ²
CASAS DE COLONOS	648 m ²
COCHEIRA	727,96 m ²
GARAGEM	697,56 m ²
CAPELA	132,99 m ²
QUADRAS E HELIPONTO	2718 m ²
TOTAL	6842,90m ²

TO= 0,03

CA= 0,038

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTORIZADO DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5080238556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - CAPELA

FOLHA
01/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

CAPELA

132,99 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - CASA DOS COLONOS

FOLHA

02/06

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

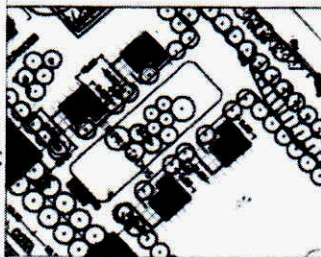
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)CASAS DE COLONOS 6 CASAS DE 108m² TOTAL = 648 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP COM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - CASA DO CASEIRO

FOLHA

03/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS (m2)

CASEIRO	108,96 m2
GARAGEM TERREO	341 m2
GARAGEM TERREO	449,96 m2

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO — COCHEIRAS

FOLHA
04/0962

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

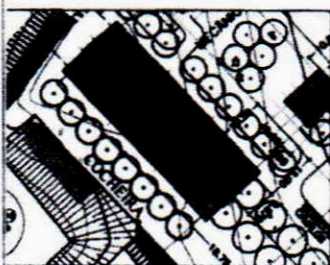
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 — BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA — SP — CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



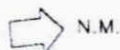
SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:
1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
BN-400



PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

COCHEIRA 01 727,96 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO -- GARAGEM

FOLHA

05/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

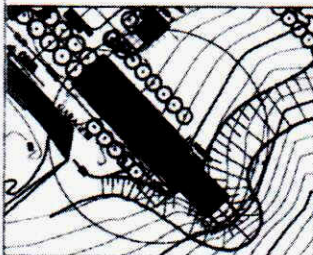
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 -- BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA -- SP -- CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

GARAGEM 386 m² ÁREA TOTAL 386 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556 SP CCM - 3227 1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180318715

PROJETO COMPLETO - CASA DE HÓSPEDES

FOLHA 6
06/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

IBUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

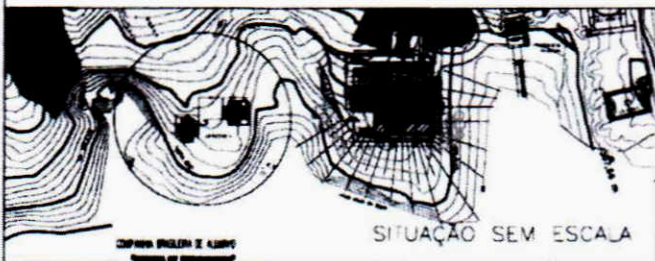
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

MARÇO 2018

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ÁREAS (m2)

HOSPEDE 01 226 m2
HOSPEDE 02 226 m2

ÁREA TOTAL = 452 m2

DECLARO:
1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556 SP CCV - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - PLANTA BAIXA SEDE

FOLHA 64
07/09

ASSUNTO:
PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



DECLARO:
1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

SEDE 1.286 m2

ÁREA TOTAL - 1.286 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - CORTE, VISTA E COBERTURA

FOLHA

08/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

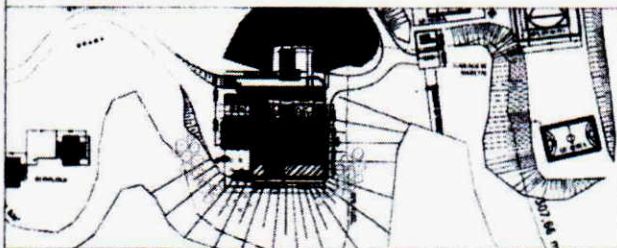
esc. 1:100

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



ÁREAS (m²)

SEDE

1570,00 m²

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - QUADRAS, HELIPONTO

FOLHA

09/09

66

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

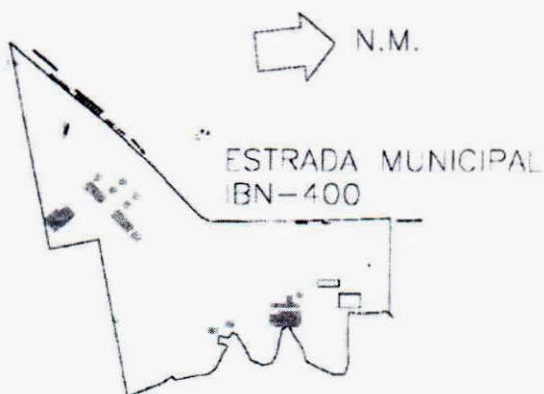
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:50

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

QUADRA POLIESPORTIVA	618,00 m ²
QUADRA DE TENIS	814,00 m ²
HELIPONTO	1286,00 m ²
TOTAL	2718,00 m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETOEng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556 SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.007

ART 280272.30180319715

PROJETO COMPLETO - IMPLANTAÇÃO

FOLHA
UNICA 67

ASSUNTO:
PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

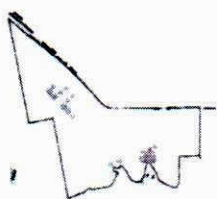
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
BIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:1000



SITUAÇÃO SEM ESCALA
N.M.
ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

DECLARO:
1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS (m2)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²
ÁREA A REGULARIZAR = 6842,90m²

SEDE	1286 m2
CASA DE CASEIRO	449,96 m2
HOSPEDE 01	90,90 m2
HOSPEDE 02	90,90 m2
CASAS DE COLONOS	648 m2
COCHEIRA	727,96 m2
GARAGEM	697,56 m2
CAPELA	132,99 m2
QUADRAS E HELIPONTO	2718 m2
TOTAL	6842,90m2

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5080238538-SP OCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

TO= 0,03

CA= 0,038

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - CAPELA

FOLHA
01/09

ASSUNTO:
PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:
1 - QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

CAPELA . 132,99 m²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO
Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556 - SP/CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - CASA DO CASEIRO

FOLHA

03/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



DECLARO:

1 - QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

SITUAÇÃO SEM ESCALA



PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

CASEIRO	108,96 m ²
GARAGEM TERREO	341 m ²
GARAGEM TERREO	449,96 m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319/15

PROJETO COMPLETO - CASA DOS COLONOS

FOLHA

02/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

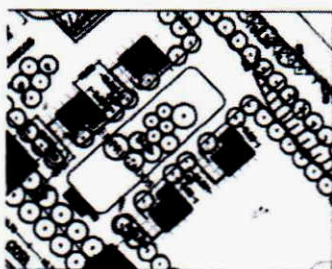
ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1 - QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.



SITUAÇÃO SEM ESCALA

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

CASAS DE COLONOS 6CASAS DE 108m2 TOTAL = 648 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP/CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - COCHEIRAS

FOLHA

04/09

5

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

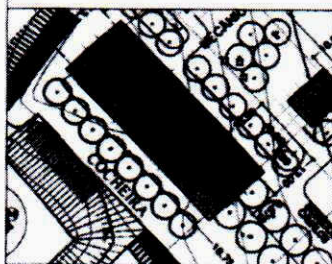
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100

5



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

5



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
BN-400

N.M.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

5

ÁREAS (m2)

COCHEIRA 01

727,96 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556 SP/CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - GARAGEM

FOLHA

05/09-72

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

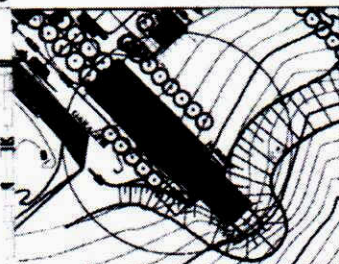
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100

3



SITUAÇÃO SEM ESCALA

DECLARO:

1 - QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

1

SITUAÇÃO SEM ESCALA



ÁREAS (m2)

GARAGEM 386 m2 ÁREA TOTAL 386 m2

3

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 1.220.002

ART 280272.50180319715

PROJETO COMPLETO - CASA DE HÓSPEDES

FOLHA
06/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

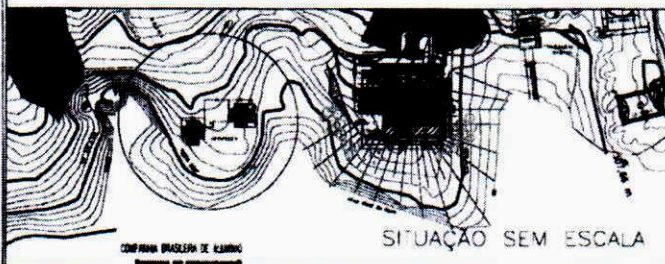
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRÍCULA: 14.980

esc. 1:100



SITUAÇÃO SEM ESCALA



SITUAÇÃO SEM ESCALA

ÁREAS (m2)

HOSPEDE 01 226 m2
HOSPEDE 02 226 m2

ÁREA TOTAL = 452 m2

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RC 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - PLANTA BAIXA SEDE

FOLHA

07/097

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PRÓPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
IBN-400

N.M.

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m2)

SEDE 1.286 m2

ÁREA TOTAL - 1.286 m2

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SÉRGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP OCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319/15

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
IBUNA - SP - CEP 18150-000 CX POSTAL 127

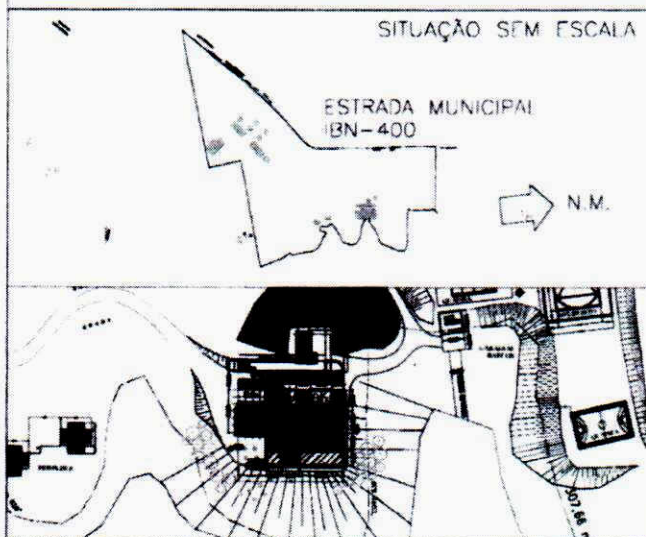
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC.MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:100



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS (m ²)	
SEDE	1570,00 m ²

PROPRIETÁRIO
ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180319715

PROJETO COMPLETO - QUADRAS, HELIPONTO

FOLHA

09/09

ASSUNTO:

PROJETO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

IBIUNA - SP - CEP 18150-000 CX. POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

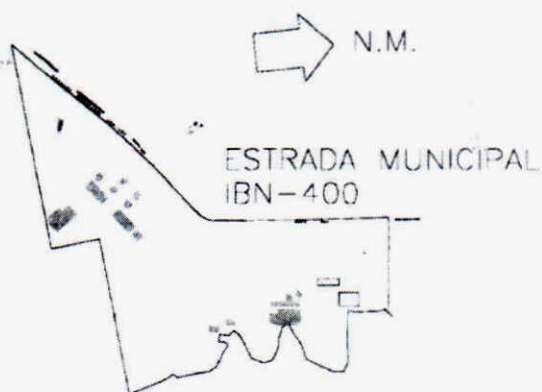
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. 1:50

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

QUADRA POLIESPORTIVA	618,00 m ²
QUADRA DE TENIS	814,00 m ²
HELIPONTO	1286,00 m ²
TOTAL	2718,00 m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA
E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI
CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018
CPF 188.745.428-44 RG/11.220.002

ART 2802/230180.319715

Ata Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Proc. 4103/18

De. Mano

Conforme solicitação, segue o Processo
Para tramitação junto ao Projeto de Lei
A Sua ONCEMINHADO A CAMARA MUNICIPAL
DE IBIRUNA COM O INTUITO DE CONCEDER
INCENTIVO FISCAL, VISTO QUE APARECEMOS
TE O Projeto de CONSERVAÇÃO ONCEMINHADO
TECNICAMENTE EM CONDIÇÕES DE SER EM-
VADO, VIM VOS QUE O MESMO APRESENTE
OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DE COMUNICAR-SE
NOS MES.

ATT.

Choffo

Eng.º Civil Júlio Francisco Neri
CREA 50622/3608

18/03/18



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

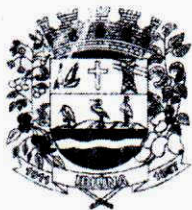
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 63/2018 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de março de 2018, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de março de 2018, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 63/2018 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 21 de março de 2018.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 082/2018.

Meg.

Ibiúna, 28 de março de 2018.

- Leia-se em Sessão.

- Cópias aos Edis.

- As comissões.

SENHORPRESIDENTE:

Ibiúna, 02/04/2018

[Assinatura]
Presidente

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência a gentileza de promover a substituição do Projeto de Lei Complementar nº 002/2018, por outro de mesmo número e assunto.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO

ILMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

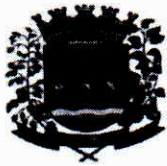
IBIÚNA/SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SUBS. Pror. de Lei n.º 63/2018
Recebido em 02 de 04 de 2018
Prazo único em 02 de 08
Recusado por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 02/04/2018

12.30 HJ

Sec. do Proc. Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

Ibiúna, 28 de Março de 2018.

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018.

SENHOR PRESIDENTE:

Temos a elevada honra de submeter à apreciação e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA nos termos da Lei nº 1856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

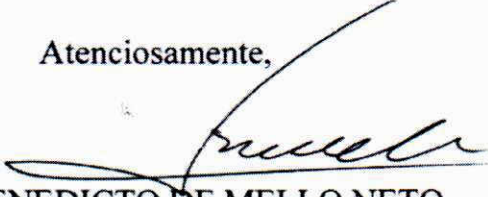
Visa o presente Projeto de Lei Complementar a autorização para concessão de incentivos fiscais a empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA que atua no ramo hoteleiro.

Este projeto de Lei é de suma importância, pois representa um impulso real na economia do nosso Município que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para o nosso povo, trazendo ao mesmo tempo o desenvolvimento econômico e social para nossa cidade.

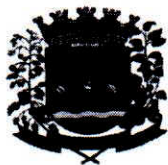
Sendo o que tínhamos a informar, solicitamos que o projeto seja apreciado e votado dentro da maior brevidade possível, conforme disposto no § 1º do art.45 da Lei Orgânica do Município, dada a relevância do tema.

Diante do exposto, sendo, a meu ver, justa a homenagem, estou certo de poder contar com o apoio de Vossa Excelência e nobres pares para a transformação desta propositura em Lei, e aproveito o ensejo para renovar expressões de estima e apreço.

Atenciosamente,


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

AO
EXMO.SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE MARÇO DE 2018
Pelo Vereador JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
Presidente

SUBSTITUTIVO 63/2018

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002. DE 28 DE MARÇO 2018.

“Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA nos termos da Lei nº 1856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº 9760-1/2017.

Art.2º - Nos termos do art.2º da Lei nº 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara Ltda (Clara Ibiúna Resort), cujos cadastros imobiliários são os seguintes:
40.99991.99.99.0535.00.000;40.99991.99.99.2106.00.000;40.99991.99.99.2107.00.000;
40.99991.99.99.2108.00.000;40.99991.99.99.2109.00.000;
40.99991.99.99.2110.00.000;40.99991.99.99.2111.00.000

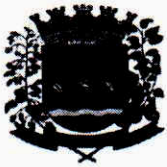
II - a redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;

III - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

IV - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

V - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

João



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
Estado de São Paulo

VI - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa;

VII - isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos Incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único - Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.

Art.3º - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos arts.5º e 7º da Lei nº 1856 de 30 de abril de 2013.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que pelo Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de abril de 2018 o Ofício GP nº. 082/2018 encaminhando o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 de sua autoria, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do 10 de abril de 2018, anexado a proposta original, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer. Ibiúna, 11 de abril de 2018.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

Handwritten signature and number 457.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFICIO GP Nº 089/2018.

Meg.

Ibiúna, 11 de abril de 2018.

Handwritten notes and signatures:
R/304
R/458

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Handwritten: Ibiúna, 16/04/2018
Signature: [Signature]
Printed: Prefeito

Sirvo-me do presente, para solicitar a Vossa Excelência de promover a juntada dos documentos anexos ao Projeto de Lei nº 63/2018, bem como que sejam anexados ao referido projeto os documentos que instruíram o projeto substituído através do Ofício GP nº 082/2018.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Signature of João Benedicto de Mello Neto
JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

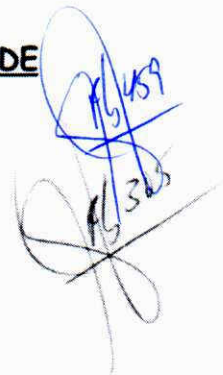
AO
ILMO. SR.
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP

Handwritten: 10.0245

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 13/04/2018
Sec. do Proc. Legislativo

EXMO SR DR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIUNA ESTADO DE SÃO PAULO, SP

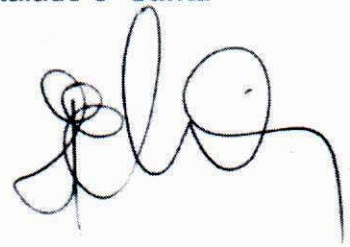


PROCEDIMENTO PA – 9760/17

ESTANCIA SANTA CLARA LTDA pessoa jurídica de direito privado com sede em DOURADO estado de São Paulo, na FAZENDA SANTA CLARA, km 197 Rodovia SP 215 , DOURADO SP com filial em Ibiuna no CNPJ de numero , vem, mui respeitosamente à V.Excia lastreado nos termos do artigo 5º e seus incisos e artigo 7º e seus incisos da **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013** em plena vigência, vem, mui respeitosamente a V.Excia para , na forma de **TERMO DE COMPROMISSO** conforme exige e emana do texto legal , dizer o quanto segue :

Como é cediço destes autos, adquirimos uma gleba de terras compostos pelas matriculas do Cartorio de Imoveis de Ibiuna sob números 15 840,14 424,14 721, 14 580, 15 190, 15 191, 15 192, assim como cadastradas junto ao IPTU desta Municipalidade sob os números 40.99991.99.99.0535.00.000, 40.99991.99.99.2109.00.000, 40.99991.99.99.2111.00.000, 40.99991.99.99.2108.00.000, 40.99991.99.99.2110.00.000, 40.99991.99.99.2106.00.000, 40.99991.99.99.2107.00.000. cujos imóveis compõem a FAZENDA SANTA ISABEL situada no Bairro da Cachoeira, neste Município , **Zona De Interesse Ambiental No Contorno Da Represa (ZUIA)** expansão urbana,

Em referidas áreas já se encontra instalado o **Santa Clara Ibiúna Resort**, hotel de padrão superior .



Já assumimos anteriormente e corroboramos através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, todos os ditames encontrados nos artigos 5º e 7º da Lei **LEI Nº 1856, DE 30 DE ABRIL DE 2013**, os quais iremos cumpri-los ao longo do organograma apresentado no presente procedimento, assim como estaremos protocolando até o dia 09 de março de 2018 o pedido de alvará de construção e projeto da área a ser ampliada no local.

Handwritten signature and initials in blue ink, including the number 460 and the date 15/06.

Estamos anexando comprovante dos empregos já gerados em Ibiuna, empregos estes ocupados por ibiunenses, treinados por nossa empresa, os quais já possuem, além do citado emprego com suas carteiras assinadas, uma capacitação para o mercado de trabalho em geral.

Temos a previsão e assumimos o compromisso de que, nos próximos cinco anos, iremos gerar um total de 150 novos postos de trabalho, dos quais absorveremos cerca de 110 funcionários, da cidade de Ibiuna, que serão capacitados para o trabalho tanto na empresa como certamente estarão capacitados para a rede hoteleira de uma forma geral e para o resto de suas vidas.

A instalação de nossa empresa, no entorno da represa de Ibiuna, transformará a região num pólo turístico, atraindo empresas que dêem suporte aos turistas que se instalarão no Resort, gerando, com isso, atração de empresas no ramo do turismo e fazendo com que a Estância Turística de Ibiuna se torne, não só uma realidade como também seja, exponencial no cenário nacional e internacional de turismo.

Já possuímos uma unidade hoteleira na Cidade de Dourado, SP, cujo hotel foi guindado a categoria de segundo melhor hotel de mundo para Famílias, conforme se pode constatar através da internet.

Tal galardão deu-se em função da consciência ambiental que permeiam as ações da empresa, já tendo sido instalada em Dourado uma Estação de Tratamento de Esgotos (ETE), cujo projeto será implantado nesta nossa Cidade de Ibiuna, para que possamos utilizar a água de reuso, evitando, com isto, a poluição de nossa represa, fonte geradora de vida e renda para a cidade de Ibiuna.

Já contratamos, ao longo das reformas da Sede já existente, empresas de Ibiuna para que procedessem às reformas e adequação do prédio para as atividades hoteleiras, assim como já temos 24 funcionários Ibiunenses em plena atividade no local.

Mais uma vez assumimos o compromisso de contratar empresas de Ibiuna para dar suporte à construção e à empresa construtora contratada para a execução da obra de ampliação, que terá uma área de 6.190,00 m², com início das obras previsto para a segunda quinzena do mês de abril de 2018, com término previsto para dezembro de 2018.

Handwritten signature in black ink.

No que tange às exigências legais decorrentes doações, patrocínios, aplicações, contratações de funcionários, e demais itens constantes do artigo 5º compreendidos entre os incisos V e seguintes, assim como seus parágrafos, comprometemo-nos a cumpri-los, fornecendo as informações necessárias para os cálculos dos valores a serem aplicados, doados ou patrocínios, assim como as contratações obedecerão corretamente as margens ali determinadas, alias, como já estamos fazendo mesmo em fase inicial do projeto, pois dos 27 funcionários contratados, 24 são de Ibiuna e destes 30% são de primeiro emprego.

Trazemos em anexo ao presente documentos exigidos pela lei 1856/2013, cujos documentos somados aos demais já trazidos aos autos anteriormente completam a lista determinada pelo artigo 7º incisos I a XIII, assim como declaramos que não existem pendências relativas a impostos seja em que âmbito for, Estadual Federal ou mesmo Municipal.

Dessa maneira assumimos o compromisso de cumprir integralmente as normas contidas na lei em questão, assinando, ao tempo oportuno referido e formal compromisso

Desse jaez é a presente para requerer, na forma da lei as isenções contidas no artigo 2º, letras "a" até "f", uma vez que demonstrados os requisitos necessários para a concessão do pedido, bem como dispomo-nos a ssianr o termo de compromisso na forma dos artigo 5º e 7º da Lei 1856/2013

Demonstra-se, pois, através do presente ser de direito da requerente as isenções pretendidas, de forma que pugna pelo seu deferimento, dispondo-se a pactuar todos os atos decorrentes de tal benesse através de compromisso formal com prazos pré determinados por essa Municipalidade.

P. deferimento com a concessão as isenções ora pretendidas.

Ibiuna, 06 de abril de 2018

ESTANCIA SANTA CLARA



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

Emissão em: 05/04/2018 09:06:00

Por meio do e-CAC

Página 1

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 04.823.123 - ESTANCIA SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 04.823.123/0001-83

Divergência de GFIP x GPS(Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2018	744	PRU	Previdência	493,13
	744	PRU	Outras Entidades	47,37
02/2018	744	PRU	Previdência	11,59
	744	PRU	Outras Entidades	0,00

CNPJ: 04.823.123/0002-64

Ausência de GFIP

2017 JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13

2018 JAN

FINAL DE RELATÓRIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35217272672		17/12/2001	01/11/2001				
NOME COMERCIAL				TIPO JURÍDICO			
ESTANCIA SANTA CLARA LTDA				SOCIEDADE LIMITADA			
CNPJ	ENDEREÇO	NÚMERO		COMPLEMENTO			
04.823.123/0001-83	FAZENDA SANTA CLARA - KM 197 ROD SP 215	S/N					
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
RURAL	DOURADO	SP	13590-000	R\$	74.000,00		

OBJETO SOCIAL
HOTÉIS

SÓCIO				
NOME				
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA JOAO TIBIRICA	1262	SALA - 1		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
VILA ANASTACIO	SAO PAULO	SP	05077-000	
NIRE	CARGO			QUANTIDADE COTAS
35600777455	SÓCIO			740,00

DIRETOR E ADMINISTRADOR				
NOME				
TAIZA HELENA AMARO KRUEDER				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA FREDERIC CHOPIN	283	APTO 31		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTANO	SAO PAULO	SP	01454-030	236560219
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS
246.687.858-57	DIRETOR E ADMINISTRADOR			

SÓCIO				
NOME				
VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA				
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
FAZENDA SANTA CLARA	S/N			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Emissão em: 05/04/2018 09:06:00

Por meio do e-CAC

Página 1

Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 04.823.123 - ESTANCIA SANTA CLARA LTDA

CNPJ: 04.823.123/0001-83

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
01/2018	744	PRU	Previdência	493,13
	744	PRU	Outras Entidades	47,37
02/2018	744	PRU	Previdência	11,59
	744	PRU	Outras Entidades	0,00

CNPJ: 04.823.123/0002-64

Assinatura de GFIP

20 JUL AGO SET OUT NOV DEZ 13

20 JAN

FINAL DE RELATÓRIO

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA

(Página: 1 / 2)

Usuário: katia
Data: 06/12/2017 14:57
Sistema CECAM

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2017 - Usuário: katia]

Contribuinte: 34500 Inscrição Municipal : 11388
Razão Social : ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
Nome Fantasia : ESTANCIA SANTA CLARA IBIUNA
Inscrição Anterior : - Email : FINANCEIRO@SANTACLARAECORESORT.COM.BR
Telefone : 16-3345-4004 Complemento :
Início Atividade : 13/11/2017 Encerramento :
Reabertura : Atualização :
Protocolo : 18450 Ano Protocolo : 2017

Endereço : 1003 - Rua - ESTRADA MUNICIPAL Número : SN
Andar : Apto : Complemento : CXPST 127 FAZENDA SANTA IZABEL
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150000

Registro: CNPJ/CPF: 04.823.123/0002-64
Inscrição Estadual/RG: Órgão Emissor:

Área Ocupada : 7.170,00 Tipo de Cálculo : Pagamento Total
Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00
Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0

CONTADOR

Contador : 504 - LUCIANA VIEIRA CONTI
Nome Fantasia :
Responsável : LUCIANA VIEIRA CONTI
CRC : 1SP216016/9-0 Telefone : Complemento :
334636449 Telefone : Complemento :

Endereço Entrega : Rua ESTRADA MUNICIPAL Número : SN
Complemento : CXPST 127 FAZENDA SANTA IZABEL
Cidade : IBIUNA Estado : SP
Bairro : CACHOEIRA CEP : 18150000 Andar : Apto :

SÓCIOS

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	Maj.
57227 - JAN FELIX KRUEDER	97061293	756.396.888-15	13/11/2017		
57228 - TAIZA HELENA AMARO KRUEDER	23656021	246.687.858-57	13/11/2017		

ATIVIDADES

HOTÉIS

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
4	98	1	1	X	HOTÉIS E PENSÕES

HORÁRIO

Cód. Horário	Descrição
9	HORÁRIO ESPECIAL

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coefficiente	Descrição
47	1	1	1	1	TAXA DE EXPEDIENTE
47	1	8	1	1	POR ANO, PARA PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO DAS 19:00 AS 22:00 HS
49	1	1	1	1	HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES DE 11 A 20 QUARTOS
49	1	1	1	1	PUB. REL. ATIV. NO LOCAL, FIXADA NA PARTE EXTERNA, POR ANO E M2

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 0,00	Imposto Parcelas : 0,00
Valor Imposto : 0,00	Parcela Única : 0,00
Valor Taxas : 0,00	Taxas Parcelas : 0,00

IMPOSTO

Tipo de Imposto Variável
Cód. Serviço 9-1
HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINAIS, FLAT, APART-HOTÉIS, RESIDÊNCIA, RESIDÊNCIA-SERVICE, SUÍTE-SERVICE, HOTELARIA MARÍTIMA, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES...

Valor Fixo 0,00 Aliquota 2,00%

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.753.739/17-36ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA120
466
312

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, Fazenda Santa Clara, S/N, CEP: 13.590-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE: 35.209.156.138 em sessão de 12/03/1990, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.527.155/0001-38, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu sócio administrador Sr. **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Iracema, nº 100, Apto. 12, CEP: 04.530-050 doravante denominado simplesmente "VALE DOURADO",

PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, 1.262, sala 1, Vila Anastácio, CEP: 05.077-000 com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE: 35.60.07.77.45-5 em sessão de 27/10/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 11.725.022/0001-35, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo pelo seu administrador Sr. Jan Felix Krueder, já qualificado no parágrafo acima, doravante denominada simplesmente "PWR".

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA**, com sede na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, Fazenda Santa Clara, Km 197, Rodovia SP-215, S/N, CEP: 13.590-000, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE: 3521727267-2 e inscrita no CNPJ sob nº 04.823.123/0001-83, doravante denominada simplesmente "Sociedade".

Decidem, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social da Sociedade, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1- DA ABERTURA DE FILIAL

Fica, neste ato, constituída a filial com sede na cidade de Ibiúna-SP à Estrada Municipal Cachoeira, S/N, Fazenda Santa Izabel, Caixa Postal 127, Bairro Cachoeira, CEP 18.150-000; com a atividade de "Exploração do ramo comercial de Hotel de Turismo".

2- DA CONSOLIDAÇÃO

Faça às alterações introduzidas e disposições legais instituídas pela Lei 10.406/02, os sócios remanescentes ratificam as demais cláusulas e condições não alcançadas pelo presente instrumento deliberando CONSOLIDAR o Contrato Social que será regido pelas seguintes redações:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1

JUCESP

Pelo presente instrumento particular de Consolidação de Contrato Social de sociedade limitada, os sócios, tem entre si justô d contratadois uma sociedade empresarial limitada que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e suas omissões pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª – A sociedade girará sob a denominação de ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA.

Cláusula 2ª – A sociedade tem sua MATRIZ situada em área rural, da Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na Fazenda Santa Clara, km 197 da Rodovia SP-215, S/N, CEP: 13.590-000, e sua FILIAL situada na cidade de Ibiúna-SP à Estrada Municipal Cachoeira, S/N, Fazenda Santa Izabel, Caixa Postal 127, Bairro Cachoeira, CEP 18.150-000;

Cláusula 3ª – O objeto da MATRIZ será a exploração do ramo comercial de Hotel de turismo e, o objeto da FILIAL será a exploração do ramo comercial de Hotel de turismo.

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 74.000,00 ("Setenta e Quatro Mil Reais"), dividido em 74.000 ("Setenta e Quatro Mil") quotas no valor de R\$ 1,00 ("Um Real") cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional do País, ficando assim distribuídas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	(%)
VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA	73.260	R\$ 73.260,00	99%
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIREL	740	R\$ 740,00	1%
Total	74.000	R\$ 74.000,00	100%

Parágrafo Primeiro: Não há destaque de capital social para a Filial.

Parágrafo Segundo: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, de conformidade com o disposto no artigo 1.052 do Código Civil, Lei 10.406/2002, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Terceiro: Segundo remissão do artigo 1.054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997, inciso VIII da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 5ª – A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

Cláusula 6ª – A administração da sociedade será exercida por uma ou mais pessoas designadas no contrato social, pelos sócios ou por procuradores outorgados pelo sócio-quotista que detenha a maioria absoluta de cotas do capita social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade será administrada isoladamente pelo Sr. Jan Felix Krueder, acima qualificado, ou em conjunto com a Diretora Executiva Sra Taiza Helena Amaro Krueder, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/11/1973, portadora do RG/SSP/SP 23.656.021-9 e CPF 246.687.858.57, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo-SP, à Rua Frederico Chopin, 283, Apto 31, Jardim Paulistano, CEP: 01454-030 quando das situações mencionadas na cláusula 13, inclusa neste instrumento.

Parágrafo Segundo: Para os seguintes atos, a sociedade estará representada pela assinatura isolada de seu administrador:

- (a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza, bem como representação em juízo e fora dele, ativa ou passivamente;

[Handwritten signatures and initials]

JUCEP

Cláusula 8ª - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade, que não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais. As quotas do capital social, assim como os direitos sobre elas, não poderão ser transferidas, vendidas, alienadas, entregues em dáção de pagamento ou cedidas a qualquer título, sem que sejam oferecidas a outro sócio, na mesma proporção das que já possui que em condição de igualdade, terá sempre o direito de preferência em sua aquisição.

Parágrafo Primeiro: Se qualquer dos sócios tiver a pretensão de transferir suas quotas, na tornada caput, deverá dar ciência dessa intenção ao outro, comunicando-o por escrito, para que, dentro de 60 (sessenta) dias, contando da comunicação, possa exercer o direito de preferência na aquisição.

Parágrafo Segundo: O não exercício por parte do sócio remanescente quanto ao direito de preferência no prazo fixado no parágrafo primeiro, permitira que o sócio pretendente a alienação, no termos do artigo 1.057 do Código Civil, efetue a transferência das quotas oferecidas a terceiros, salvo se houver oposição de titulares de mais de ¼ (um quarto) do capital social.

Parágrafo Terceiro: O cônjuge de qualquer dos sócios, em caso de separação judicial, terá seus direitos apurados e pagos de conformidade com as disposições da Cláusula Nona.

Cláusula 9ª - O sócio terá direito de retirar-se da sociedade nas hipóteses previstas no artigo 1.077 do Código Civil, aplicando-se as regras constantes do artigo 1.031 caput, do mesmo codex, sendo que depois de apurados os seus haveres, em balanço especialmente levantado para esse fim, estes lhe serão pagos em 60 (sessenta) parcelas devidamente corrigidas pelos índices oficiais então vigentes, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias após o balanço, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes. Para efeitos de apuração de haveres, o patrimônio da sociedade ser considerado de acordo com os elementos constantes de balanço especialmente levantado para este fim, dispensada, expressamente, qualquer avaliação, inclusive judicial.

Cláusula 10ª - Ocorrendo o falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, continuando com o sócio remanescente, sendo os haveres do sócio falecido, ou interdito, apurado através de balanço especial e pagos pela sociedade nas mesmas condições do estipulado na cláusula anterior.

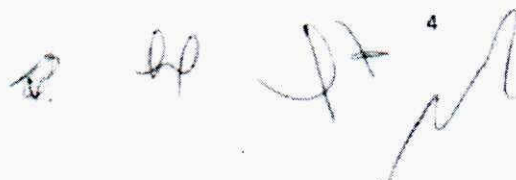
• Parágrafo Primeiro: Fica assegurada a admissão na sociedade, caso o desejarem, aos sucessores do sócio falecido ou interdito, porém com impossibilidade de alienação dos direitos hereditários sobre as quotas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de substituição de sócios a que alude o parágrafo anterior, o viúvo ou herdeiro, dentro de 30 (trinta) dias após o falecimento ou interdição, darão conhecimento ao outro quotista de seu desejo naquele sentido, por carta, pelo registro de títulos e documentos ou notificação extrajudicial.

Parágrafo Terceiro: Findo os 30 (trinta) dias do parágrafo anterior, no caso de falecimento de quotista ou de sócio interdito, tem a sociedade a opção de adquirir para si as referidas quotas, mantendo-as em carteira para posterior alienação a terceiros interessados.

Cláusula 11ª - A exclusão de sócio somente poderá ocorrer na esfera administrativa como medida extrema e ainda assim quando ficar claramente demonstrada a justa causa, assim

4





considerada a atuação nociva do sócio em prejuízo dos interesses da empresa, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou qualquer outro procedimento, de inegável gravidade, que coloque em risco a continuidade da empresa.

Parágrafo Único: A exclusão administrativa somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim de conformidade com o parágrafo único do artigo 1.085 do Código Civil, aplicando-se, na apuração e pagamento de haveres do sócio excluído, a forma e prazo estipulados na Cláusula Nona.

Cláusula 12ª - O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo os lucros ou prejuízos apurados em balanços regulares, distribuídos ou suportados entre os sócios, na proporção de suas quotas sociais.

Parágrafo Primeiro: Mediante a deliberação dos sócios, poderão os lucros serem destinados, total ou parcialmente a constituição de fundos de reservas, ou permanecerem em suspenso a fim de serem utilizados em futuros aumentos de capital social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá levantar balanço em qualquer época do ano, procedendo na forma legal.

Cláusula 13ª - É nomeada Diretora Executiva a Sra. **TAIZA HELENA AMARO KRUEDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 20/11/1973, portadora do RG/SSP/SP 23.656.021-9 e CPF 246.687.858,57, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo-SP, à Rua Frederico Chopin, 283, Apto 31, Jardim Paulistano, CEP: 01454-030.

O mandato da Diretora é pleno nos limites deste instrumento e nele se inclui o direito de contrair obrigações e celebrar contratos de qualquer natureza, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, constituir procuradores em nome da Empresa e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: Nos atos de constituição de procuradores, para fins "ad negotia", a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Um) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor. As procurações "ad negotia" terão prazo certo de validade nunca superior a 02 (dois) anos, não necessitando ter as procurações "ad judicia".

Parágrafo Segundo: Nos poderes de adquirir, alienar, onerar e hipotecar bens do ativo permanente da Empresa, inclusive imóveis, assinando as respectivas escrituras, bem como ainda, contrair empréstimos junto a bancos, assinar contratos de constituição de ônus reais, emitir cédulas de crédito industrial, oferecer créditos em garantia, caução de títulos, penhor e alienação fiduciária de bens móveis da Empresa, e celebrar contratos, de qualquer natureza no campo do Direito da Propriedade Industrial, a Empresa será obrigatoriamente representada por 01 (Um) dos Sócios ou 01 (Um) Procurador instituído e determinado pelo sócio, por escrito, exclusivamente para este fim, em conjunto com 01 (Um) Diretor.

Cláusula 14ª - Os casos omissos no presente instrumento reger-se-ão pelas disposições legais pertinentes, em especial pelos artigos 1.052, 1.054 a 1.087 do Código Civil e, de forma supletiva, consoante previsão do parágrafo único, artigo 1.053 da Lei 10.406/2002 e pelas disposições aplicáveis na legislação reguladora das sociedades por ações.

JUCESP

Cláusula 15ª - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Dourado-SP, 20 de Julho de 2017.

SÓCIOS

P. 
Vale Dourado Empreendimentos Ltda
Jan Felix Krueder
CPF/MF: 756.396.888-15

P. 
PWR Empreendimentos e Participações Eireli
Jan Felix Krueder
CPF/MF: 756.396.888-15

DIRETORA


Taiza Helena Amaro Krueder
CPF/MF: 246.687.858-57

TESTEMUNHAS


Luciana Vieira Conti
RG SSP/SP: 33.463.644-9
CPF/MF: 216.660.288-60


Ezequias Pereira da Silva Filho
RG SSP/SP: 26.341.742-6
CPF: 215.872.248-79



JUCESP
15 10 1

JUCESP PROTOCOLO
0.975.271/14-3



PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

NIRE 35.224.144.986
CNPJ/MF 11.725.022/0001-35

3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber:

(a) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã nº 712, apto. 11, CEP 01455-010; e

(b) **KARIN VON KAMEKE**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.312.371-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 010.228.918-74, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos, nº 222, apto. 141, Jardim Paulistano, CEP 01454-010.

únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, nº 1.262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob NIRE 35.224.144.986 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.725.022/0001-35, doravante simplesmente denominada "Sociedade", decidem, de mútuo e comum acordo, proceder à alteração do contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

I - Em razão da cessão e transferência integral das quotas detidas pela sócia **KARIN VON KAMEKE**, realizada nos termos do Contrato Particular de Compra e Venda de Quotas e Outras Avenças firmado em 02 de junho de 2014, a sócia **KARIN VON KAMEKE**, com expressa anuência dos demais sócios, cede e transfere, como

DUEBAP
15 10 14



de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas 5 (cinco) quotas representativas do capital social da Sociedade para o Sr. JAN FELIX KRUEDER, que aceita a presente transferência.

2. Tendo em vista a cessão e transferência da totalidade de suas quotas representativas do capital social da Sociedade, a sócia KARIN VON KAMEKE retira-se da Sociedade neste ato, dando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação com relação às quotas ora cedidas, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

3. Em razão da cessão e transferência de quotas deliberadas, a Cláusula 4ª do contrato social passa a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação:

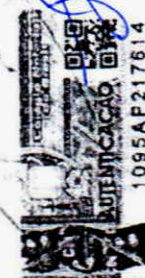
"Cláusula 4ª - O capital social totalmente subscrito e não integralizado conforme disposto no parágrafo segundo abaixo, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

tal - o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

4. O sócio JAN FELIX KRUEDER compromete-se a reconstituir a pluralidade de sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme estabelecido pelo artigo 1.033, inciso IV, do Código Civil Brasileiro.

DUCE SP
15 10 14



5 Por fim, diante da deliberação acima, decidem os sócios alterar e consolidar o contrato social da Sociedade a qual passará a vigorar, a partir da presente data, com a seguinte e nova redação.

**CONTRATO SOCIAL
DA
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Clausula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. e tem sua sede e foro jurídico na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriçá, 1262, sala 1, Bairro Vila Anastácio, CEP 05077-000, podendo abrir filiais em qualquer parte do território nacional e no exterior, mediante deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Clausula 2ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

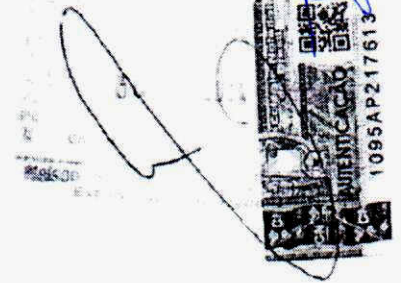
Clausula 3ª - A Sociedade tem por objetivo: (i) a compra, venda ou alienação, por qualquer forma, de bens imóveis próprios; (ii) a locação de bens imóveis próprios; e (iii) participação em outras sociedades como sócia, acionista ou quotista.

Clausula 4ª - O capital social totalmente subscrito e não integralizado conforme disposto no parágrafo segundo abaixo, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

(a) o sócio JAN FELIX KRUEDER possui 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Parágrafo Único. A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

JUL 30 15 10 14



Cláusula 5ª - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Handwritten signature and the number 121.

Cláusula 6ª - Os sócios reunir-se-ão em reunião de sócios sempre que for necessário e ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

Parágrafo Primeiro. As deliberações sociais serão tomadas pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, se a lei ou este contrato social não dispuser de forma diferente.

Parágrafo Segundo. As reuniões de sócios serão convocadas por qualquer dos sócios, com 8 (oito) dias de antecedência, por carta protocolada ou registrada com aviso de recebimento, fac-símile e/ou e-mail, enviados a cada um dos sócios, devendo constar da correspondência de convocação a ordem do dia, local, data e horário de realização das reuniões.

Parágrafo Terceiro. A reunião de sócios será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, a respeito da matéria que seria objeto dela, observado o *quorum* estabelecido em lei e neste contrato social.

Parágrafo Quarto. A reunião de sócios realizar-se-á ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será composta por 01 (um) administrador, quotista ou não, domiciliado no país, eleito e destituído mediante aprovação dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital

Handwritten signature.

DUCE SP
15 10 14



social. A remuneração do administrador será determinada pelos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Parágrafo Primeiro. Fica incumbido da administração da sociedade, nos termos do artigo 1.060 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), o Sr. JIAN FELIX KRUEDER, brasileiro, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã nº 712, apto. 11, CEP 01455-0100, para exercer suas funções de administrador da sociedade por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo. Caberá ao administrador, isoladamente, ou aos procuradores constituídos em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Terceiro. As procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas pelo administrador e, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais, deverão conter um período de validade e mencionar expressamente os poderes conferidos.

Clausula 8ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício, e a ele correspondente, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, os quais serão aprovados na reunião anual de sócios.

Clausula 9ª - Os lucros líquidos anualmente obtidos, a critério dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, poderão ser:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS

Ibiúna, 26 de fevereiro de 2018

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em virtude do pedido, esta secretaria, no presente momento, não possui qualquer óbice desfavorável contra as edificações, a ser, ainda, alvo de análise mais detalhada quando do pedido de alvará de construções.

Sem mais para o momento, com os protestos de estima e consideração.

César Cintra Petrucelli
Secretaria de Controle e Arrecadação

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA
PROTOCOLO

(Página: 1/1)

Sistema CECAM
Data: 09/04/2018 16:25
Sistema CECAM

GUIA DE RECOLHIMENTO

GUIA DE RECOLHIMENTO		
Nº Protocolo-Volume: Nome do Requerente: Endereço/Bairro: Cidade:	5434-1 Ano: 2018 SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI 1 - 1 1	Data/Hora : 09/04/2018 16:25 Fone: (1 CEP:
Inscrição Municipal:	R.G:	Inscrição no CPF/CNPJ: _____
Documento: Assunto: Justificativa: Descrição: Local:	Atendimento Balcão (BALC) - 1203 CERTIDAO DE USO E OCUPACAO DO SOLO	
Data Vencimento: Código Contábil:	09/04/2018 1	Valor: 0,00 _____ REQUERENTE
0543412018		Autenticação Mecânica ou Recebimento



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017

Ibiúna, 09 de abril de 2.018.

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SENHOR PREFEITO

Em cumprimento à Lei Municipal 1856, de 30 de abril de 2013, a Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, reuniu-se nesta data, para análise do requerimento feito pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA., de concessão de isenções fiscais previstas no artigo 2º. (erroneamente destacado como artigo 1º.) da Lei 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências.

Instruído o processo, resta a esta Comissão adequar o parecer anteriormente proferido, para alterar a denominação da empresa que faz parte do mesmo grupo empresarial, reanalizando o requerimento e dar parecer definitivo sobre o pleito.

Pretende a empresa, em suma, os benefícios previstos no referido artigo 2º., incisos “a” a “f”, quais sejam:

1. a) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Ibiúna-SP, CEP: 18150-000



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

1. b) redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;
1. c) redução de até 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;
1. d) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e
2. e) redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.
3. f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação. Para perfeita compreensão do preenchimento dos requisitos do pedido, há que se fazer quadro demonstrativo, que demonstrará o cumprimento das exigências para eventual concessão.

Verifica-se do processo que as exigências foram cumpridas; efetivamente, o Habite-se está em vias de ser expedido, através de processo de regularização em fase final, e a área superior de 2.000 metros quadrados encontra-se devidamente documentada, por documentos cartorários entranhados no processo.

Cabe a esta Comissão, no entanto, fazer observação a respeito do diploma legal em tela, lei 1856/2013, o qual, a nosso ver, está a merecer reparos oportunamente, devendo se instituir grupo de trabalho para sua revisão e correta regulamentação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

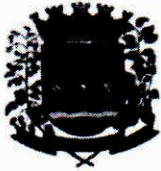
Com efeito, há erro material no diploma legal, que, contudo, não o invalida. É que o artigo 8º. da lei referida dispõe que *“A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei”*. AL 480
1312

No entanto, ao se cotejar os mencionados artigos 3º, 4º. e 6º., verifica-se que os mesmos não guardam relação com qualquer tipo de exigência.

O artigo 3º. dispõe que “As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, das despesas relativas a (...)”

O artigo 4º. por sua vez, trata do mesmo ICMS, ao afirmar que “O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critériosL...)”

E, finalmente, o artigo 6º. trata de outro assunto: “As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.”.

Ora, a isenção fiscal requerida se opera mediante o cumprimento das exigências do artigo 7º. da Lei 1856/2013. E estas, por sua vez, fazem parte do Termo de Compromisso apresentado pela empresa e que é integrante do processo, o qual a Comissão homologa, neste ato.

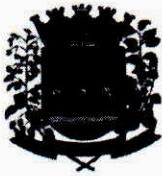
Bem de ver, aliás, que o cumprimento da maioria dos compromissos assumidos pela empresa beneficiária somente será aferido após a concessão do benefício, se eventualmente concedido.

O item de maior valor, portanto., para aferição do preenchimento das condições é, sem dúvida alguma, o Termo de Compromisso dos empreendedores, assumindo todas as obrigações futuras decorrentes do benefício.

Há de se anotar, também, que a geração de empregos trará considerável giro financeiro à economia local, que será incrementada, também, pela venda de produtos da terra e artesanatos produzidos por artistas locais, que com certeza encontrarão fértil mercado no resort a se instalar.

Acertadamente, o Secretário de Controle e Arrecadação informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo na concessão dos benefícios, eis que, se não concedidos, os recursos não ingressarão nunca. E, é evidente, não se renuncia ao que é apenas expectativa de receita. Já com a concessão, a receita efetivamente se operará.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Desenvolvimento – CODE manifesta-se FAVORAVELMENTE à concessão do benefício pleiteado pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA. concordando que se remeta, desde logo, projeto de lei à Câmara Municipal, consolidando a isenção pleiteada.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

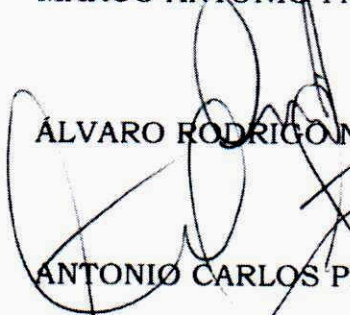
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

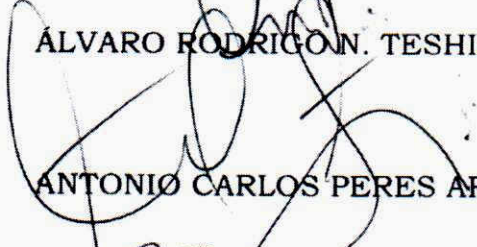
Anota-se que, paulatinamente, a documentação constante da lei e mencionados no Termo de Compromisso deverá, cada uma seu turno, ser apresentada para esta Comissão. O Termo de Isenção, por sua vez, somente poderá ser assinado mediante a apresentação de todos os documentos disponíveis à época, em especial certidões negativas com o Fisco.

É o nosso parecer.

Ibiúna, 09 de abril de 2018


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO


ÁLVARO RODRIGON. TESHIROGI


ANTONIO CARLOS PERES ARJONA


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

PA 9.760/2.017

Ibiúna, 09 de abril de 2.018.

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SENHOR PREFEITO

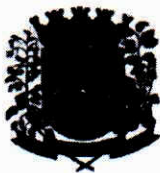
Em cumprimento à Lei Municipal 1856, de 30 de abril de 2013, a Comissão de Desenvolvimento Econômico – CODE, reuniu-se nesta data, para análise do requerimento feito pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA., de concessão de isenções fiscais previstas no artigo 2º. (erroneamente destacado como artigo 1º.) da Lei 1856, de 30 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento econômico do Município e dá outras providências.

Instruído o processo, resta a esta Comissão adequar o parecer anteriormente proferido, para alterar a denominação da empresa que faz parte do mesmo grupo empresarial, reanalisando o requerimento e dar parecer definitivo sobre o pleito.

Pretende a empresa, em suma, os benefícios previstos no referido artigo 2º., incisos “a” a “f”, quais sejam:

1. a) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa;

Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Ibiúna-SP, CEP: 18150-000



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

1. b) redução de até 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa;
1. c) redução de até 100 % (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;
1. d) redução de até 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; e
2. e) redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa.
3. f) isenção do ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra do bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação. Para perfeita compreensão do preenchimento dos requisitos do pedido, há que se fazer quadro demonstrativo, que demonstrará o cumprimento das exigências para eventual concessão.

Verifica-se do processo que as exigências foram cumpridas; efetivamente, o Habite-se está em vias de ser expedido, através de processo de regularização em fase final, e a área superior de 2.000 metros quadrados encontra-se devidamente documentada, por documentos cartorários entranhados no processo.

Cabe a esta Comissão, no entanto, fazer observação a respeito do diploma legal em tela, lei 1856/2013, o qual, a nosso ver, está a merecer reparos oportunamente, devendo se instituir grupo de trabalho para sua revisão e correta regulamentação.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano - S.E.D.U.

Com efeito, há erro material no diploma legal, que, contudo, não o invalida. É que o artigo 8º. da lei referida dispõe que *"A concessão dos incentivos fiscais mencionados nesta Lei dependerá da aprovação da Câmara Municipal, através de projetos de lei específicos do Executivo instruídos pelas exigências e documentos nela mencionados, especialmente nos art. 3º, 4º e 6º, podendo seus efeitos iniciarem-se a partir da data de promulgação da respectiva lei"*. 

No entanto, ao se cotejar os mencionados artigos 3º, 4º. e 6º., verifica-se que os mesmos não guardam relação com qualquer tipo de exigência.

O artigo 3º. dispõe que "As empresas que se enquadrem nas exigências prevista nesta Lei, poderão pleitear, concomitantemente aos incentivos fiscais enumerado no artigo 2º, o ressarcimento limitado ao prazo máximo de 15 (quinze) anos, através do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS, das despesas relativas a (...)"

O artigo 4º. por sua vez, trata do mesmo ICMS, ao afirmar que "O ressarcimento do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS - dar-se-á através de parcelas mensais, programadas a partir do segundo ano após a apresentação de sua primeira declaração de dados informativos para apuração dos índices de participação dos municípios de acordo com as regras de repasse da SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, e será calculado conforme os seguintes critériosL...)"

E, finalmente, o artigo 6º. trata de outro assunto: "As empresas referidas no Parágrafo único do Artigo anterior, que possuírem características e particularidades específicas que importem no desenvolvimento econômico e social do município, poderão ser beneficiadas



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

pelos incentivos fiscais, a critério dos órgãos referidos no Artigo 1º e seus parágrafos.”.

Ora, a isenção fiscal requerida se opera mediante o cumprimento das exigências do artigo 7º. da Lei 1856/2013. E estas, por sua vez, fazem parte do Termo de Compromisso apresentado pela empresa e que é integrante do processo, o qual a Comissão homologa, neste ato.

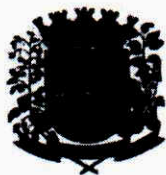
Bem de ver, aliás, que o cumprimento da maioria dos compromissos assumidos pela empresa beneficiária somente será aferido após a concessão do benefício, se eventualmente concedido.

O item de maior valor, portanto., para aferição do preenchimento das condições é, sem dúvida alguma, o Termo de Compromisso dos empreendedores, assumindo todas as obrigações futuras decorrentes do benefício.

Há de se anotar, também, que a geração de empregos trará considerável giro financeiro à economia local, que será incrementada, também, pela venda de produtos da terra e artesanatos produzidos por artistas locais, que com certeza encontrarão fértil mercado no resort a se instalar.

Acertadamente, o Secretário de Controle e Arrecadação informa que não haverá impacto orçamentário-financeiro negativo na concessão dos benefícios, eis que, se não concedidos, os recursos não ingressarão nunca. E, é evidente, não se renuncia ao que é apenas expectativa de receita. Já com a concessão, a receita efetivamente se operará.

Diante de todo o exposto, a Comissão de Desenvolvimento – CODE manifesta-se FAVORAVELMENTE à concessão do benefício pleiteado pela ESTÂNCIA SANTA CLARA LTDA. concordando que se remeta, desde logo, projeto de lei à Câmara Municipal, consolidando a isenção pleiteada.



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

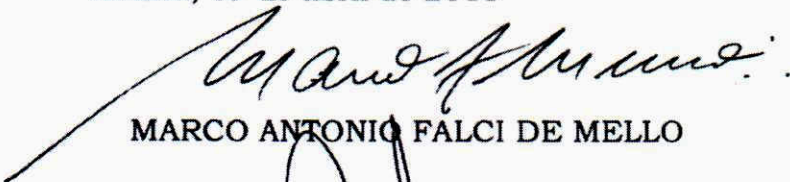
Estado de São Paulo

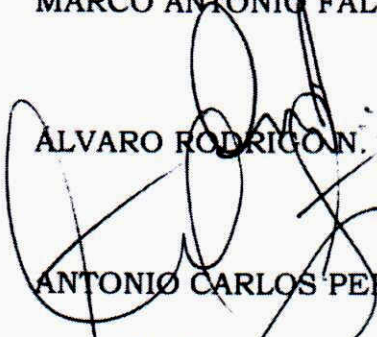
Secretaria de Desenvolvimento Urbano – S.E.D.U.

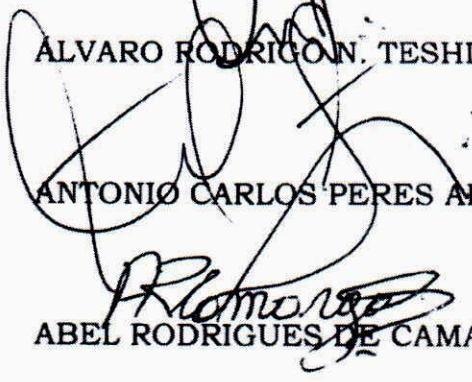
Anota-se que, paulatinamente, a documentação constante da lei e mencionados no Termo de Compromisso deverá, cada uma seu turno, ser apresentada para esta Comissão. O Termo de Isenção, por sua vez, somente poderá ser assinado mediante a apresentação de todos os documentos disponíveis à época, em especial certidões negativas com o Fisco.

É o nosso parecer.

Ibiúna, 09 de abril de 2018


MARCO ANTONIO FALCI DE MELLO


ALVARO RODRIGO N. TESHIROGI


ANTONIO CARLOS PERES ARJONA


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

010CESP
15 10 14



- (i) distribuído entre os sócios, de forma proporcional ou desproporcional em relação à participação por eles detida no capital social;
- (ii) retido, total ou parcialmente, em conta de lucros acumulados ou reservas na sociedade; e/ou
- (iii) capitalizados na sociedade.

Parágrafo Único. A sociedade poderá levantar balancetes intermediários a fim de apurar o lucro do período neles compreendidos, podendo este lucro ser distribuído, de forma proporcional ou desproporcional, ou ainda capitalizado, por deliberação dos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 10 - A retirada, exclusão, falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro. Na ocorrência de quaisquer dos eventos acima, os haveres do sócio retirante, excluído, falecido ou declarado incapaz serão correspondentes ao valor patrimonial das respectivas quotas, verificado em balanço especialmente levantado e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, atualizadas monetariamente de acordo com a variação do IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a data do levantamento das demonstrações contábeis extraordinárias.

Parágrafo Segundo. Caso as demonstrações financeiras especialmente levantadas apresentem prejuízos, estes serão suportados proporcionalmente pelas quotas de capital do sócio retirante, excluído, falido, falecido, declarado incapaz ou em fase de recuperação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 11 - Em caso de dissolução da sociedade, será indicado um liquidante pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das

JUCESP
15 10 14



obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios, em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

Parágrafo Único O liquidante poderá ser destituído, a qualquer momento, e ter suas contas julgadas pela sociedade por decisão dos sócios representando ao menos 75% (setenta por cento) do capital social.

Cláusula 12 - Os atos de transformação, fusão, cisão e incorporação envolvendo a sociedade dependerão de aprovação dos sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 13 - Os atos praticados pelos administradores ou procuradores, em excesso aos poderes que lhes foram conferidos, ou sem a observância às cláusulas pactuadas no presente contrato social, serão nulos e inoperantes perante terceiros, respondendo o praticante perante a sociedade e terceiros.

Cláusula 14 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos dos sócios, administradores ou procuradores, que envolverem a sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, tais como, avais, fianças, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se devidamente autorizados por escrito pelos sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

Cláusula 15 - A sociedade será regida pelas cláusulas e condições do presente contrato social, pelas disposições contidas na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, referentes as sociedades limitadas e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei das Sociedades Anônimas, e suas alterações posteriores.

Cláusula 16 - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja."

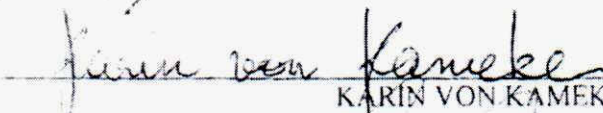
JUCESP
15 10 14



DESIMPEDIMENTO: Os sócios e o administrador declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso, em nenhum dos crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, bem como que não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou por crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 03 de Setembro de 2014.


JAN FELIX KRUEDER

KARIN VON KAMEKE

Testemunhas

1. 
Nome: Juliana Maria de Aguiar
RG: 212.048-51
CPF/MF: 324.026.348-00

2. 
Nome: Fabiana da Conceição Monteiro
RG: 14.822.124-0
CPF/MF: 240.000.558-40



REGULAR

JUCESP
HARAS VALE DOURADO LTDA.

07 01 15

NIRE 35.209.156.138

CNPJ/MF 62.527.155/0001-38

Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

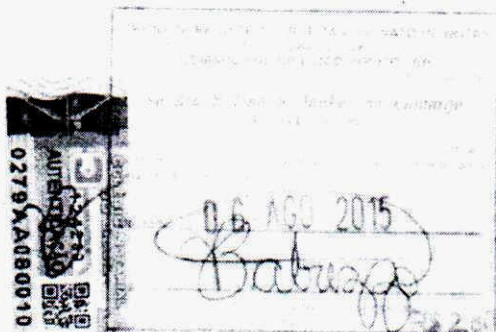
(i) **JAN FELIX KRUEDER**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, empresário, portado da Cédula de Identidade RG nº 9.706.129 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 756.396.888-15, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Tucumã nº. 712, apartamento 11, Jardim Europa, CEP: 01455-010, doravante denominada simplesmente "JAN"; e

(ii) **KARIN VON KAMEKE**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.312.371 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.228.938-74, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Professor Artur Ramos, nº 222, Apartamento 141, Jardim Paulista, CEP 01454-010, doravante denominada simplesmente "KARIN";

Únicos sócios do **HARAS VALE DOURADO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede e foro na Cidade de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, Fazenda Santa Clara, CEP 13590-000, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.209.156.138 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.527.155/0001-38, doravante denominada simplesmente "Sociedade";

e ainda,

(iii) **PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua João Tibiriça, 1.262, sala 1, Vila Anastácio, CEP 05077-000, inscrita na JUCESP sob o NIRE 2522414498-6 e no CNPJ/MF sob nº 11.725.022/0001-35, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo seu representante e administrador Sr. Jan



[Handwritten signatures]

JUCESP
07 01 15

Felix Krueder, já qualificado no item (i) acima, doravante denominada simplesmente "PWR".

Decidem, de mútuo e comum acordo, alterar o contrato social, nos termos das cláusulas e condições, a seguir:

1. A sócia KARIN, com expressa anuência do outro sócio, que renuncia ao seu direito de preferência, cede e transfere sua única quota representativa do capital social da Sociedade para PWR, anteriormente qualificado, que ingressa na Sociedade neste ato.

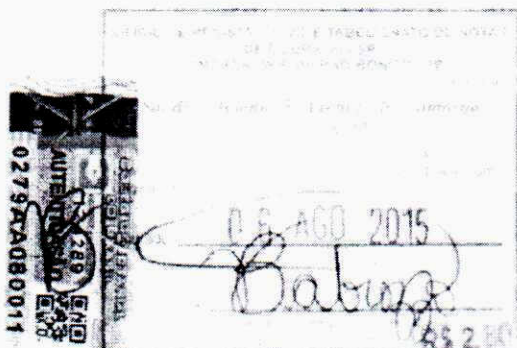
2. Tendo em vista a cessão e transferência de sua única quota representativa do capital social da Sociedade, a sócia KARIN retira-se da Sociedade neste ato, dando entre si, a Sociedade e os demais sócios a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretirável quitação com relação à quota ora cedida, nada mais tendo a reclamar uns dos outros, sob qualquer título ou pretexto e a qualquer tempo.

3. Tendo em vista a cessão e transferência de quota deliberada acima, o sócio PWR passa a ser detentor de 01 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade.

4. Em razão da cessão e transferência de quota ora deliberada, a Cláusula Terceira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Cláusula Terceira - O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 2.181,00 (dois mil, cento e oitenta e um reais), dividido em 2.181 (duas mil, cento e oitenta e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor (R\$)
Jan Felix Krueder	2.180	R\$ 2.180,00
PWR -	1	R\$ 1,00
Total	2.181	R\$ 2.181,00



JUCESP
07 01 15

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro de 10 de Janeiro de 2002, é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo os sócios um só possuidor para cada uma delas sendo que cada quota vale 01 (um) voto nas deliberações."

5. Ato seguinte, resolvem os sócios alterar a denominação social da Sociedade, que passará a ser denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA.

6. Em razão da deliberação acima, a Cláusula Primeira do contrato social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

"**Cláusula Primeira** – A Sociedade é estruturada sob a forma de sociedade limitada, denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA., tem sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, na Fazenda Santa Clara CEP. 13590-000

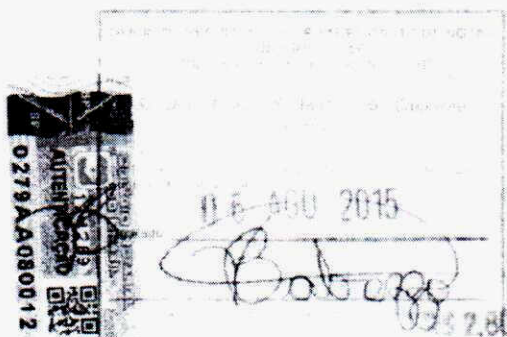
Parágrafo Único: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado."

7. Assim, em virtude das deliberações acima tomadas, decidem os sócios consolidar o contrato social da Sociedade, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**"CONTRATO SOCIAL
DA
VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Cláusula Primeira – A Sociedade é estruturada sob a forma de sociedade limitada, denominada VALE DOURADO EMPREENDIMENTOS LTDA., tem sede e foro no Município de Dourado, Estado de São Paulo, na Zona Rural, na Fazenda Santa Clara CEP. 13590-000.

Parágrafo Único: A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.



JUCESP
07 01 15

Cláusula Segunda – A Sociedade tem por objetivo a criação e comercialização de cavalos, em terras próprias ou arrendadas.

Cláusula Terceira – O capital social, totalmente integralizado é de R\$ 2.181,00 (dois mil, cento e oitenta e um reais), dividido em 2.181 (duas mil, cento e oitenta e uma) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, e assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Número de Quotas	Valor
Jan Felix Krueder	2.180	R\$ 2.180,00
PWR	1	R\$ 1,00
Total	2.181	R\$ 2.181,00

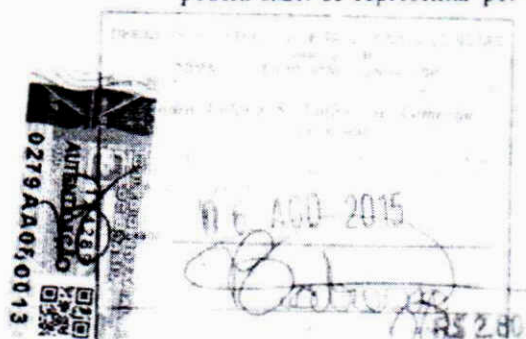
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios, de acordo com o artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro de 10 de Janeiro de 2002, é limitada ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis, reconhecendo os sócios um só possuidor para cada uma delas sendo que cada quota vale 01 (um) voto nas deliberações.

Cláusula Quarta – Compete aos sócios, isoladamente, representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, sendo que o sócio JAN FELIX KRUEDER, na qualidade de administrador, usará de todos os poderes em lei permitidos para representar a Sociedade praticando os atos de gestão, dentro do objeto social.

Parágrafo Primeiro: Confere-se ao administrador os poderes necessários para o uso da denominação social, que somente poderá ser feito em negócio de interesse da Sociedade. É absolutamente vedado, sendo nulo e inoperante em relação à Sociedade, o uso da denominação social para fins e objetivos estranhos às atividades e interesses sócias, inclusive prestação de avais, fianças e outros atos a favor, mesmo que a benefício dos próprios sócios.

Parágrafo Segundo: A Sociedade, em casos especiais, determinados pelos sócios, poderá fazer-se representar por um procurador com poderes específicos, dentro dos



JUCESP
07 01 15

limites a ele conferidos, e constantes do respectivo instrumento de mandato. Dos instrumentos de mandato constarão, necessariamente, além dos poderes outorgados, os seus prazos de validade que, exceto para fins judiciais, terão um prazo limitado.

Cláusula Quinta – Aos sócios incumbidos da administração serão atribuídos “pro labore” mensais, fixados por comum acordo e levados à conta das despesas gerais.

Cláusula Sexta – O exercício social terá início em 1º de janeiro, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando a Sociedade fará realizar seu balanço geral e os lucros ou prejuízos estabelecidos, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas de capital social. Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

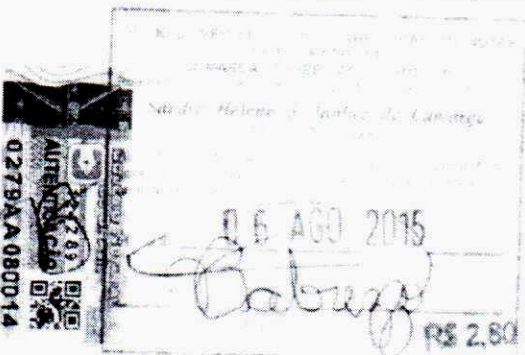
Cláusula Sétima – O falecimento, retirada, interdição ou falência de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que continuará com os remanescentes, sendo que os haveres do sócio que for declarado interdito, se retirar ou for declarado falido, serão pagos de acordo com o balanço a ser levantado para a data do evento.

Cláusula Oitava – Em caso de falecimento, as quotas do sócio falecido passarão aos seus herdeiros, se estes desejarem ingressar na Sociedade; caso contrário, os seus haveres serão pagos aos seus herdeiros, de acordo com a estipulação contida na cláusula anterior.

Cláusula Nona – Os sócios não poderão ceder, transferir, penhorar ou por qualquer forma alienar as suas quotas sociais no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento dos demais, que em igualdade de condições terão preferência na sua aquisição.

Cláusula Dez – Todas as deliberações da Sociedade serão sempre tomadas por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta das quotas do capital social, salvo quanto às disposições previstas neste contrato ou as exceções expressamente previstas no Código Civil.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões e/ou assembleias, as quais serão dispensadas quando todos os sócios decidirem, por escrito,



JUCESP
07 01 15

sobre as matérias que seriam deliberadas, exceto quando for obrigatória a sua realização nos termos deste Contrato ou quando determinado pela lei.

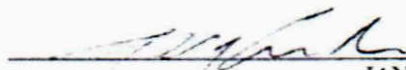
Parágrafo Segundo: As formalidades da publicação do anúncio de convocação da reunião ou assembleia serão dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

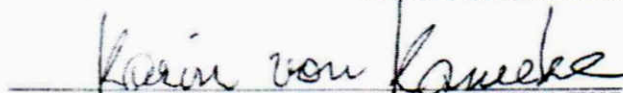
Cláusula Onze – Os sócios elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Doze – Os casos omissos serão regidos e solucionados de conformidade com o que determina o Código Civil (Lei 10.406/02), pelas normas que regulam a Sociedade Limitada. Na hipótese da omissão da legislação específica, esta Sociedade reger-se-á supletivamente no que for aplicável pelas normas da Sociedade Anônima."

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Paulo, 04 de junho de 2014.


JAN FELIX KRUEDER

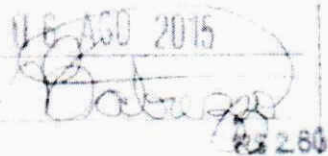

KARIN VON KAMEKE

P. 
PWR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

1. 
Nome: Fernando Augusto da Silva
RG: 25.280.694-2
CPF/MF: 72.425.463-38

2. 
Nome: Flavia Regina de Almeida
RG: 14.263.774-9
CPF/MF: 059.522.558



11 JUN 2015

22.260

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.823.123/0002-84 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 26/07/2017	
NOME EMPRESARIAL ESTANCIA SANTA CLARA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESTANCIA SANTA CLARA IBIUNA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ESTM CACHOEIRA		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CXPST 127 FAZENDA SANTA IZABEL
CEP 18.150-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO IBIUNA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@SANTACLARAECORESORT.COM.BR		TELEFONE (16) 3345-4004	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 10/08/2017 às 16:44:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DADOS DA CONSTRUTORA	
Construtora:	Construtora PPR Visani
Endereço:	Rua Simão Álvares, 356 - cj. 112
Cidade:	São Paulo
Cep:	05417-020
Estado:	São Paulo
Fone:	(11) 3051-6777
E-mail:	barreto@construtorappr.com.br / luiz@visani.com.br
Banco de Dados:	Próprio
DADOS DA OBRA	
Cliente:	Clara Ibiúna Resort
Obra:	Contrução de Hotel e SPA
Projeto Arquitetônico:	Daniel Fromer Ju Bortolotto arquitetura+interiores
Local:	Estrada Municipal da Cachoeira, km 9,5 – Ibiúna/SP
Data:	06/02/2018 Rev 05/03/2018
Mês/Ano de referência:	jan/18
Prazo de Execução:	9 meses
VALOR DA OBRA:	16.000.000,00
DADOS COMPLEMENTARES	
ÁREA CONSTRUÍDA	6.190,00
Custo/m² (R\$)	2.584,81

353
498

Ribeirão Pires, 26 de março de 2018.

ECO RESORT SANTA CLARA

Sra. Taiza Krueder

Fone: (16) 3345-4004

e-mail: taiza@santaclaraecoresort.com.br

Ref.: PC 37098/18

Sua referencia: unidade: Ibiúna/SP

Prezada Taiza,

Segue nossa Proposta Técnica e Comercial para o fornecimento de Estação de Tratamento de Água Cinza para Reuso com vazão de 7.500 litros por hora.

Estamos motivados, comprometidos e plenamente capacitados para atender as suas expectativas com qualidade e competência.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Anderson Lemes

Comercial / Vendas

Tel.: 55 (11) 4991-5000 (ramal 217)

Cel.: 55 (11) 9 9983-5115

Skype: anderson.lemes

anderson@alfamec.com.br

www.alfamec.com.br

Alfamec Soluções Ambientais

Rua João Batista de Campos, 135

Ribeirão Pires - CEP 09441-550 - SP - Brasil

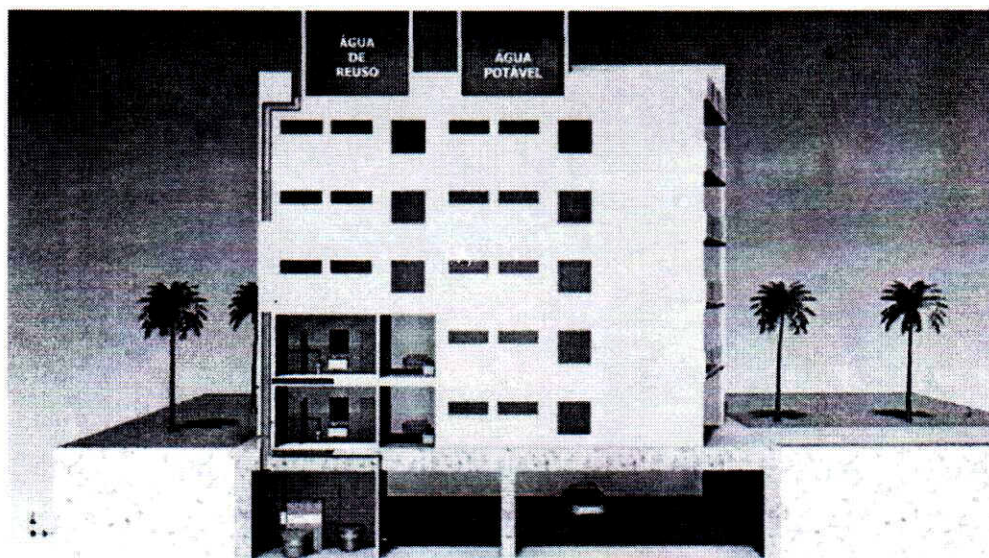
Fone: +55 11 4991-5000 / E-mail: contato@alfamec.com.br



Handwritten signature and initials, including '335' and 'Ry 600'.

PROPOSTA TÉCNICA / COMERCIAL
Nº 37098/18

Estação de Tratamento de Água Cinza para Reuso



ÍNDICE

1. PROPOSTA TÉCNICA: FUNCIONAMENTO.....	4
2. BASE DE PROJETO	5
3. PRINCIPAIS VANTAGENS	5
4. DESENHO/ FOTOS	6
5. TABELA DE MEDIDAS	7
6. OPÇÕES DE INSTALAÇÃO.....	8
7. ITENS DE FORNECIMENTO.....	9
8. INSTALAÇÃO E MONTAGEM.....	10
9. MANUTENÇÃO	10
10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	10
11. GARANTIA	10
12. CONDIÇÕES COMERCIAIS	11

1.0 Proposta Técnica

1.1 Objetivo

Fornecimento de Estação de Tratamento de Água Cinza para Reuso.

1.2 Finalidade

Tratar águas cinza de **hotéis e condomínios**, ou seja, efluentes provenientes de banhos, pias de banheiro, lavagens de piso. Este tratamento, além de ajudar a preservar o meio ambiente, poderá reduzir sensivelmente os custos com águas.

OBS: A água de reuso é ideal para descarga de banheiros, jardinagem, lavagem de carros, peças, motores, pisos, processos industriais e fins que não sejam nobres, ou seja, não é utilizável para consumo humano e animal.

1.3 Vazão

Os modelos fornecidos nesta proposta são:

ETA para Reuso 7.500 L/h

OBS: Todos os modelos são de **funcionamento Automático**, ou seja, seu acionamento liga simultaneamente a Bomba de Alimentação da Estação, o Floculador e o Sistema de Dosagem de Produtos químicos.

1.4 Funcionamento

A água suja a ser tratada passará por um misturador hidráulico onde receberá uma dosagem de produtos químicos, automaticamente, necessários para a floculação.

Após a adição dos produtos químicos a água ingressará na câmara de floculação onde o floculador terá a função de provocar uma agitação e com isso formar flocos (resíduos / sólidos). Depois da formação dos flocos, serão encaminhados por gravidade para o decantador onde acontecerá o desprendimento dos flocos, com isso a água já sem flocos passará por um filtro que tem como objetivo dar um polimento na água, ou seja, reter os resíduos ainda existentes.

Após os processos de limpeza da água apresentado acima, a água estará pronta para ser armazenada em uma caixa d' água e pronta para a sua reutilização.

Assista o vídeo de funcionamento do Equipamento: <https://youtu.be/0naTnvmgWQ4>

2.0 Base de Projeto

No dimensionamento da estação de tratamento de água do tipo compacta foram considerados os seguintes dados:

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS DA ÁGUA

Parâmetros	Água Bruta	Água Tratada
Cor	100 mg Pt/l	Menor 10 mgPt/l
Turbidez	< 200 NTU	Menor 5 NTU
pH	6,5 a 8,5	6,5 a 8,5
Temperatura	Ambiente	Ambiente

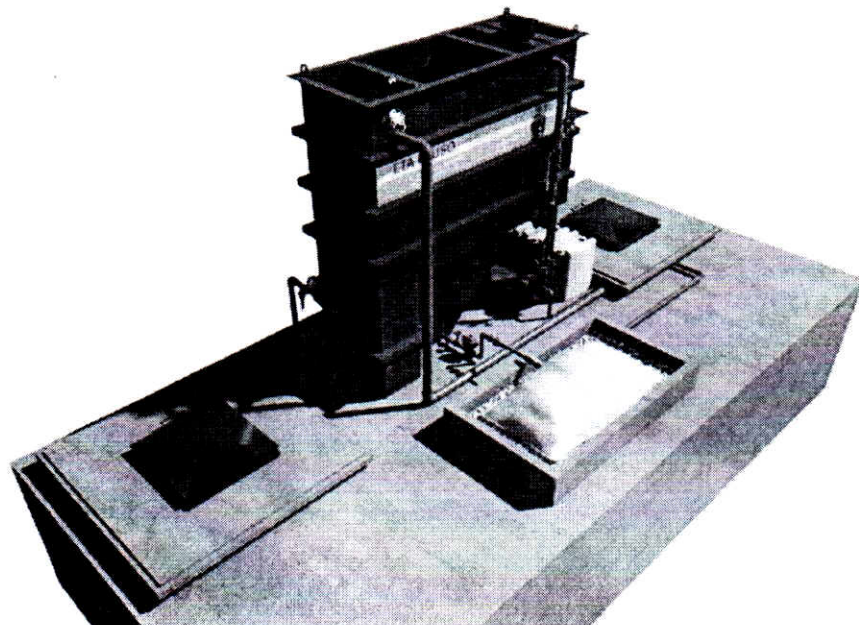
A ETA Reúso da ALFAMEC foi dimensionada conforme **Norma ABNT** e dificilmente se faz ajuste ao apresentado.

Os parâmetros colocados nesta tabela são identificados em testes de tratabilidade, executado em nosso laboratório.

3.0 Principais Vantagens

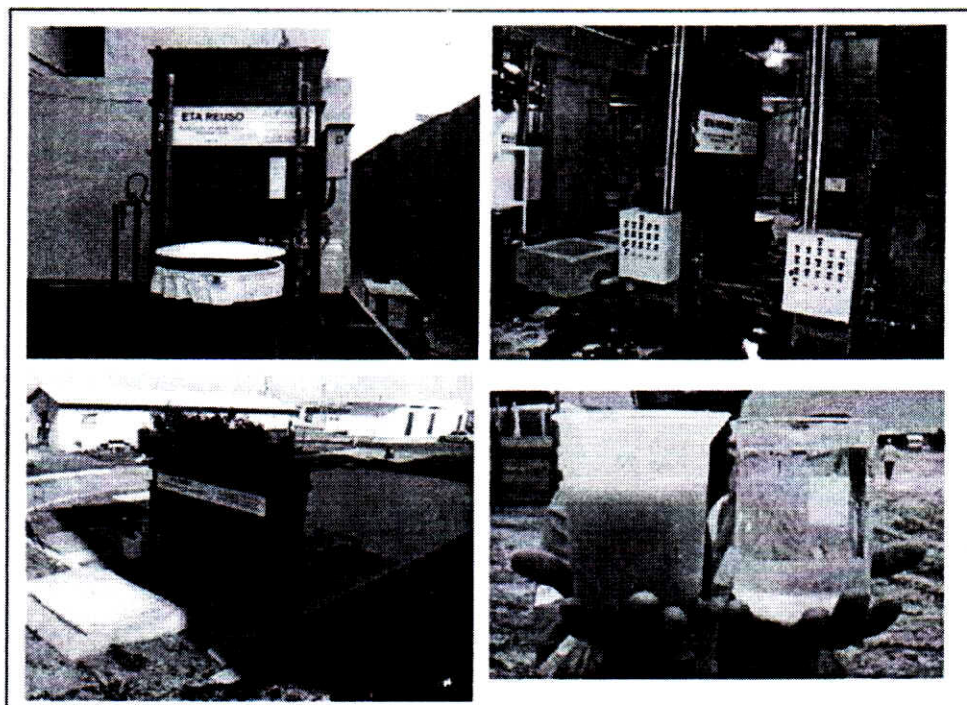
- Economia direta na Conta de Água
- Adequação Ambiental
- Pequena Área Ocupada
- Fácil de Instalação
- Alta Eficiência (Trata 100% do efluente captado)
- Contribui para a Preservação das Reservas Naturais.

Desenho Ilustrativo

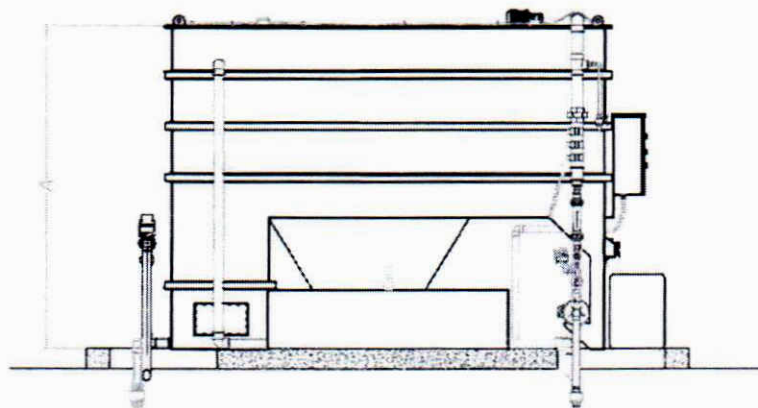


359
504

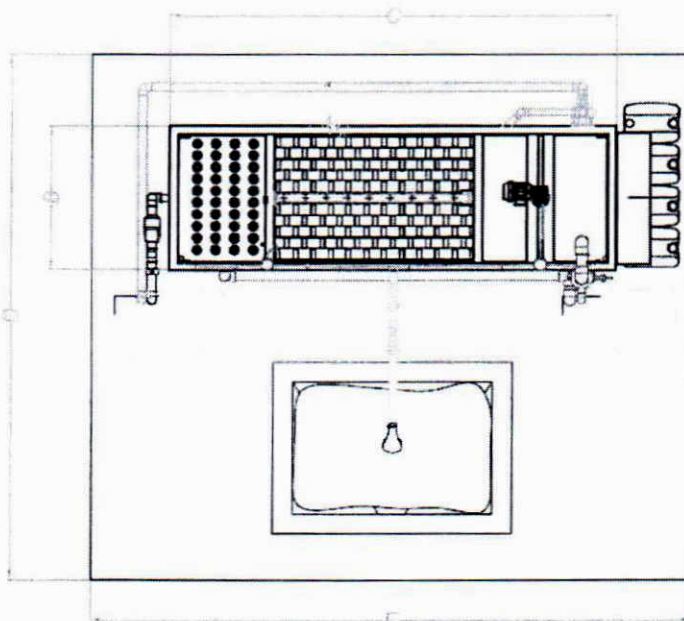
1 Instalações



5.0 Tabela de medidas



340
505



Vazão (litros/ hora)	Altura (m)	Largura (m)	Comprimento (m)	Área Ocupada (m ²)
800	2,20	0,60	1,90	9,97
2.000	2,50	0,85	2,50	11,38
5.000	2,50	1,15	3,65	17,80
7.500	2,50	1,65	3,60	26,16
10.000	2,30	1,55	4,20	26,60

0 Opções de instalação

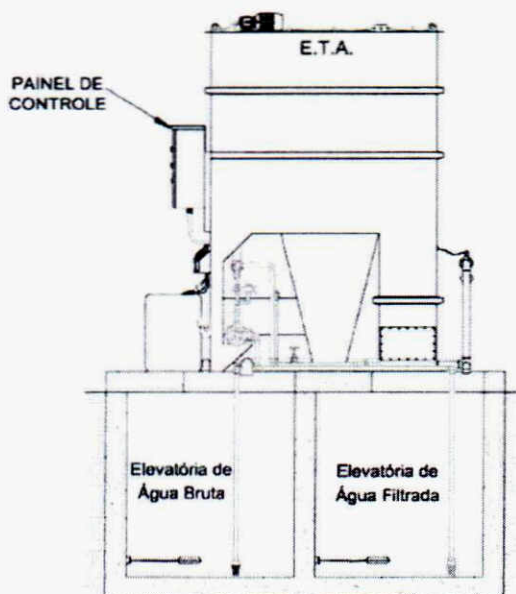


Ilustração de Instalação com Reservatórios abaixo do nível

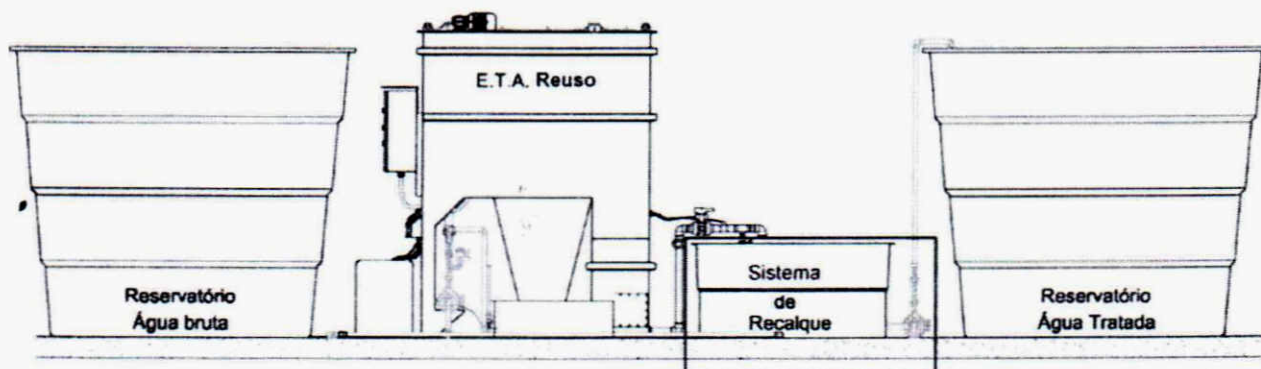


Ilustração de Instalação com Reservatórios acima do nível

NOTA: O sistema de recalque demarcado no desenho acima pode ser adquirido de forma opcional junto a Alfamec. Valores nas condições comerciais de nossa Proposta.

7.0 ITENS DE FORNECIMENTO

7.1.1 Inclusos

- Misturador hidráulico
- Caixa com os 3 compartimentos, floculação, decantação e filtração.
- Floculador do tipo mecânico-axial, com motor, redutor, base de fixação, eixo e hélice.
- Conjunto de módulos tubulares para decantação.
- Carga de material filtrante classificado
- Bombas dosadoras eletrônicas para dosagem automática dos produtos químicos
- Bomba de transferência da água suja para ETA (**Estamos considerando para efeito dimensionamento desta bomba, que o tanque está no máximo a 5 metros da ETA**).
- Bomba centrífuga para executar a contra lavagem do filtro (**Estamos considerando para efeito dimensionamento desta bomba, que o tanque está no máximo a 5 metros da ETA**).
- Rotâmetro
- Geobag para desaguamento do lodo;
- Pannel de controle e comando do equipamento com acionamento simultâneo da Bomba de Alimentação, Floculador e Sistema de Dosagem de produtos químicos (**Voltagem: Trifásica 220/380/440v**)
- Sistema de Automação dos procedimentos de Manutenção da Estação
- Filtro Y para retenção de cabelo.
- Bombona para armazenagem de produtos químicos;
- Produtos Químicos para a Partida da Estação.
- Desenho de instalação e montagem
- Manual de operação e manutenção
- Partida da Estação. (Para fora da grande São Paulo será acrescido custo de hospedagem, alimentação e deslocamento)
- Treinamento aos operadores, compreendendo teoria e prática de operação.
- Acompanhamento para orientações de operação.

OBS: O **Start up** da Estação e o **Treinamento** são executados no mesmo dia. Estes são agendados com o cliente na data posterior a instalação.

7.1.2 Opcionais

- Serviço de Instalação (ver detalhes no item 6.0)

7.1.3 Exclusos

- Obras civis
- Transporte da ETA até o local de operação.
- Reservatórios de água bruta e água limpa.
- Montagem da ETA. (*Este procedimento é de simples execução e poderá ser feito pelo próprio cliente, com orientações em nosso manual e via nossa central sem custos adicionais ou ainda pode-se optar pela contratação dos serviços de instalação.*)
- Projeto de Cálculo Estrutural

4.0 INSTALAÇÃO E MONTAGEM (Serviço opcional)

A instalação oferecida pela equipe técnica da Alfamec consiste na montagem dos equipamentos fornecidos, conforme passos abaixo:

- a) Disponibilização de mão de obra para montagem do sistema
- b) Execução dos serviços em período a ser combinado com equipe técnica.
- c) Orientação para alocação do equipamento no local de instalação.
- d) Serviço de ligação das tubulações da Estação aos reservatórios de água suja e limpa.
- e) Serviço de ligação do cabo no painel do equipamento.

Itens de responsabilidade do cliente

- f) Projeto civil com base nas necessidades dos equipamentos/sistema a ser informado pela Alfamec
- g) Execução do projeto civil conforme orientações da ALFAMEC (desenho de forma/base e canaleta)
- h) Alocação dos equipamentos nos locais de instalação.
- i) Fornecimento das tubulações de interligação do sistema até os pontos de necessidade de montagem, conforme desenhos orientativos.
- j) Fornecimento de cabo de energia no local de instalação, com medida suficiente para alimentar o painel da estação;
- k) Disponibilização de ponto com água limpa no local de instalação para preparo dos produtos químicos e enchimento do equipamento para start-up
- l) Disponibilização de todos os itens relacionados para a data a ser combinada com a equipe técnica da Alfamec
- m) Disponibilização de efluente para Start up (partida da ETA)

5.0 MANUTENÇÃO

Para bom andamento do sistema, devem-se adotar os seguintes procedimentos:

- Abastecimento de produtos químicos;
- Acompanhamento da qualidade da água tratada.

6.0 ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Quando necessário, a assistência poderá ser feita com orientações, via nossa central, ou no local, via profissionais autorizados.

7.0 GARANTIA

A ALFAMEC garante este produto pelo período de doze (12) meses contra defeitos de materiais e de fabricação, a partir da data de emissão da Nota Fiscal de compra, desde que respeitadas as condições de montagem e operação contidas no Manual do equipamento e nas Bases do Projeto.

Durante a vigência desta garantia, a Alfamec compromete-se em substituir ou consertar gratuitamente as peças defeituosas, quando seu exame revelar à existência de defeitos de material ou de fabricação.

12.0 CONDIÇÕES COMERCIAIS

Equipamentos	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
Estação de tratamento de água cinza para Reuso Automática 7500 l/h	01	R\$ 100.760,00	R\$ 100.760,00
Sistema de Recalque (opcional)	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00

Serviços	R\$ Total
Start Up + Treinamento + Instalação em Ibiuna/SP *	R\$ 4.900,00
Estes serviços são prestados em dias consecutivos (estimado 05 dias).	

OBS: Caso o cliente opte em executar a Instalação e a Partida (Start up) em períodos diferentes, os custos de retorno do técnico serão de responsabilidade do cliente. (hospedagem, alimentação e deslocamento)

Condições de pagamento: 30% Sinal, 60% liberação para embarque, 10% 28 ddl.

Aceitamos:

Cartões de crédito = VISA, MASTERCAD e AMERICAN EXPRESS

Cartão BNDES = parcelamento em até 48 meses

FINAME BNDES (Cód.: 2600572) = financiamento em até 60 meses

PROGER Banco do Brasil = financiamento em até 72x com carência

Boleto bancário

Impostos: ICMS incluso / IPI – Isento (conforme decreto 5468 de 15 junho de 2005)

Prazo de entrega padrão: 15 dias (Disponível para ser retirado na expedição da Alfamec)

Frete: FOB

Reajuste de preço: fixo durante a validade da proposta

Validade da proposta: 30 dias

NCM (Nomenclatura Comum do Mercosul): 84.21.21.00

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0001

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001-
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

BASES	REFERENCIA	VALOR	VENCIMENTOS	DESCONTOS
0100 SALARIO BASE	3.520,00	26.847,62	0001 SALARIO	409,00
0101 BASE INPS ATE 10 SAL MIN.	0,00	36.865,90	0005 DESCONTO ALIMENTAÇÃO	0,00
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	120,00	36.303,96	0030 SALARIO FAMILIA	3,00
0104 F.G.T.S. DO MES	120,00	2.904,25	0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	305,33
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	67,50	30.164,30	0048 HORAS EXTRAS 100 %	174,71
9002 BASE INSS 13 SALARIO TETO	0,00	232,84	0055 TAXA SERVIÇOS 10%	0,00
9069 VALOR RECOLHIDO GRFC	0,00	218,18	0058 CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00
9090 INSS S/FERIAS P/ INTEGRAC	11,00	534,18	0061 BCO. HORAS H.E. 75%	20,38
9400 INSS EMPRESAS	320,00	7.419,78	0062 HORAS EXTRAS 75%	145,45
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	29,76	690,05	0089 VALE TRANSPORTE	0,00
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	92,80	2.151,72	0090 I.N.S.S.	147,00
			0092 I.N.S.S. S/ 13. SALARIO	8,00
			0096 I.R.R.F.	60,00
			0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	14,00
			0989 DSR VARIÁVEL	0,00
			9033 SALDO SALARIO RESCISAO	9,00
			9036 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00
			9037 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00
			9074 13 SALARIO RESCISAO	2,00
			9080 VALOR LIQUIDO DA RESCISAO	0,00
			9901 FERIAS	30,00
			9902 1/3 DE FERIAS	10,00
			9910 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	22,50
			9955 DESCONTO ADTO.DE FERIAS F	0,00
			9986 VALE TRANSPORTE	48,00

TOTAIS DA GPS - COD.FPAS: 515 COD.TERCEIROS: 0115

Salário Contribuição:	37.098,74	Valor Contribuição Empresas:	7.419,74 (20,00%)
Pró-Labore: (20,00%)	0,00	Seguro Acidente Trabalho:	690,03 (1,8600%)
INSS Pró-Labore:	0,00	Segurados.....:	3.644,66
Autônomo....: (20,00%)	0,00	Deduções.....:	60,24
INSS Autônomos:	0,00	Salário Maternidade:	0,00
Cooperativa: (15,00%)	0,00	Valor do INSS:	11.694,19
Compensação:	0,00	Outras Entidades:	2.151,72 (5,80%)
Retenção:	0,00		
		Total a Recolher:	13.845,91



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.823.123/0002-64

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 18040016714-93

Data e hora da emissão 05/04/2018 09:00:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Emp: ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 04.823.121/0001-83
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
CON: 1001
Bal: encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0008

BALANÇO PATRIMONIAL

Classificação	Descrição	Saldo Atual
---------------	-----------	-------------

2.5.0.10.02	REMESSA GARANTIA/CONCERTO	R\$ 5.866,77C
-------------	---------------------------	---------------

VALORES A VIGÊNCIA DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 2 (dois) milhões seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e dezeto reais e doze centavos)

A responsabilidade do profissional contábilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente os elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela exatidão e veracidade, bem como pelos estoques levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.


LUCIANA VIEIRA CONTI
Reg. no CRC - SP sob o No. 1SP216016/O-0
CPF 216.660.288-90

[Luciana Vieira Conti]
[CRC: 1SP216016/O-0]
[CONTADORA BACHAREL]


R\$ 5,87
R\$ 512

ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
1823.123-0/01-3
01/01/2017 a 31/12/2017

Folha: 0020
Número livro: 0001

BALANCETE ANALITICO

Classificação	Descrição da	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
04.002	OUTRAS				
	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	3.072.484,19	3.072.484,19	0,00
	CONTAS DE A	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
	CUS	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
	CUSTOS DA	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
1	CUSTOS D	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00
1.005	CMV	0,00	8.658.584,03	8.658.584,03	0,00

ELABORADO
CONTADOR
08-15

LUCIANA VIEIRA CONTI
Reg. em CRE - SP sob o No. 1SP216016/O-0
CPF: 210.660.288-50

Luciana Vieira Conti
CRC: 1SP216016/O-0
CONTADORA BACHAREL

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO

PAG: 0001

PERIODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001-
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

BASES	REFERENCIA	VALOR	VENCIMENTOS	DESCONTOS
0100 SALARIO BASE	3.520,00	26.847,62	0001 SALARIO	409,00 23.226,75
0101 BASE INPS ATE 10 SAL. MIN.	0,00	36.865,90	0005 DESCONTO ALIMENTAÇÃO	0,00 7,39
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	120,00	36.303,96	0030 SALARIO FAMILIA	3,00 60,24
0104 F.G.T.S. DO MES	120,00	2.904,25	0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	305,33 608,21
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	67,50	30.164,30	0048 HORAS EXTRAS 100 %	174,71 2.156,90
9002 BASE INSS 13 SALARIO TETO	0,00	232,84	0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00 2.346,25
9069 VALOR RECOLHIDO GRFC	0,00	218,18	0058 CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00 39,53
9090 INSS S/FERIAS P/ INTEGRAC	11,00	534,18	0061 BCO. HORAS H.E. 75%	20,38 192,27
9400 INSS EMPRESAS	320,00	7.419,78	0062 HORAS EXTRAS 75%	145,45 2.058,24
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	29,76	690,05	0089 VALE TRANSPORTE	0,00 1.684,80
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	92,80	2.151,72	0090 I.N.S.S.	147,00 3.626,04
			0092 I.N.S.S. S/ 13. SALARIO	8,00 18,62
			0096 I.R.R.F.	60,00 642,39
			0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	14,00 405,00
			0989 DSR VARIÁVEL	0,00 810,31
			9033 SALDO SALARIO RESCISAO	9,00 355,80
			9036 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00 232,84
			9037 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00 77,61
			9074 13. SALARIO RESCISAO	2,00 232,84
			9080 VALOR LIQUIDO DA RESCISAO	0,00 994,78
			9901 FERIAS	30,00 3.642,19
			9902 1/3 DE FERIAS	10,00 1.214,06
			9910 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	22,50 336,34
			9955 DESCONTO ADTO DE FERIAS F	0,00 3.985,73
			9986 VALE TRANSPORTE	48,00 569,28
TOTAL DE VENCIMENTOS		39.304,31	TOTAL DE DESCONTOS	10.220,06
LIQ.NAO FUNCIONARIOS		0,00	LIQ.SO FUNCIONARIOS	29.084,25
			LÍQUIDO A RECEBER	29.084,25
			NRO.FUNCIONÁRIOS	16

TOTAIS DA GPS - COD.FPAS: 515 COD.TERCEIROS: 0115

Salario Contribuição:	37.098,74	Valor Contribuição Empresas:	7.419,74 (20,00%)
Pró-Labore: (20,00%)	0,00	Seguro Acidente Trabalho:	690,03 (1,8600%)
INSS Pró-Labore:	0,00	Segurados.....:	3.644,66
Autônomo.... (20,00%)	0,00	Deduções.....:	60,24
INSS Autônomos:	0,00	Salario Maternidade:	0,00
Cooperativa: (15,00%)	0,00	Valor do INSS:	11.694,19
Compensação:	0,00	Outras Entidades:	2.151,72 (5,80%)
Retenção:	0,00		
		Total a Recolher:	13.845,91

FOLHA DE PAGAMENTO
PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0001

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod. Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
000000001-ADRIANO LUIS ROSI		141525-GERENTE DE OPERAÇÕES	ADM:01/08/2013 IR: 0 SF: 0 PIS: 129.09840.93.1		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	3.500,00 0001 SALARIO	30,00	3.500,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	3.825,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	3.825,08 0090 I.N.S.S.	11,00		420,75
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	306,00 0096 I.R.R.F.	15,00		155,85
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	15,00	3.404,33 0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	5,00	175,00	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	765,02			
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	71,15			
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	221,85			
TOTAL VENCTO./DESCTO.				3.825,08	576,60
LÍQUIDO A RECEBER				3.248,48	

000000007-BEATRIZ DE MORAES SIQUEIRA		422120-RECEPCIONISTA	ADM:11/12/2017 IR: 0 SF: 0 PIS: 212.94602.82.0		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.284,54 0001 SALARIO	30,00	1.284,54	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.727,41 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	44,14	90,20	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.727,41 0048 HORAS EXTRAS 100 %	14,55	169,91	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	138,19 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.571,95 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	345,48 0090 I.N.S.S.	9,00		155,46
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	32,13 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	32,68	
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	100,19 9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16
TOTAL VENCTO./DESCTO.				1.914,61	226,62
LÍQUIDO A RECEBER				1.687,99	

000000010-CAROLINE CRISTINA FERNANDES		422105-RECEPCIONISTA EM GERAL	ADM:02/01/2018 IR: 0 SF: 0 PIS: 146.99220.15.7		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.287,54 0001 SALARIO	30,00	1.287,54	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.859,95 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	40,19	82,33	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.859,95 0048 HORAS EXTRAS 100 %	14,30	167,38	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	148,79 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.692,56 0062 HORAS EXTRAS 75%	11,50	117,78	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	371,99 0090 I.N.S.S.	9,00		167,39
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	34,60 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	54,84	
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	107,88			
TOTAL VENCTO./DESCTO.				1.859,95	167,39
LÍQUIDO A RECEBER				1.692,56	

000000015-EDER HENRIQUE CRISTIANINI		141510-GERENTE DE ALIMENTOS E	ADM:01/03/2014 IR: 0 SF: 0 PIS: 206.39013.37.0		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	3.000,00 0001 SALARIO	30,00	3.000,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	3.300,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	3.300,08 0090 I.N.S.S.	11,00		363,00
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	264,00 0096 I.R.R.F.	15,00		85,76
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	15,00	2.937,08 0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	5,00	150,00	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	660,02			
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	61,38			
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	191,40			
TOTAL VENCTO./DESCTO.				3.300,08	448,76
LÍQUIDO A RECEBER				2.851,32	

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0002

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod. Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
000000014-ETTORI BORGES		513405-GARÇOM	ADM:10/01/2018 IR: 0 SF: 2 PIS: 161.09869.51.2		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL. MIN.	0,00	1.691,08 0048 HORAS EXTRAS 100 %	20,16	217,36	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.691,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	135,28 0062 HORAS EXTRAS 75%	8,52	80,38	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.555,80 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	338,22 0090 I.N.S.S.	8,00		135,28
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	31,45 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	57,26	
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	98,08 9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.878,28	206,44
LÍQUIDO A RECEBER	1.671,84	

000000002-FABIANO LOPES MENEZES		510125-CHEF DE COZINHA	ADM:01/11/2017 IR: 0 SF: 1 PIS: 124.85519.29.5		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	3.000,00 0001 SALARIO	30,00	3.000,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL. MIN.	0,00	3.150,08 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	3.150,08 0090 I.N.S.S.	11,00		346,50
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	252,00 0096 I.R.R.F.	7,50		67,47
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	7,50	2.803,58			
9400 INSS EMPRESAS	20,00	630,02			
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	58,59			
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	182,70			

TOTAL VENCTO./DESCTO.	3.150,08	413,97
LÍQUIDO A RECEBER	2.736,11	

000000008-JOSE RIBAMAR FONSECA COSTA ROD		513205-COZINHEIRO	ADM:08/12/2017 IR: 0 SF: 2 PIS: 130.41417.89.7		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	2.000,00 0001 SALARIO	30,00	2.000,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL. MIN.	0,00	4.841,16 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	10,18	32,39	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	4.841,16 0048 HORAS EXTRAS 100 %	31,45	571,82	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	387,29 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	22,50	4.308,64 0062 HORAS EXTRAS 75%	104,22	1.658,05	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	968,23 0090 I.N.S.S.	11,00		532,52
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	90,05 0096 I.R.R.F.	22,50		333,31
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	280,79 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	428,82	

TOTAL VENCTO./DESCTO.	4.841,16	865,83
LÍQUIDO A RECEBER	3.975,33	

000000005-JOSE ROBERTO DOS SANTOS		513505-AUXILIAR DE COZINHA	ADM:08/12/2017 IR: 0 SF: 0 PIS: 131.16059.89.5		
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL. MIN.	0,00	1.630,38 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	37,48	70,72	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.630,38 0048 HORAS EXTRAS 100 %	16,22	174,88	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	130,43 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.499,95 0062 HORAS EXTRAS 75%	1,34	12,64	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	326,08 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,33 0090 I.N.S.S.	8,00		130,43
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	94,56 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	36,06	
		9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO.	1.817,58	201,59
LÍQUIDO A RECEBER	1.615,99	

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0003

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod. Descrição do Evento	Referencia	Venamentos	Descontos
000000013-JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	514320-AUXILIAR DE COZINHA	ADM:09/01/2018 IR: 0 SF: 1 PIS: 206.60216.45,5			
EM RESCISAO(09/03/2018-11 RESC.S/JUSTA CAUSA,INICIATIVA EMPREGADOR,INCL.RESC.ANTECIPAD)					
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0005 DESCONTO ALIMENTAÇÃO	0,00		7,35
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	561,94 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	7,50	1.968,27 0058 CONTRIBUICAO SINDICAL	1,00		39,53
9002 BASE INSS 13.SALARIO TETO	0,00	232,84 0061 BCO. HORAS H.E. 75%	20,38	192,27	
9069 VALOR RECOLHIDO GRFC	0,00	218,18 0062 HORAS EXTRAS 75%	1,26	11,89	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	158,96 0090 I.N.S.S.	8,00		44,95
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	14,78 0092 I.N.S.S. S/ 13. SALARIO	8,00		18,62
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	46,10 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	1,98	
		9033 SALDO SALARIO RESCISAO	9,00	355,80	
		9036 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	232,84	
		9037 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS	0,00	77,61	
		9074 13.SALARIO RESCISAO	2,00	232,84	
		9080 VALOR LIQUIDO DA RESCISAO	0,00		994,78

TOTAL VENCTO./DESCTO. 1.255,31 1.105,23
LÍQUIDO A RECEBER 150,08

000000011-LIDIA YURE DOS SANTOS SUGAHARA	514320-AUXILIAR DE COZINHA	ADM:02/01/2018 IR: 0 SF: 0 PIS: 206.60216.46,3			
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.621,41 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	35,46	66,91	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.621,41 0048 HORAS EXTRAS 100 %	15,10	162,81	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	129,71 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.491,70 0062 HORAS EXTRAS 75%	2,16	20,38	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	324,28 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,16 0090 I.N.S.S.	8,00		129,71
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	94,04 0999 DSR VARIÁVEL	0,00	35,23	
		9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO. 1.808,61 200,87
LÍQUIDO A RECEBER 1.607,74

000000012-LUIS ARISTIDES VIANA DE CAMARG	513405-GARÇOM	ADM:09/01/2018 IR: 0 SF: 0 PIS: 204.90609.38,9			
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	1.612,79 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	21,14	39,89	
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.612,79 0048 HORAS EXTRAS 100 %	15,42	166,26	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	129,02 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105 BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.483,77 0062 HORAS EXTRAS 75%	3,43	32,36	
9400 INSS EMPRESAS	20,00	322,56 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	374,40	
9401 SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,00 0090 I.N.S.S.	8,00		129,02
9402 VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	93,54 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	38,20	
		9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO. 1.987,19 200,18
LÍQUIDO A RECEBER 1.787,01

000000003-MILER RAFAEL DIAS	141505-GERENTE DE HOSPEDAGEM	ADM:01/05/2014 IR: 0 SF: 0 PIS: 164.48623.58,3			
EM FERIAS DE 01/03/2018 A 30/03/2018					
1-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS					
0100 SALARIO BASE	220,00	2.000,00 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0101 BASE INPS ATE 10 SAL.MIN.	0,00	5.086,33 0090 I.N.S.S.	11,00		559,49
0103 BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	5.086,33 0127 AD TEMPO DE SERVIÇO	4,00	80,00	
0104 F.G.T.S. DO MES	8,00	406,90 9901 FERIAS	30,00	3.642,19	
9090 INSS S/FERIAS P/ INTEGRAC	11,00	534,18 9902 1/3 DE FERIAS	10,00	1.214,06	

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0004

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
ESTM CACHOEIRA 00001
18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64
INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função	Cod.	Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
9400	INSS EMPRESAS	20,00	1.017,27 9910 I.R.R.F. SOBRE FERIAS	22,50		336,34
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	94,61 9955 DESCONTO ADTO.DE FERIAS F	0,00		3.985,73
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	295,01			

TOTAL VENCTO./DESCTO. 5.086,33 4.881,56
LÍQUIDO A RECEBER 204,77

000000009-SEBASTIAO BENEDITO DE OLIVEIRA

513405-GARÇOM

ADM:02/01/2018 IR: 0 SF: 0 PIS: 126.02821.23.5

I-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL MIN.	0,00	1.621,23 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	38,46	72,57	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.621,23 0048 HORAS EXTRAS 100 %	16,09	173,48	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	129,69 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.491,54 0062 HORAS EXTRAS 75%	0,51	4,81	
9400	INSS EMPRESAS	20,00	324,25 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	30,15 0090 I.N.S.S.	8,00		129,69
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	94,03 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	34,29	
			9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO. 1.808,43 200,85
LÍQUIDO A RECEBER 1.607,58

000000016-SUZE APARECIDA DE ANDRADE

513505-AUXILIAR DE COZINHA

ADM:12/03/2018 IR: 0 SF: 3 PIS: 237.13626.68.1

I-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	19,00	751,13	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL MIN.	0,00	846,18 0030 SALARIO FAMILIA	3,00	60,24	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	846,18 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	95,05	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	67,69 0090 I.N.S.S.	8,00		67,69
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	778,49			
9400	INSS EMPRESAS	20,00	169,24			
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	15,74			
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	49,08			

TOTAL VENCTO./DESCTO. 906,42 67,69
LÍQUIDO A RECEBER 838,73

000000006-THAIS ALVES JONES SILVA

421210-RECEPCIONISTA

ADM:11/12/2017 IR: 0 SF: 0 PIS: 210.71650.02.7

I-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.287,54 0001 SALARIO	30,00	1.287,54	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL MIN.	0,00	1.751,66 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	34,06	69,77	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.751,66 0048 HORAS EXTRAS 100 %	15,42	180,49	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	140,13 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.594,02 0062 HORAS EXTRAS 75%	2,38	24,38	
9400	INSS EMPRESAS	20,00	350,33 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401	SEG.ACIDENTE TRABALHO	1,86	32,58 0090 I.N.S.S.	9,00		157,64
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	101,60 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	39,40	
			9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16

TOTAL VENCTO./DESCTO. 1.938,86 228,80
LÍQUIDO A RECEBER 1.710,06

000000004-VITORIA FRANCINE DOS SANTOS DE

513405-GARÇONETE

ADM:08/12/2017 IR: 0 SF: 1 PIS: 206.09616.25.5

I-SIND TRAB COM S G H G ALIM PREP BEB VAR SÃO CARLOS

0100	SALARIO BASE	220,00	1.186,00 0001 SALARIO	30,00	1.186,00	
0101	BASE INPS ATE 10 SAL MIN.	0,00	1.739,14 0047 ADICIONAL NOTURNO 35%	44,22	83,43	
0103	BASE DE CALCULO F.G.T.S.	8,00	1.739,14 0048 HORAS EXTRAS 100 %	16,00	172,51	
0104	F.G.T.S. DO MES	8,00	139,13 0055 TAXA SERV IÇOS 10%	0,00	150,08	
0105	BASE CALCULO I.R.R.F.	0,00	1.582,62 0062 HORAS EXTRAS 75%	10,13	95,57	

FOLHA DE PAGAMENTO

PERÍODO: 01/03/2018 A 31/03/2018

PAG: 0005

0005 ESTANCIA SANTA CLARA LTDA

ESTM CACHOEIRA 00001

18150000-IBIUNA/SP

CNPJ: 04.823.123/0002-64

INSC. ESTADUAL: 375079060117

DATA PAGTO: / /

Funcionário	Função		Cod. Descrição do Evento	Referencia	Vencimentos	Descontos
9400	INSS EMPRESAS	20,00	347,83 0089 VALE TRANSPORTE	0,00	187,20	
9401	SEG ACIDENTE TRABALHO	1,86	32,35 0090 I.N.S.S.	9,00		156,52
9402	VALOR OUTRAS ENTIDADES	5,80	100,87 0989 DSR VARIÁVEL	0,00	51,55	
			9986 VALE TRANSPORTE	6,00		71,16
TOTAL VENCTO./DESCTO.					1.926,34	227,68
LÍQUIDO A RECEBER					1.698,66	

Empresa: ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 04.823.123/0001-83
Período: 01/10/2017 - 31/12/2017
CONSOLIDADO

Folha: 0001
Número livro: 0001

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	21.198.943,95	29.336.782,73	28.883.808,56	21.651.918,12
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	10.513.410,83	28.416.413,70	27.975.937,41	10.953.887,12
3	1.1.1	DISPONÍVEL	3.593.270,17	11.201.653,71	11.999.664,69	2.795.259,19
4	1.1.1.01	CAIXA	409,96	255.378,35	236.529,98	19.258,33
5	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	409,96	253.007,95	235.473,98	17.943,93
6	1.1.1.01.002	CAIXA IBIUNA	0,00	2.370,40	1.056,00	1.314,40
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	1.292.854,32	10.946.275,36	11.763.134,71	475.994,07
8	1.1.1.02.001	BANCO DO BRASIL	210.987,74	2.248.030,68	2.426.974,74	32.043,08
543	1.1.1.02.003	BANCO BRADESCO	54.441,08	1.060.652,03	1.100.517,63	14.575,48
544	1.1.1.02.004	BANCO ITAU	526.938,08	6.297.728,65	6.407.682,64	416.984,09
545	1.1.1.02.005	BANCO SANTANDER	500.468,00	874.484,56	1.374.831,16	121,40
546	1.1.1.02.006	BANCO CREDIGUAÇU	19,42	0,00	10,00	9,42
514	1.1.1.02.009	BANCO SANTANDER IBIUNA	0,00	465.379,44	453.118,54	12.260,90
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	2.300.005,89	0,00	0,00	2.300.005,89
569	1.1.1.03.004	APLICAÇÃO SANTANDER	2.300.005,89	0,00	0,00	2.300.005,89
12	1.1.2	CLIENTES	527.633,11	270.883,01	269.242,23	529.273,89
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	527.633,11	270.883,01	269.242,23	529.273,89
15	1.1.2.01.0002	CLIENTES - HOSPEDES	527.633,11	270.883,01	269.242,23	529.273,89
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	5.773.055,10	13.565.807,35	12.955.987,05	6.382.875,40
20	1.1.3.02	CARTÕES DE CREDITO A RECEBER	4.872.282,64	11.338.603,56	11.866.200,81	4.344.685,39
945	1.1.3.02.001	VISA CREDITO A VISTA	133.638,62	268.148,48	255.296,51	146.490,59
946	1.1.3.02.002	VISA CREDITO PARCELADO	1.969.822,48	1.634.665,39	1.909.601,04	1.694.886,83
947	1.1.3.02.003	VISA DEBITO	1.886,45	153.758,67	149.176,62	6.468,50
948	1.1.3.02.004	MASTERCARD CREDITO A VISTA	112.941,91	431.142,75	401.892,56	142.192,10
949	1.1.3.02.005	MASTERCARD CREDITO PARCELADO	2.428.582,12	1.999.850,29	2.316.182,72	2.112.249,69
950	1.1.3.02.006	MASTERCARD DEBITO	1.381,99	107.499,44	98.659,96	10.221,47
951	1.1.3.02.007	AMEX CREDITO A VISTA	22.103,91	30.550,05	47.266,94	5.387,02
952	1.1.3.02.008	AMEX CREDITO PARCELADO	163.800,72	224.134,74	176.064,67	211.870,79
953	1.1.3.02.009	AMEX DEBITO	0,00	1.475,10	1.475,10	0,00
954	1.1.3.02.010	DINERS CREDITO A VISTA	1.968,84	1.713,55	497,88	3.184,51
955	1.1.3.02.011	DINERS CREDITO PARCELADO	36.155,60	8.021,72	32.443,43	11.733,89
957	1.1.3.02.013	ADIANTAMENTO DE HOSPEDAGEM COM CARTÃO CREDITO	0,00	6.477.643,38	6.477.643,38	0,00
21	1.1.3.03	HOSPEDES EM CURSO	873.548,36	1.223.621,33	252.137,84	1.845.031,85
623	1.1.3.03.001	HOSPEDES EM CURSO	873.548,36	1.223.621,33	252.137,84	1.845.031,85
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	594,71	902.398,53	754.259,72	148.733,52
546	1.1.3.05.001	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	594,71	838.144,62	754.259,72	84.479,61
515	1.1.3.05.004	ADIANTAMENTO DE FORNECEDORES IBIUNA	0,00	64.253,91	0,00	64.253,91
24	1.1.3.06	ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	0,00	57.395,06	57.395,06	0,00
25	1.1.3.06.001	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO	0,00	3.198,16	3.198,16	0,00
26	1.1.3.06.002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	54.196,90	54.196,90	0,00
27	1.1.3.07	EMPRÉSTIMO A EMPREGADOS	26.591,08	2.402,27	0,00	28.993,35
622	1.1.3.07.001	EMPRÉSTIMOS A FUNCIONÁRIOS	26.591,08	2.402,27	0,00	28.993,35
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	38,31	30.016,60	25.993,62	4.061,29
30	1.1.3.08.002	ICMS A RECUPERAR	0,00	12.820,26	12.246,59	573,67
40	1.1.3.08.012	COFINS A RECUPERAR	31,46	14.128,88	11.294,86	2.865,48
41	1.1.3.08.013	PIS A RECUPERAR	6,85	3.067,46	2.452,17	622,14
44	1.1.3.09	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00	11.370,00	0,00	11.370,00
782	1.1.3.10.002	OUTROS CREDITOS	0,00	11.370,00	0,00	11.370,00
53	1.1.5	ESTOQUE	290.367,95	2.893.638,45	2.680.290,79	503.715,61
54	1.1.5.01	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	290.367,95	2.893.638,45	2.680.290,79	503.715,61
55	1.1.5.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	0,00	1.586.673,92	1.586.673,92	0,00
767	1.1.5.01.003	ESTOQUE FINAL	290.367,95	1.298.214,46	1.084.866,80	503.715,61
1777	1.1.5.01.007	(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	0,00	8.750,07	8.750,07	0,00
963	1.1.7	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	329.084,50	484.431,18	70.752,65	742.763,03
964	1.1.7.01	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	329.084,50	484.431,18	70.752,65	742.763,03
591	1.1.7.01.001	AGROPECUARIA SANTA CLARA	328.984,50	649,62	0,00	329.634,12
627	1.1.7.01.001	ESTANCIA SANTA CLARA FILIAL	100,00	483.781,56	70.752,65	413.128,91
501	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.632.729,45	915.257,72	904.843,51	10.643.143,66
88	1.2.2	INVESTIMENTOS	4.144.479,65	0,00	0,00	4.144.479,65
101	1.2.2.06	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	1.054.779,65	0,00	0,00	1.054.779,65
552	1.2.2.06.003	CONTA INVEST MASTER	206.000,00	0,00	0,00	206.000,00
553	1.2.2.06.004	CONTA INVEST VISA	848.779,65	0,00	0,00	848.779,65
590	1.2.2.08	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	3.089.700,00	0,00	0,00	3.089.700,00
593	1.2.2.08.003	INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO SA	2.589.700,00	0,00	0,00	2.589.700,00
626	1.2.2.08.004	CIRO ROBERTO AMARO - EMPRESTIMO	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00
111	1.2.3	IMOBILIZADO	8.441.982,37	915.257,72	695.893,11	8.661.346,98

Empresa: ESTANCIA SANTA CLARA LTDA
CNPJ: 04.823.123/0001-83
Período: 01/10/2017 - 31/12/2017
CONSOLIDADO

Folha: 0002
Número livro: 0001

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1230	1.2.3.00	COMPRAS DE IMOBILIZADOS	0,00	695.893,11	695.893,11	0,00
541	1.2.3.00.1	IMOBILIZADO A TRANSFERIR	0,00	695.893,11	695.893,11	0,00
112	1.2.3.01	IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES	4.852.447,34	0,00	0,00	4.852.447,34
113	1.2.3.01.001	TERRENOS	691.000,40	0,00	0,00	691.000,40
115	1.2.3.01.002	CONSTRUÇÕES	4.161.446,94	0,00	0,00	4.161.446,94
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.529.027,17	42.605,05	0,00	1.571.632,22
117	1.2.3.02.001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1.529.027,17	42.605,05	0,00	1.571.632,22
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	967.680,37	145.728,70	0,00	1.113.409,07
119	1.2.3.03.001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	967.680,37	145.728,70	0,00	1.113.409,07
120	1.2.3.04	VEÍCULOS AUTOMOTORES	192.814,94	0,00	0,00	192.814,94
121	1.2.3.04.001	VEÍCULOS	191.336,89	0,00	0,00	191.336,89
540	1.2.3.04.002	ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS	1.478,05	0,00	0,00	1.478,05
554	1.2.3.08	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	225.083,80	0,00	0,00	225.083,80
555	1.2.3.08.001	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	225.083,80	0,00	0,00	225.083,80
556	1.2.3.09	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	621.377,43	31.030,86	0,00	652.408,29
557	1.2.3.09.001	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	621.377,43	31.030,86	0,00	652.408,29
558	1.2.3.10	REFORMA EM IMÓVEL TERCEIROS	1.805,45	0,00	0,00	1.805,45
559	1.2.3.10.001	REFORMA EM IMÓVEL TERCEIROS	1.805,45	0,00	0,00	1.805,45
560	1.2.3.11	EQUIPAMENTOS SEGURANÇA ATIVO	39.004,64	0,00	0,00	39.004,64
561	1.2.3.11.001	EQUIPAMENTOS SEGURANÇA	39.004,64	0,00	0,00	39.004,64
564	1.2.3.13	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	12.741,23	0,00	0,00	12.741,23
565	1.2.3.13.001	ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS	12.741,23	0,00	0,00	12.741,23
12500	1.2.5	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	(1.953.732,57)	0,00	208.950,40	(2.162.682,97)
779	1.2.5.01	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.	(1.953.732,57)	0,00	208.950,40	(2.162.682,97)
126	1.2.5.01.001	(-) DEPRECIACÕES DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	(300.098,03)	0,00	23.748,92	(323.846,95)
127	1.2.5.01.002	(-) DEPR. ACM DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(316.876,81)	0,00	51.856,01	(368.732,82)
128	1.2.5.01.003	(-) DEPR. ACM DE MÁQUINAS, EQUIP. FER.	(458.881,05)	0,00	67.928,33	(526.809,38)
129	1.2.5.01.004	(-) DEPR. ACM DE VEÍCULOS	(57.752,97)	0,00	4.689,84	(62.442,81)
566	1.2.5.01.007	(-) DEPR. ACM COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	(45.680,43)	0,00	4.931,83	(50.612,26)
567	1.2.5.01.008	(-) DEPR. ACM SEGURANÇA	(35.257,45)	0,00	1.202,40	(36.459,85)
922	1.2.5.01.009	(-) DEPR. CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO	(739.185,83)	0,00	54.593,07	(793.778,90)
595	1.4	COMPENSAÇÃO	52.803,67	5.111,31	3.027,64	54.887,34
596	1.4.4	COMPENSAÇÃO	52.803,67	5.111,31	3.027,64	54.887,34
597	1.4.4.01	COMPENSAÇÃO	52.803,67	5.111,31	3.027,64	54.887,34
598	1.4.4.01.001	BOLSA EM COMODATO	24.140,84	58,75	0,00	24.199,59
599	1.4.4.01.002	REMESSA GARANTIA/ CONCERTO	8.294,41	600,00	3.027,64	5.866,77
519	1.4.4.01.004	SIMPLES REMESSA	20.368,42	4.452,56	0,00	24.820,98
149	2	PASSIVO	21.198.943,95	32.434.367,12	32.887.341,29	21.651.918,12
150	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	13.686.518,27	19.382.249,86	21.891.241,54	16.195.509,95
182	2.1.1	EMPRESSTAMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	70.752,65	483.881,56	413.128,91
1	2.1.1.01	EMPRESSTAMOS	0,00	70.752,65	483.881,56	413.128,91
277	2.1.1.01.005	ESTANCIA SANTA CLARA MATRIZ	0,00	70.752,65	483.881,56	413.128,91
164	2.1.3	FORNecedores	1.504.412,69	7.155.181,92	7.713.615,66	2.062.846,43
165	2.1.3.01	FORNecedores	1.504.412,69	7.155.181,92	7.713.615,66	2.062.846,43
101521	2.1.3.01.0449	IMB RAMAS DENIS FERNANDO DA SILVA MERET	3.810,30	30.572,10	38.103,00	11.341,20
105674	2.1.3.01.1015	ZM AUTO POSTO LTDA - EPP	0,00	5.276,19	5.276,19	0,00
105716	2.1.3.01.1000	SI COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA	0,00	481,00	481,00	0,00
100149	2.1.3.01.0152	A BICOTINHA ARMARINHOS LTDA - EPP	166,50	1.641,90	2.028,67	553,27
103582	2.1.3.01.0613	A. L. DE SOUZA DISTRIBUIDORA	0,00	0,00	1.260,00	1.260,00
105123	2.1.3.01.1023	A. F. S. INDUSTRIA DE COMPONENTES PARA CALC	0,00	1.082,40	1.082,40	0,00
100170	2.1.3.01.0173	ABRAHAMDABRA COM DE ART PARA MA	0,00	0,00	14.338,00	14.338,00
104049	2.1.3.01.658	ABRAHAMDABRA C. L. ART. FESTAS LTDA [LOJA	861,03	11.517,01	10.655,98	0,00
105551	2.1.3.01.1012	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	35,90	35,90	0,00
105442	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES TETO NOVO LTDA - EPP	12.744,38	15.204,82	5.824,22	3.363,78
104712	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	198,50	5.025,81	7.087,01	2.259,70
100299	2.1.3.01.0302	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	9.014,20	9.014,20	0,00
105097	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	16.743,44	16.743,44	0,00
105689	2.1.3.01.1008	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00
103999	2.1.3.01.0641	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	0,00	4.361,00	4.361,00
105298	2.1.3.01.1016	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	167.290,02	167.290,02	0,00
104663	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	837,29	837,29	0,00
105380	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	7.252,00	7.252,00	0,00
105629	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	3.971,25	3.971,25	0,00
105517	2.1.3.01.1011	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	160,07	793,81	633,74	0,00
105530	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	486,70	486,70	0,00	0,00
100188	2.1.3.01.0191	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	355,00	815,00	460,00	0,00
105714	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	0,00	1.681,95	1.681,95
105713	2.1.3.01.1000	ART. B. C. MEIRELLES COMERCIO DE ARTIGOS PARA FESTAS	0,00	0,00	77,00	77,00

BALANCETE ANALÍTICO

Código	Classificação	Descrição	Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
100632	2.1.3.01.0322	AGROPECUARIAS E EQUIPAMENTOS PECUARIOS LTDA		0,00	71,58	71,58	0,00
100137	2.1.3.01.0140	AGROPECUARIA SANTA CLARA DE DOURADO LTDA		85.002,00	231.232,00	191.230,00	45.000,00
105286	2.1.3.01.1004	AGROPECUARIA COMERCIO PROD ALIM LTDA		2.167,46	7.930,30	8.657,32	2.894,48
104469	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA DO BORGES DA SILVA ME		0,00	195,00	195,00	0,00
105727	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA JOSE PIMENTA EPP		0,00	13.266,67	29.800,00	16.533,33
105769	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA JTB VIAGENS E TURISMO SA		0,00	2.064,56	2.064,56	0,00
105560	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA LARA DIVANI		0,00	24.000,00	24.000,00	0,00
105588	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA LARA DIVANI		0,00	24.400,00	48.800,00	24.400,00
105651	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA MARY DIAS MENDES 21444590880		0,00	2.783,00	2.783,00	0,00
104609	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA ROSE CARROZZA - ME		0,00	1.540,00	1.540,00	0,00
105640	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA SOARES DE CAMPOS MOTORES ME		0,00	2.450,00	2.450,00	0,00
104324	2.1.3.01.0322	AGROPECUARIA COMERCIO DE EQTOS. P/ SAN. AMBIENTAL LTDA		47.850,75	16.949,30	4.986,62	35.888,07
105581	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA TURISMO E EVENTOS LTDA ME		0,00	242,90	242,90	0,00
100222	2.1.3.01.0225	AGROPECUARIA MIRES BONASSI ME		130,00	10.165,00	10.035,00	0,00
105696	2.1.3.01.1016	AGROPECUARIA MATERIA E ACESSORIOS LTDA - ME		0,00	279,43	586,87	307,44
104210	2.1.3.01.0818	AGROPECUARIA STINA MORALES EIRELI EPP		0,00	128.433,21	140.859,72	12.426,51
105503	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA JOSE GABRIEL DALCIN 36815123880		720,00	4.909,00	5.612,00	1.423,00
105260	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA JOSE PAINEIS MIDIA EXTERIOR LTDA EP		0,00	13.950,00	13.950,00	0,00
105578	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA ANDRADE DE CARVALHO 31009709852		0,00	246,40	246,40	0,00
105159	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA SANTOS ALBIERE 27163606850		0,00	5.286,00	5.286,00	0,00
104210	2.1.3.01.0818	AGROPECUARIA MALARA CAPPARELLI ME		0,00	8.595,02	8.595,02	0,00
102340	2.1.3.01.0530	AGROPECUARIA SERVIÇOS LTDA - EPP		10.141,43	32.391,99	34.359,69	12.109,13
105760	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA CARLOS TENCA 28910503807		0,00	1.600,90	1.600,90	0,00
104444	2.1.3.01.0617	AGROPECUARIA GROSSINI EXTINTORES ME		352,00	4.499,00	4.147,00	0,00
105345	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA AS BOAS - ME		0,00	810,00	810,00	0,00
105345	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA AS BOAS - ME		0,00	4.918,00	4.918,00	0,00
105345	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA AS BOAS - ME		0,00	8.906,25	8.906,25	0,00
105345	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA BUZZO VISENTIN ME		12.272,29	78.070,20	65.797,91	0,00
105108	2.1.3.01.1008	AGROPECUARIA ALMEIDA & CIA LTDA - ME		5.778,71	5.272,74	3.734,79	4.240,76
105548	2.1.3.01.1009	AGROPECUARIA CA ELETRICA LTDA ME		0,00	10.285,86	10.285,86	0,00
105600	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA IND. E COM. LTDA		0,00	157,81	157,81	0,00
105345	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA ANNY MORETTI ITOYAMA DE ALMEIDA		0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
105345	2.1.3.01.1003	AGROPECUARIA DE IMPORTACAO LTDA		620,60	620,60	0,00	0,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA JOSE TERCIANO 01755815921		0,00	7.200,00	8.365,00	1.165,00
105640	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA APC LTDA E COMERCIO LTDA		0,00	4.242,00	15.260,00	11.018,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA APC LTDA		1.281,14	2.377,58	3.007,37	1.910,93
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA AR CONDICIONADO LTDA		0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
104940	2.1.3.01.1005	AGROPECUARIA JERI FERREIRA COMERCIO ME		0,00	131,40	131,40	0,00
104940	2.1.3.01.0001	AGROPECUARIA AS SANTA CECILIA LTDA		0,00	433,68	433,68	0,00
102740	2.1.3.01.0553	AGROPECUARIA ADEIRAS LTDA		0,00	1.980,00	3.850,00	1.870,00
105108	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA COMERCIO DE UTENSILIOS LTDA E		0,00	1.009,50	3.312,56	2.303,06
102740	2.1.3.01.0538	AGROPECUARIA RADO TORREFACAO MOAGEM CAFE LT - ME		2.400,00	9.097,50	9.322,50	2.625,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA ASA S VIAGENS E TURISMO LTDA EPP		0,00	1.319,40	1.319,40	0,00
104609	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA ASKO E COÇÕES LTDA-ME		0,00	2.142,00	3.954,00	1.812,00
105578	2.1.3.01.1010	AGROPECUARIA ASPIC MOVEIS E DECORACAO EIRELI		0,00	9.010,00	9.010,00	0,00
100137	2.1.3.01.0137	AGROPECUARIA ATAC. DA		10.210,82	77.029,71	74.774,14	7.955,25
104040	2.1.3.01.0656	AGROPECUARIA A Brava dos Santos EPP		0,00	303,90	303,90	0,00
105440	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA FIRA MAGALHAES		200,00	2.600,00	3.000,00	600,00
104940	2.1.3.01.0117	AGROPECUARIA ERACAO LTDA		0,00	3.906,00	3.906,00	0,00
104940	2.1.3.01.0102	AGROPECUARIA ERAS		195,00	390,00	645,00	450,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B&M F LTDA ME		0,00	1.550,00	1.550,00	0,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B&M F LTDA-ME		0,00	918,75	918,75	0,00
104940	2.1.3.01.0462	AGROPECUARIA B2W C MIA DIGITAL		499,97	5.081,10	5.181,12	599,99
104940	2.1.3.01.0107	AGROPECUARIA BALDI LDIN LTDA -ME		798,00	798,00	382,00	382,00
104800	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA BARBA ARECIDA MARIANO 34523366896		0,00	6.200,00	6.200,00	0,00
105710	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA BB B COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS INF		0,00	1.890,15	1.890,15	0,00
104310	2.1.3.01.0121	AGROPECUARIA BBT VARECIDO DE VITA		280,00	910,00	945,00	315,00
105345	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA BOM. DE TINTAS LTDA 05		4.502,00	5.057,00	925,00	370,00
105260	2.1.3.01.1001	AGROPECUARIA BERTACINI LTDA		0,00	715,70	715,70	0,00
100137	2.1.3.01.0186	AGROPECUARIA B. ROGANTI QUEIJARIA LTDA - ME		1.255,17	1.661,37	406,20	0,00
104940	2.1.3.01.1008	AGROPECUARIA BASIL COMERCIO ELETRONICO LTDA		361,26	361,26	0,00	0,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA BFP RAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS EIRELI		0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA BLUE V VIAGENS E TURISMO		0,00	2.890,55	2.890,55	0,00
104940	2.1.3.01.1010	AGROPECUARIA BMP LTDA DES DOMESTICAS S.A.		0,00	72,92	72,92	0,00
104609	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA BOGA RCIO E DISTRIBUIDORA DE PECAS		0,00	10,64	299,52	288,88
105490	2.1.3.01.1010	AGROPECUARIA BORTES LTDA		480,00	585,00	105,00	0,00
101960	2.1.3.01.0485	AGROPECUARIA BRTS - Filial (Brite/MG)		0,00	1.782,00	1.782,00	0,00
104609	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME		0,00	0,00	1.228,00	1.228,00
105600	2.1.3.01.1008	AGROPECUARIA B. RTES		0,00	417,62	417,62	0,00
104800	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B. ANCHETE EDITORA - EIRELI		0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
104940	2.1.3.01.1010	AGROPECUARIA B. COMERCIO DE VESTUARIO EIRELI-ME		0,00	0,00	39,00	39,00
104940	2.1.3.01.1011	AGROPECUARIA B. CAPRICHIO A TOA CONFECÇÕES LTDA - ME		0,00	1.203,70	1.919,50	715,80
104940	2.1.3.01.0059	AGROPECUARIA B. B. LTDA - ME		843,73	18.687,70	20.661,96	2.817,99
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B. B. LTDA - ME		0,00	8.647,50	8.647,50	0,00
104940	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B. B. LTDA - ME		0,00	1.687,58	1.687,58	0,00
105503	2.1.3.01.1011	AGROPECUARIA B. B. E COM DE ART DE CIMENTO LTDA		0,00	5.158,00	10.316,00	5.158,00
105490	2.1.3.01.1002	AGROPECUARIA B. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME		10.821,14	26.900,80	26.118,96	10.039,30
105640	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B. B. SA LOPO 29420595838		0,00	9.097,00	9.097,00	0,00
105600	2.1.3.01.1000	AGROPECUARIA B. B. LTDA - ME		0,00	0,00	1.865,90	1.865,90
100700	2.1.3.01.0355	AGROPECUARIA B. B. DO ZEULI - EPP		0,00	0,00	81,00	81,00
105503	2.1.3.01.1005	AGROPECUARIA B. B. S DURAN - ME		0,00	48,00	48,00	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

Cód	Classificação	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10	01.1000	BR	750,00	750,00	0,00	0,00
10	01.1004	BU	0,00	1.310,57	2.283,08	972,51
10	01.1000	BU	1.710,88	4.730,08	5.032,00	2.012,80
10	01.1076	BU	0,00	0,00	303,99	303,99
10	01.1011	BU	0,00	153.067,44	153.067,44	0,00
10	01.1010	BU	0,00	159,97	159,97	0,00
10	01.1000	BU	0,00	739,96	739,96	0,00
10	01.1006	BU	0,00	206,73	206,73	0,00
10	01.1000	BU	0,00	430,50	430,50	0,00
10	01.0124	BU	639,00	639,00	1.087,50	1.087,50
10	01.1000	BU	0,00	18.750,00	18.750,00	0,00
10	01.1000	BU	0,00	647,28	647,28	0,00
10	01.1012	BU	0,00	0,00	859,30	859,30
10	01.1019	BU	0,00	44,30	402,80	358,50
10	01.1019	BU	0,00	1.878,80	3.015,60	1.136,80
10	01.1019	BU	773,60	7.835,40	7.061,80	0,00
10	01.1019	BU	0,00	0,00	950,00	950,00
10	01.1015	BU	0,00	4.470,00	11.170,00	6.700,00
10	01.1000	BU	0,00	2.937,00	2.937,00	0,00
10	01.1000	BU	0,00	1.773,80	1.773,80	0,00
10	01.1000	BU	0,00	111.400,00	145.864,00	34.464,00
10	01.0401	BU	2.113,70	2.341,10	2.943,88	2.716,48
10	01.0001	BU	0,00	0,00	326,52	326,52
10	01.1000	BU	0,00	642,49	642,49	0,00
10	01.1019	BU	10.762,30	29.981,90	31.188,70	11.969,10
10	01.1019	BU	0,00	59,20	59,20	0,00
10	01.1017	BU	1.195,31	1.195,31	0,00	0,00
10	01.1010	BU	7.300,00	23.407,00	24.914,00	8.807,00
10	01.1018	BU	5.570,65	7.707,65	2.137,00	0,00
10	01.1010	BU	3.003,20	10.464,27	7.461,07	0,00
10	01.1010	BU	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
10	01.1010	BU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10	01.1000	BU	0,00	0,00	9.789,78	9.789,78
10	01.1000	BU	0,00	4.899,11	37.984,19	33.085,08
10	01.1016	BU	0,00	1.140,00	1.140,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	0,00	98,75	98,75
10	01.1010	BU	0,00	1.933,31	1.933,31	0,00
10	01.1010	BU	0,00	193,60	193,60	0,00
10	01.0415	BU	2.424,10	6.528,80	6.088,70	1.984,00
10	01.1010	BU	0,00	1.718,81	1.718,81	0,00
10	01.1016	BU	0,00	705,62	705,62	0,00
10	01.1010	BU	0,00	0,00	2.142,50	2.142,50
10	01.1010	BU	1.035,00	1.035,00	0,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	1.370,00	1.370,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	15.000,00	26.000,00	11.000,00
10	01.1010	BU	1.170,00	1.170,00	0,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	5.180,00	5.180,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	526,06	1.102,69	576,63
10	01.1010	BU	0,00	600,00	600,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	11.262,00	11.262,00	0,00
10	01.1010	BU	501,05	6.410,61	6.469,56	560,00
10	01.1010	BU	30,00	0,00	0,00	30,00
10	01.1010	BU	929,90	1.029,90	100,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	475,90	475,90	0,00
10	01.1010	BU	0,00	3.399,23	3.399,23	0,00
10	01.1010	BU	896,92	1.404,28	6.206,24	5.698,88
10	01.1010	BU	680,40	2.041,20	2.041,20	680,40
10	01.1010	BU	3.420,00	4.990,00	1.570,00	0,00
10	01.1010	BU	530,00	10.536,00	11.178,00	1.172,00
10	01.1010	BU	0,00	676,00	676,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	320,00	320,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	907,20	1.418,20	511,00
10	01.1010	BU	0,00	2.370,57	2.370,57	0,00
10	01.1010	BU	17.338,09	58.956,51	64.271,49	22.653,07
10	01.1010	BU	0,00	0,00	2.459,30	2.459,30
10	01.1010	BU	2.753,56	4.365,56	1.612,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	909,94	909,94	0,00
10	01.1010	BU	0,00	0,00	146,33	146,33
10	01.1010	BU	0,00	0,00	1.021,60	1.021,60
10	01.1010	BU	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
10	01.1010	BU	4.251,33	34.101,93	30.879,00	1.028,40
10	01.1010	BU	0,00	151,80	151,80	0,00
10	01.1010	BU	1.228,82	1.228,82	0,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	4.448,00	7.389,15	2.941,15
10	01.1010	BU	0,00	6.130,15	30.650,76	24.520,61
10	01.1010	BU	445,00	1.935,00	1.490,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	2.353,75	2.353,75	0,00
10	01.1010	BU	0,00	18.040,00	25.380,00	7.340,00
10	01.1010	BU	0,00	600,00	600,00	0,00
10	01.1010	BU	0,00	197.293,25	197.293,25	0,00
10	01.1010	BU	6.600,00	11.374,92	11.374,92	6.600,00

BALANCETE ANALÍTICO

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.575	1.01.10.1	0,00	1.612,05	1.612,05	0,00
1.630	1.01.10.1	0,00	2.370,10	2.370,10	0,00
1.06	1.01.1	1.292,22	1.292,22	0,00	0,00
1.591	1.01.1	0,00	1.480,00	1.480,00	0,00
1.084	1.01.1	19.718,82	21.401,58	12.196,31	10.513,55
1.001	1.01.1	0,00	883,98	883,98	0,00
1.68	1.01.1	180,31	14.457,53	20.822,21	6.544,99
1.01	1.01.1	0,00	770,00	770,00	0,00
1.13	1.01.1	0,00	7.704,92	7.704,92	0,00
1.13	1.01.1	0,00	14.104,24	14.104,24	0,00
1.84	1.01.1	0,00	2.215,00	2.215,00	0,00
1.00	1.01.1	36,60	715,30	678,70	0,00
1.71	1.01.1	360,00	360,00	0,00	0,00
1.06	1.01.1	0,00	195,00	195,00	0,00
1.090	1.01.1	2.276,51	5.612,78	5.631,86	2.295,59
1.93	1.01.1	5.411,93	34.408,54	36.122,61	7.126,00
1.62	1.01.1	10.698,46	40.301,04	45.005,41	15.402,83
1.94	1.01.1	0,00	705,50	705,50	705,50
1.6	1.01.1	13.437,86	10.710,92	77.565,10	80.292,04
1.1	1.01.1	0,00	505,00	505,00	0,00
1.1	1.01.1	177,00	177,00	174,00	174,00
1.1	1.01.1	0,00	0,00	28,68	28,68
1.1	1.01.1	0,00	4.950,00	4.950,00	0,00
1.1	1.01.1	16,00	16,00	13,00	13,00
1.1	1.01.1	0,00	1.658,10	1.658,10	0,00
1.122	1.01.1	0,00	0,00	151,34	151,34
1.541	1.01.1	0,00	1.882,40	1.882,40	0,00
1.120	1.01.1	30.075,90	61.974,90	80.901,80	49.002,80
1.457	1.01.1	0,00	280,00	280,00	0,00
1.060	1.01.1	1.641,80	0,00	0,00	1.641,80
1.10	1.01.1	0,00	36.350,00	36.350,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	8.830,00	8.830,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	14.056,00	14.056,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	2.000,00	3.908,00	1.908,00
1.1	1.01.1	440,00	6.888,00	7.360,50	912,50
1.1	1.01.1	0,00	6.500,00	6.500,00	0,00
1.657	1.01.1	48.100,00	49.258,24	3.474,72	2.316,48
1.1	1.01.1	750,00	750,00	0,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	0,00	1.018,90	1.018,90
1.658	1.01.1	0,00	189,79	634,87	445,08
1.137	1.01.1	250,00	0,00	0,00	250,00
1.1	1.01.1	0,00	0,00	125,98	125,98
1.1	1.01.1	3.300,00	16.954,00	20.480,00	6.826,00
1.1	1.01.1	0,00	3.610,00	3.610,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	1.095,14	1.095,14	0,00
1.1	1.01.1	0,00	112,00	112,00	0,00
1.1	1.01.1	426,53	9.573,39	26.902,53	17.755,67
1.1	1.01.1	0,00	5.410,00	16.228,36	10.818,36
1.1	1.01.1	0,00	92,10	92,10	0,00
1.1	1.01.1	0,00	1.193,00	1.193,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	1.023,84	1.023,84	0,00
1.1	1.01.1	0,00	22.379,00	44.758,00	22.379,00
1.1	1.01.1	293,10	644,82	937,92	586,20
1.1	1.01.1	0,00	36.924,74	69.814,43	32.889,69
1.1	1.01.1	0,00	713,38	713,38	0,00
1.1	1.01.1	0,00	21.124,75	29.500,40	8.375,65
1.1	1.01.1	138,90	0,00	0,00	138,90
1.1	1.01.1	0,00	2.131,89	2.131,89	0,00
1.1	1.01.1	0,00	0,00	6.480,00	6.480,00
1.1	1.01.1	114,46	356,20	385,14	143,40
1.1	1.01.1	0,00	4.300,00	4.300,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	3.649,50	3.649,50	0,00
1.1	1.01.1	0,00	1.420,51	1.420,51	0,00
1.1	1.01.1	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	0,00	4.902,00	4.902,00
1.1	1.01.1	0,00	850,00	850,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	3.700,00	3.700,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	200,00	200,00	0,00
1.1	1.01.1	531,30	531,30	0,00	0,00
1.1	1.01.1	2.622,71	2.622,71	0,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	12.158,25	12.158,25	0,00
1.1	1.01.1	13.638,77	60.526,49	62.326,99	15.439,27
1.1	1.01.1	0,00	4.177,79	4.177,79	0,00
1.1	1.01.1	127.123,33	131.046,66	3.923,33	0,00
1.1	1.01.1	2.968,91	9.326,45	9.288,54	2.931,00
1.1	1.01.1	0,00	6.634,14	16.585,38	9.951,24
1.1	1.01.1	680,00	2.875,00	2.940,00	745,00
1.1	1.01.1	0,00	159,00	159,00	0,00
1.1	1.01.1	9.954,30	13.620,96	5.000,00	1.333,34
1.1	1.01.1	0,00	280,00	280,00	0,00
1.1	1.01.1	0,00	2.027,32	2.027,32	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

C	ao	Descri	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1			0,00	2.198,25	6.594,75	4.396,50
1		DEMETTI	0,00	4.689,60	4.689,60	0,00
1	4	ME	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00
1	40	EIRA MOVEIS ME	0,00	800,00	800,00	0,00
1	78		0,00	53,00	53,00	0,00
1		ME	0,00	0,00	1.645,00	1.645,00
1		IAS	0,00	250,00	850,00	600,00
1		IAS - ME	0,00	2.185,40	2.185,40	0,00
1		AUTO POSTO	9.294,68	24.007,17	24.356,89	9.644,40
1		MACOES LTDA-EPP	0,00	720,00	720,00	0,00
1		IA EPP	0,00	0,00	818,15	818,15
1		OS SANTOS ME	0,00	1.734,40	1.734,40	0,00
1		OS E PLASTICOS LTDA	0,00	650,00	650,00	0,00
1	40	Gráfica Ltda	180,60	188,00	7,40	0,00
1	90	PIEST-E BLZ LTDA	0,00	397,17	397,17	0,00
1		IMPORTACAO LTDA	0,00	2.400,14	2.400,14	0,00
1			0,00	674,78	674,78	0,00
1		RICANIZELA EDIRNELI	166,47	0,00	0,00	166,47
1		ELETRO E INF. LTDA.	0,00	2.623,84	2.623,84	0,00
1		ERCCIO	0,00	0,00	2.342,73	2.342,73
1		EIRELI-EPP	0,00	1.723,34	2.585,00	861,66
1		EDONAL E TURISMO LTDA	0,00	735,70	735,70	0,00
1		E JARDINAGEM LTDA - ME	0,00	9.600,00	9.600,00	0,00
1		IE	0,00	3.120,00	3.120,00	0,00
1		IA - ME	0,00	0,00	1.400,08	1.400,08
1		DE OLIVEIRA - ME	0,00	18.500,00	18.500,00	0,00
1		DE OLIVEIRA - ME	0,00	25.293,37	25.293,37	0,00
1		COES PLASTICAS LTDA	0,00	8.161,30	11.261,30	3.100,00
1		IRA	1.241,00	0,00	0,00	1.241,00
1		EIRA DE BRICOLAGE	0,00	15.363,33	16.667,88	1.304,55
1		UMENTOS ESPORTIVOS LTDA - I	0,00	26.000,00	65.000,00	39.000,00
1		ES MADEIRAS - EPP	0,00	0,00	192,90	192,90
1		EBIDAS E ALIMENTOS LTDA - E	6.857,58	13.767,06	6.909,48	0,00
1		CAO E DISTRIBUICA	1.588,50	1.588,50	0,00	0,00
1		DA SILVA DIGITACAO - ME	3.300,00	13.200,00	9.900,00	0,00
1			88.955,77	165.899,42	96.110,85	19.167,20
1		IA	0,00	0,00	269,90	269,90
1		SZBAROUCHE	599,00	599,00	619,94	619,94
1		DE UTIL. DOM. -	0,00	372,28	372,28	0,00
1			0,00	395,72	1.135,35	739,63
1			0,00	4.969,00	8.354,30	3.385,30
1		IO PRETO LTDA - ME	258,80	258,80	0,00	0,00
1		PAM	1.139,40	7.655,44	8.617,04	2.101,00
1		1 - ME	0,00	1.110,00	1.110,00	0,00
1		BUF	0,00	6.120,57	15.301,44	9.180,87
1		DE	0,00	4.416,00	4.416,00	0,00
1		AGA	33.802,24	110.822,59	126.542,59	49.522,24
1		LTDA	0,00	3.700,00	3.700,00	0,00
1		ISA - ME	0,00	564,00	2.240,00	1.676,00
1		IO	0,00	0,00	1.952,51	1.952,51
1		S DE	0,00	8.550,00	11.670,00	3.120,00
1		S DU	0,00	4.800,00	9.600,00	4.800,00
1		MERCI	0,00	1.068,00	1.068,00	0,00
1		AMAMUF	0,00	1.672,63	2.218,63	546,00
1		S DECO	0,00	12.137,14	12.137,14	0,00
1		RCIAL LT	0,00	31,60	924,10	892,50
1		COMF	3.611,00	13.900,00	13.353,00	3.064,00
1		LTDA	0,00	0,00	1.112,01	1.112,01
1		IO ELETRONICO S/A	0,00	4.405,27	4.405,27	0,00
1			0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
1		IA ME	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
1		LUIZA	1.059,08	2.266,71	1.472,40	264,77
1		IMPEZ	0,00	240,00	240,00	0,00
1		STINA	175,00	175,00	0,00	0,00
1		AZINE C	0,00	155,97	155,97	0,00
1		OMERCI	6.735,00	19.126,50	22.160,50	9.769,00
1		ULA AC	0,00	290,95	290,95	0,00
1	46	DA	23.011,40	6.651,90	1.341,54	17.701,04
1	003	IS GAL	40.180,00	142.516,40	121.005,40	18.669,00
1	00	IRA - M	0,00	2.650,00	7.370,00	4.720,00
1		GR I	0,00	300,00	300,00	0,00
1		A SCA	0,00	915,00	915,00	0,00
1		RIA S.	0,00	1.185,00	1.185,00	0,00
1		IRA A	0,00	26.000,00	26.000,00	0,00
1		ANCISC	0,00	0,00	1.140,00	1.140,00
1		GERIO I	860,00	2.000,00	1.140,00	0,00
1		ERTO C	342,78	342,78	0,00	0,00
1		TONIO	1.200,00	7.900,00	14.220,00	7.520,00
1	300	TONIO	0,00	3.300,00	3.300,00	0,00
1	394	ELIO JO	0,00	8.940,00	9.720,00	780,00
1	00	NRQU	1.800,00	6.400,00	4.600,00	0,00
1		ORREA 14202671830				
1		OMINI				
1		IS LTDA - ME				

BALANCETE ANALÍTICO

C	Descrição	Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		RODRIGUEZ	0,00	3.970,00	3.970,00	0,00
1		URA PR	0,00	2.090,20	4.180,40	2.090,20
1		RNANDA	874,41	9.803,18	12.473,57	3.544,80
1		& MARIA	510,80	510,80	0,00	0,00
1		Carmona	0,00	11.702,30	11.702,30	0,00
1		RGIO SP	800,00	800,00	0,00	0,00
1		RECIDA	0,00	878,00	1.630,50	752,50
1		COM SEP	8.083,05	21.688,62	17.470,77	3.885,20
1		S DISTR	0,00	1.043,62	2.024,26	980,64
1		LTDA M	4.687,56	1.165,61	161,18	3.683,13
1		OMER	0,00	1.481,00	7.407,80	5.926,80
1		NOLOS	0,00	243,23	243,23	0,00
1		OMER	459,80	575,60	115,80	0,00
1		ERME	0,00	2.040,00	4.060,00	2.040,00
1		ERCIO E	0,00	5.689,83	5.689,83	0,00
1		TO CO	0,00	470,81	470,81	0,00
1		NS E T	0,00	1.591,10	1.591,10	0,00
1		RIAL L	750,00	750,00	0,00	0,00
1		E PRE	0,00	170,00	315,00	145,00
1		ELI	610,00	610,00	0,00	0,00
1			6.505,12	18.030,21	25.043,84	13.518,75
1		IE G	0,00	4.032,71	12.092,71	8.060,00
1		MENTICIOS LTDA	1.464,57	7.298,80	8.517,88	2.683,65
1		DA - ME	0,00	1.009,00	1.009,00	0,00
1		DA	0,00	1.511,76	1.511,76	0,00
1		S.A.	0,00	317,52	317,52	0,00
1		MENTOS S.A.	4.924,10	33.665,02	29.132,13	391,21
1		DA - ME	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
1		DE LOCAÇÃO DE MAQU	6.895,03	4.596,68	0,00	2.298,35
1		ETURISMO LTDA	0,00	1.228,20	1.228,20	0,00
1		IS LTDA	1.079,40	806,04	0,00	273,36
1		DA - EPP	0,00	1.335,00	1.335,00	0,00
1		RESTAURANTES L	0,00	12.374,90	55.895,92	43.521,02
1		AGENS LTDA	3.596,75	19.390,87	19.536,77	3.742,65
1		DE TURISMO	0,00	1.485,00	1.485,00	0,00
1		DE ALIMENTOS LTDA	0,00	5.693,58	12.360,92	6.667,34
1		IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EI	3.798,00	3.798,00	0,00	0,00
1		INHOS LTDA	0,00	2.617,50	10.470,00	7.852,50
1		IS LTDA CAMBUCI	783,62	783,62	0,00	0,00
1		IPAMENTOS LTDA -	10.788,33	27.225,41	21.430,20	4.993,12
1		RL	7.221,00	40.884,58	45.829,35	12.165,77
1		DA	0,00	80,66	80,66	0,00
1		PAR 34305252848	0,00	301,60	301,60	0,00
1		ILHO - ME	0,00	5.000,00	10.000,00	5.000,00
1			0,00	458,00	458,00	0,00
1			0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
1		DA-607	0,00	0,00	6.185,94	6.185,94
1		LTDA	0,00	1.179,85	1.179,85	0,00
1		ICIO DE MATERIAIS ELETRIC	0,00	0,00	1.450,00	1.450,00
1		LTDA	0,00	224,00	224,00	0,00
1			445,10	2.954,00	2.508,90	0,00
1		SERVICOS DE MAQ	0,00	0,00	407,97	407,97
1		DA ME	0,00	450,00	450,00	0,00
1			0,00	320,00	4.551,09	4.231,09
1			3.882,29	3.882,29	55.108,75	55.108,75
1		ETROELETRONICOS	0,00	0,00	3.400,00	3.400,00
1		E	0,00	600,00	600,00	0,00
1			0,00	0,00	39,90	39,90
1			5.926,55	11.177,91	8.141,67	2.890,31
1		LTDA	17.309,03	7.986,55	13.976,93	23.299,41
1		IS LTDA	16.334,08	14.092,09	1.993,21	4.235,20
1		CIAS	253,57	2.683,49	2.937,06	507,14
1		- ME	2.740,98	7.591,92	5.946,24	1.095,30
1			200,30	0,00	0,00	200,30
1		DA - ME	0,00	650,00	650,00	0,00
1			3.147,50	9.581,50	8.531,00	2.097,00
1		GRAFICAS LTDA - ME	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00
1		TO LTDA	0,00	427,10	427,10	0,00
1		- ME	1.320,00	2.030,00	710,00	0,00
1		O DOMINGUES ME	0,00	0,00	885,00	885,00
1		EIS	2.600,00	2.600,00	0,00	0,00
1		EIRELI - ME	0,00	11.370,00	11.370,00	0,00
1		DO - ME	45,00	1.145,00	1.100,00	0,00
1			0,00	1.170,00	10.224,00	9.054,00
1		ARBOZA - ME	4.910,18	10.072,96	9.998,34	4.835,56
1		GIO D	370,00	903,57	533,57	0,00
1		CASARA	0,00	3.159,85	8.444,30	5.284,45
1		IMENTO	1.480,13	5.444,96	4.592,13	627,30
1		O BRAS	1.349,91	8.268,22	8.517,96	1.599,65
1		SONQ	1.614,22	4.842,66	3.228,44	0,00
1		UPLEM	708,60	840,32	131,72	0,00
1		SERVICOS EMPREG				
1		ADMIN				

Clas	Descri	Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1.3	VEMAH	11.085,58	36.267,91	29.766,56	4.584,23
1	1.3.0	QUE M	28.125,00	65.625,00	37.500,00	0,00
1	1.3.0	ROS C	0,00	7.824,60	7.824,60	0,00
1	1.3.0	DEIRAL	10.600,00	33.695,00	27.130,00	4.035,00
1	1.3.0	PISOS E	0,00	77.000,00	77.000,00	0,00
1	1.3.0	CONCRET	0,00	3.916,88	9.920,68	6.003,80
1	1.3.0	PONTO E	677,00	2.361,58	1.684,58	0,00
1	2.1.3.0	QUIPAME	0,00	2.580,00	5.160,00	2.580,00
1	2.1.3.0	AS - MA	1.200,00	3.700,00	2.500,00	0,00
1	2.1.3.0	NOLO	0,00	1.660,00	1.660,00	0,00
1	1.3.0	EM CO	1.773,99	5.357,45	5.392,93	1.809,47
1	1.3.0	O COM	363,07	683,82	320,75	0,00
1	1.3.0	TO DE	0,00	897,00	897,00	0,00
1	1.3.0	CIAL	0,00	2.783,30	6.127,85	3.344,55
1	2.1.3.0	FILE	0,00	9.150,00	9.150,00	0,00
1	1.3.0	EXTIL D	0,00	24.130,00	24.130,00	0,00
1	1.3.0	RIB E T	2.402,40	8.600,70	6.841,80	643,50
1	1.3.0	O MANI	0,00	730,00	730,00	0,00
1	1.3.0	MERCI	0,00	0,00	1.400,00	1.400,00
1	1.3.0	OPANO	108,00	108,00	0,00	0,00
1	1.3.0	CO-MATERIAIS	700,00	700,00	0,00	0,00
1	1.3.0	EXE	76,25	76,25	0,00	0,00
1	1.3.0	MA	7.990,80	6.270,12	3.868,37	5.589,05
1	1.3.0	RCIO E IMPORTACAO LTDA	3.632,90	3.632,90	0,00	0,00
1	1.3.0	DEB ST	0,00	2.250,00	2.250,00	0,00
1	1.3.0	TAIENS	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00
1	1.3.0	IRU	0,00	11.632,80	11.632,80	0,00
1	1.3.0	PAU LARIA LTDA	3.828,66	10.407,46	19.614,10	13.035,30
1	1.3.0	LOS A	0,00	1.159,88	1.159,88	0,00
1	1.3.0	DE NOVEIS LTDA	4.266,00	4.266,00	0,00	0,00
1	1.3.0	RO	0,00	930,00	930,00	0,00
1	1.3.0	REIM LTDA	3.805,41	40.305,07	40.460,74	3.961,08
1	1.3.0	INTO 22850084816	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
1	1.3.0		0,00	0,00	389,87	389,87
1	1.3.0		0,00	530,00	530,00	0,00
1	1.3.0		0,00	31.084,05	47.612,54	16.528,49
1	1.3.0	CO	0,00	9.326,71	9.326,71	0,00
1	1.3.0	BID	9.804,20	30.106,58	35.052,98	14.750,60
1	1.3.0	EXIST	521,55	1.374,72	853,17	0,00
1	1.3.0	ACAO EXPORTACAO EIRELI	0,00	3.321,00	6.642,40	3.321,40
1	1.3.0	EPP	0,00	826,66	2.480,00	1.653,34
1	1.3.0	INTOS - ME	0,00	2.403,00	2.403,00	0,00
1	1.3.0		1.193,49	5.006,25	5.716,47	1.903,71
1	1.3.0	DE CONSTRUCAO LTDA - M	1.044,50	29.200,52	28.156,02	0,00
1	1.3.0		0,00	80,00	80,00	0,00
1	1.3.0		10.940,00	13.870,00	2.930,00	0,00
1	1.3.0		5.771,22	15.976,96	14.336,64	4.130,90
1	1.3.0	CO SADEI - ME	1.410,00	24.336,00	30.810,00	7.884,00
1	1.3.0	IDA	0,00	2.100,00	3.250,00	1.150,00
1	1.3.0	INI P	1.080,00	6.828,00	7.070,00	1.322,00
1	1.3.0	RAS	1.774,60	1.774,60	0,00	0,00
1	1.3.0	IGOS E SERVICOS ESPORTI	427,70	427,70	0,00	0,00
1	1.3.0		1.390,84	1.390,84	0,00</	

BALANCETE ANALÍTICO

Ca			Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
10		PORT. ME	309,30	309,30	0,00	0,00
10		DE VIA SEECORIA DE EVENTOS LTI	0,00	374,30	374,30	0,00
10		O PERE O E FILHOS LTDA	0,00	0,00	1.833,00	1.833,00
10		RMATIC ME	0,00	3.337,77	6.500,00	3.162,23
10		PORTA PORTACAO LTDA -	3.706,90	3.706,90	0,00	0,00
10		TD A	0,00	5.186,80	5.186,80	0,00
10		IENTOS IS E ACESS. LTDA	0,00	0,00	470,00	470,00
10		truda Pl. ara Me	0,00	0,00	74,99	74,99
10		RESCO	0,00	0,00	1.514,66	1.514,66
10		DES DO S LTDA ME	0,00	120,00	120,00	0,00
10		OPECUA	0,00	10.289,00	10.289,00	0,00
10		Brasil	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00
10		TRUTON HARIA E INCORPORADORA	0,00	631.050,00	678.500,00	47.450,00
10		USTRIA	0,00	6.600,00	19.800,00	13.200,00
10		IL COM MATERIAIS DE ESCRITÓRI	0,00	109,15	109,15	0,00
10		O BRAS. EPP	538,80	1.007,96	469,16	0,00
10		4 PROJE A - ME	69.000,00	69.000,00	0,00	0,00
10		QAO VI Lhos ELETRONI	0,00	3.440,07	3.440,07	0,00
10		ER M. N ME (DECORATT	0,00	752,60	752,60	0,00
10		DE SILV	13.087,50	25.902,50	40.129,90	27.314,90
10		A COM BRINQUEDOS LT	2.374,00	2.374,00	0,00	0,00
10		O JAU S	0,00	1.988,80	3.122,80	1.134,00
10		O SAO	0,00	3.131,73	18.508,95	15.377,22
10		OS TIB	4.232,96	5.794,81	4.066,88	2.505,03
10		TENCIA M E TURISMO LT	0,00	274,50	274,50	0,00
10		ETURA CONSTRUÇOES E IMOVEIS I	0,00	275.414,00	275.414,00	0,00
10		O CARL	390,60	390,60	0,00	0,00
10		NOLOG COMACAO LTDA	0,00	3.329,69	3.329,69	0,00
10		RASIL S	0,00	30,00	30,00	0,00
10		ELA STIL 02611839	0,00	5.850,00	5.850,00	0,00
10		CUARIA EN ARIA E COMERCIO	935,00	935,00	0,00	0,00
10		HOTEL LTDA	465,00	465,00	0,00	0,00
10		RASIL, TUR SERVICOS E COMERCIO LT	7.500,00	15.000,00	7.500,00	0,00
10		N COMPANY ERICIO IMPORTACA	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
10		ACAO DE EQ UENTOS LTDA - ME	0,00	735,00	735,00	0,00
10		COM.IMP. E DE DEC. ACES	0,00	1.375,00	2.750,00	1.375,00
10		S ALIMENT A.	193,08	530,97	337,89	0,00
10		ENS E TUR EIRELI	784,85	784,85	0,00	0,00
10		A COM DE ROUPA DE CMB LTDA	0,00	3.782,50	7.565,00	3.782,50
10		TRIA E O LTDA	0,00	1.153,11	2.306,22	1.153,11
10		EL TURIS A	0,00	1.401,40	1.401,40	0,00
10		STRIA E CO CIO DE UNIFORMES LTDA -	0,00	10.837,34	29.666,00	18.828,66
10		OMERCIO D BUJCAO REPRES. IMPORT.	0,00	26,00	26,00	0,00
10		SIL GELADO	1.912,77	11.750,42	9.837,65	0,00
10		NTAS COME LTDA - EPP	136,10	136,10	0,00	0,00
10		E EIRELI - E	0,00	441,09	441,09	0,00
10		OMERCIO, TACAO E EXPORTACAO	9.976,29	11.118,78	3.427,50	2.285,01
10		MIN. LI	156,32	1.250,56	1.250,56	156,32
10		EDITH AP O DA SILVA	0,00	2.800,00	3.800,00	1.000,00
10		IANI E	0,00	70,00	70,00	0,00
10		NTOS 385954818	43.000,00	31.900,00	1.800,00	12.900,00
10		ENCIO GL ME	1.591,50	5.455,19	7.494,79	3.631,10
10		EL LTDA E	0,00	24.170,00	24.170,00	0,00
10		ROTECNIC A ME	0,00	108,60	108,60	0,00
10		A SILVERI S SANTOS 29618305830	0,00	17.416,00	17.416,00	0,00
10			0,00	3.603,40	3.603,40	0,00
10		MA DE S NS E TURISMO LTDA - ME	0,00	281,50	281,50	0,00
10			8.150,00	26.020,00	17.870,00	0,00
10		PERIENCE LTDA - EPP	0,00	451,44	451,44	0,00
10		RIODICOS LTD	7.200,00	3.600,00	0,00	3.600,00
10			0,00	0,00	758,90	758,90
10		IS DE CIMENTO	0,00	1.045,00	1.045,00	0,00
10		FRONI OVEIS - EPP	0,00	924,00	924,00	0,00
10		EPP	0,00	285,00	285,00	0,00
10			3.485,85	9.907,77	12.494,89	6.072,97
10			0,00	385,00	1.540,00	1.155,00
10			0,00	0,00	1.878,00	1.878,00
10			0,00	0,00	987,20	987,20
10			502,00	502,00	0,00	0,00
10		IDA	0,00	0,00	929,80	929,80
10		IDA	4.281,48	7.135,80	11.060,49	8.206,17
10		ISMO LTDA	676,20	676,20	0,00	0,00
10		PORTACAO LTDA	0,00	988,80	988,80	0,00
10			0,00	1.542,96	1.542,96	0,00
10		ME	0,00	605,00	605,00	0,00
10			1.189,29	5.082,06	4.725,28	832,51
10			0,00	0,00	1.556,24	1.556,24
			152.240,84	459.749,66	493.864,59	186.355,77
			0,00	0,00	0,00	0,00
			152.240,84	459.749,66	493.864,59	186.355,77

BALANCETE ANALÍTICO

	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	39.919,68	130.459,94	137.218,29	46.678,03
COLHER	3.555,65	14.556,41	18.762,43	7.761,67
DA A RECOLHER	21.635,55	21.635,55	21.580,25	21.580,25
COLHER	709,60	714,64	13.128,80	13.123,76
ICIAL S... A RECOLHER	9.948,80	9.948,80	9.928,89	9.928,89
	2.569,31	25.561,98	24.630,43	1.637,76
	12.962,02	44.868,97	47.081,79	15.174,84
ER	59.824,70	207.064,74	217.277,74	70.037,70
ICOLA A COLHER	673,36	3.033,84	2.360,48	0,00
	442,17	1.904,79	1.895,49	432,87
ALHIST... PREVIDENCIÁRIA	248.935,69	1.356.321,72	1.350.573,10	243.187,07
IO PES...	170.716,58	768.137,95	745.859,36	148.437,99
S	0,00	0,00	0,00	0,00
ADADOS... AR	170.118,49	577.159,54	554.880,95	147.839,90
AR	598,09	2.811,00	2.811,00	598,09
AR	0,00	188.167,41	188.167,41	0,00
IAIS	78.219,11	588.183,77	604.713,74	94.749,08
	61.970,88	435.335,45	446.311,50	72.946,93
R	12.226,85	80.578,53	82.815,33	14.463,65
SSISTEN... A RECOLHER	1.679,97	6.077,02	7.552,61	3.155,56
INDICAL... COLHER	18,19	340,05	340,05	18,19
	1.653,74	5.834,35	7.215,66	3.035,05
	0,00	21.192,59	21.192,59	0,00
AR	0,00	38.825,78	38.825,78	0,00
INFEDER... VA	669,48	0,00	100,89	770,37
	0,00	0,00	359,33	359,33
DES	11.490.085,88	10.340.243,91	11.849.306,63	12.999.148,60
	11.490.085,88	10.340.243,91	11.849.306,63	12.999.148,60
DE HOSPEDAGEM	11.488.534,11	10.336.234,75	11.845.504,84	12.997.804,20
ICIA A... STAR	806,69	2.529,90	2.566,51	843,30
AR	745,08	1.479,26	1.235,28	501,10
... E JUR... BRE O CAPITAL	290.843,17	0,00	0,00	290.843,17
ITAL... RIO	290.843,17	0,00	0,00	290.843,17
ITAL PRO... O A PAGAR	290.843,17	0,00	0,00	290.843,17
... ANTE	2.333.213,88	2.141.782,07	4.597,84	196.029,65
... A LONGO PRAZO	2.333.213,88	2.141.782,07	4.597,84	196.029,65
FINANC... ENTOS	2.132.800,56	2.132.800,56	0,00	0,00
... E HOS... EM (LP)	2.132.800,56	2.132.800,56	0,00	0,00
DE IMP... OS	10.611,75	8.981,51	0,00	1.630,24
014	10.611,75	8.981,51	0,00	1.630,24
... M TER... OS	189.801,57	0,00	4.597,84	194.399,41
... TERCEI...	189.801,57	0,00	4.597,84	194.399,41
... O	5.126.408,13	10.907.307,55	10.986.390,60	5.205.491,18
	625.956,00	0,00	0,00	625.956,00
... TO	625.956,00	0,00	0,00	625.956,00
	625.956,00	0,00	0,00	625.956,00
... TAL	4.612,34	0,00	0,00	4.612,34
... AL	4.612,34	0,00	0,00	4.612,34
... OS	51.755,92	0,00	0,00	51.755,92
... OS A RE... AR	51.755,92	0,00	0,00	51.755,92
... ZOS AC... ULADOS	4.444.083,87	10.907.307,55	10.986.390,60	4.523.166,92
... OS	4.444.083,87	0,00	79.083,05	4.523.166,92
... OS	4.444.083,87	0,00	79.083,05	4.523.166,92
... ERÇÃO... EM CURSO	0,00	10.907.307,55	10.907.307,55	0,00
... EMB...	0,00	10.907.307,55	10.907.307,55	0,00
	52.803,67	3.027,64	5.111,31	54.887,34
	52.803,67	3.027,64	5.111,31	54.887,34
	52.803,67	3.027,64	5.111,31	54.887,34
	20.368,42	0,00	4.452,56	24.820,98
	24.140,84	0,00	58,75	24.199,59
	8.294,41	3.027,64	600,00	5.866,77
... IS - DA... CAS	0,00	8.411.992,12	8.411.992,12	0,00
... OS	0,00	8.380.378,86	8.380.378,86	0,00
... OS	0,00	167.857,13	167.857,13	0,00
... OS	0,00	81.013,43	81.013,43	0,00
... OS	0,00	81.013,43	81.013,43	0,00

BALANCETE ANALÍTICO

Cla	Descriç	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3.2	PR	0,00	86.843,70	86.843,70	0,00
	PH	0,00	86.843,70	86.843,70	0,00
	DESTR	0,00	8.212.521,73	8.212.521,73	0,00
	DE	0,00	4.067.741,41	4.067.741,41	0,00
3.2.2.00	DE	0,00	476.528,50	476.528,50	0,00
6.3 3.2.2.00	DE	0,00	30.399,78	30.399,78	0,00
5.7 3.2.2.00	DE	0,00	11.064,68	11.064,68	0,00
3.7 3.2.2.00.11	DE	0,00	85.167,72	85.167,72	0,00
6.3 3.2.2.00.14	DE	0,00	1.005,44	1.005,44	0,00
3.2.2.00.17	DE	0,00	26.178,70	26.178,70	0,00
2.2.00.18	DE	0,00	821,18	821,18	0,00
2.00.19	DE	0,00	412,68	412,68	0,00
00.20	DE	0,00	1.663.419,78	1.663.419,78	0,00
2.00.21	DE	0,00	2.460,00	2.460,00	0,00
2.00.22	DE	0,00	81.086,55	81.086,55	0,00
3.2.2.00.25	DE	0,00	10.392,90	10.392,90	0,00
7.5 3.2.2.00.27	DE	0,00	3.500,00	3.500,00	0,00
7.5 3.2.2.00.29	DE	0,00	60.869,37	60.869,37	0,00
7.0 3.2.2.00.32	DE	0,00	208.950,40	208.950,40	0,00
3.2.2.00.35	DE	0,00	11.733,40	11.733,40	0,00
2.2.00.38	DE	0,00	94.395,08	94.395,08	0,00
2.00.43	DE	0,00	22.171,99	22.171,99	0,00
2.00.44	DE	0,00	14.807,58	14.807,58	0,00
00.45	DE	0,00	134.158,19	134.158,19	0,00
	DE	0,00	1.128.217,49	1.128.217,49	0,00
3.2.2.01	DESP	0,00	1.052.832,77	1.052.832,77	0,00
3.2.2.01.001	DESP	0,00	406.570,47	406.570,47	0,00
3.2.2.01.002	DESP	0,00	2.811,00	2.811,00	0,00
3.2.2.01.003	DESP	0,00	584,83	584,83	0,00
3.2.2.01.004	DESP	0,00	110.095,16	110.095,16	0,00
3.2.2.01.006	DESP	0,00	195.831,10	195.831,10	0,00
2.01.007	DESP	0,00	56.095,76	56.095,76	0,00
01.013	DESP	0,00	15.136,05	15.136,05	0,00
01.014	DESP	0,00	63.333,95	63.333,95	0,00
01.015	DESP	0,00	26.868,89	26.868,89	0,00
016	DESP	0,00	1.699,63	1.699,63	0,00
3.2.2.01.016	DESP	0,00	24.058,22	24.058,22	0,00
3.2.2.01.017	DESP	0,00	12.739,10	12.739,10	0,00
3.2.2.01.019	DESP	0,00	145,72	145,72	0,00
3.2.2.01.019	DESP	0,00	93.933,47	93.933,47	0,00
3.2.2.01.021	DESP	0,00	31.311,81	31.311,81	0,00
3.2.2.01.022	DESP	0,00	11.617,61	11.617,61	0,00
3.2.2.02	AL	0,00	580.364,87	580.364,87	0,00
001	AL	0,00	560.000,00	560.000,00	0,00
002	AL	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
003	AL	0,00	18.864,87	18.864,87	0,00
3.2.2.03	IMP	0,00	24.199,70	24.199,70	0,00
3.2.2.03.005	IMP	0,00	4.047,84	4.047,84	0,00
3.2.2.03.009	IMP	0,00	20.151,86	20.151,86	0,00
3.2.2.04	MA	0,00	1.658.665,39	1.658.665,39	0,00
001	MA	0,00	26.814,95	26.814,95	0,00
003	MA	0,00	144.388,88	144.388,88	0,00
004	MA	0,00	49.278,57	49.278,57	0,00
005	MA	0,00	41.288,93	41.288,93	0,00
006	MA	0,00	89.285,00	89.285,00	0,00
024	MA	0,00	9.244,58	9.244,58	0,00
027	MA	0,00	17.962,89	17.962,89	0,00
028	MA	0,00	1.030.042,13	1.030.042,13	0,00
026	MA	0,00	215.783,73	215.783,73	0,00
027	MA	0,00	34.575,73	34.575,73	0,00
3.2.2.05	DE	0,00	66.904,83	66.904,83	0,00
005	DE	0,00	56.831,72	56.831,72	0,00
009	DE	0,00	25,63	25,63	0,00
010	DE	0,00	5.393,16	5.393,16	0,00
011	DE	0,00	4.654,32	4.654,32	0,00
3.2.2.06	DE	0,00	681.419,26	681.419,26	0,00
001	DE	0,00	195.961,91	195.961,91	0,00
003	DE	0,00	178.313,54	178.313,54	0,00
007	DE	0,00	711,30	711,30	0,00
008	DE	0,00	81.501,85	81.501,85	0,00
009	DE	0,00	184.617,11	184.617,11	0,00
010	DE	0,00	5.545,76	5.545,76	0,00
011	DE	0,00	34.767,79	34.767,79	0,00

300
533

Este Memorial Descritivo contém o Itens e quantitativos de materiais de acabamento destinados à realização da obra de execução do BLOCO DO TEATRO, a ser edificado no terreno Clara Ibuna Resort, na cidade de Itabuna-SP, conforme Projeto Arquitetônico Executivo anexo.
A quantificação e especificação dos materiais são de infra-estrutura - por exemplo, para execução de contrapisos, fundações, tubulações, etc. - deverão ser relacionados pelo responsável técnico construtor, além para as instalações de ar-condicionado.
Toda quantificação aqui apresentada representa a medida justa contida em projeto. Para compra de materiais, considerar acréscimos provenientes de cortes e perdas de peças.
Todos os projetos complementares citados no presente memorial (como estruturas, fundações, cobertura, captação de água pluvial, instalações de água e esgoto, elétricas, de ar condicionado e acústico, solar, etc) deverão ser aprovados e devidamente entregues à construtora, em formato digital aberto (DWG) previamente ao início das obras.

Clara Eco Resort Ibuna						
BLOCO	AMBIENTE	TIPO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDDE UNIDADES	UNIDADE
Prça	Prça	Piso externo	Caco de basalto		1	m²
Foyer	Foyer	piso interno	Caco de basalto		1	52,19 m²
Foyer	Foyer	Rodapé	Caco de basalto h=7cm		1	10,30 m²
Foyer	Foyer	paredes internas	Textura acrílica Terracor Substituto - cor a definir	Terracor	1	37,80 m²
Foyer	Foyer	paredes externas	Pedra molada - corte irregular e acabamento rústico		1	147,00 m²
Foyer	Foyer	louro	Ferro madeira garapeira - macho/fêmea segue detalhe existente		1	52,19 m²
Bar	Bar	piso interno	Revestimento porcelanato concretissima Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	17,00 m²
Bar	Bar	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissima Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	3,3 m²
Bar	Bar	paredes internas	Textura acrílica Terracor Substituto - cor a definir	Terracor	1	14,11 m²
Bar	Bar	louro	Ferro madeira garapeira - macho/fêmea segue detalhe existente		1	17,00 m²
Banheiro	Banheiro	piso interno	Revestimento porcelanato concretissima Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	4	2,52 m²
Banheiro	Banheiro	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissima Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	4	5,60 m²
Banheiro	Banheiro	paredes internas	Pintura branca na área seca	Coral	4	14,00 m²
Banheiro	Banheiro	louro	Ferro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	4	2,52 m²
Banheiro	Banheiro	Bancada	Bancada em mármore branco pinto cinza Q.90x0,555m. Frontão h= 18cm e Sala h= 15cm		4	1,00 Unidade
Banheiro	Banheiro	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	4	1,00 Unidade
Banheiro	Banheiro	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	4	1,00 unidade
Banheiro	Banheiro	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 3677.C DSC - Linha Disco	Deca	4	1,00 unidade
Banheiro	Banheiro	Registro	Registro - Linha Disco - Cod 4916.C DSC po	Deca	4	2,00 Unidade
Banheiro	Banheiro	Raio	Quadradão 15x15 cromado - Deka	Deka	4	1,00 Unidade
Banheiro	Banheiro	Espelho	espelho apêndido colado 0,9x1,70m		4	1,00 unidade

381
534

Banheiro	Banheiro	Acessórios	Saboneteira		4	1,00	unidade
Banheiro	Banheiro	Acessórios	Toalheiro		4	1,00	unidade
Banheiro	Banheiro	Acessórios	Papeleira		4	1,00	unidade
Hall banheiros	Hall banheiros	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	4,68	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	4,90	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	paredes internas	pintura acrílica branca	Coral	1	11,50	m²
Hall banheiros	Hall banheiros	torço	Ferro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	4,68	m²
Saio	Saio	piso interno	Piso de madeira vinílico a definir		1	235,00	m²
Saio	Saio	Rodapé	MDF h=10 cm pintura acrílica fosca		1	37,00	m²
Saio	Saio	paredes internas	Painéis acústicos conforme projeto específico		1	117,44	m²
Saio	Saio	torço	Ferro acústico conforme projeto específico		1	235,00	m²
Paço	Paço	piso interno	Piso madeira Cumaru		1	57,00	m²
Paço	Paço	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,15	m²
Paço	Paço	torço	Ferro acústico conforme projeto específico		1	57,00	m²
Depósito	Depósito	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	15,00	m²
Depósito	Depósito	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,46	m²
Depósito	Depósito	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	53,76	m²
Depósito	Depósito	torço	Ferro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	15,00	m²
Figurino	Figurino	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	18,00	m²
Figurino	Figurino	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	15,40	m²
Figurino	Figurino	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	56,50	m²
Figurino	Figurino	torço	Ferro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	18,00	m²
Camarim	Camarim	piso interno	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	14,78	m²
Camarim	Camarim	Rodapé	Revestimento porcelanato concretissyma Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	11,00	m²
Camarim	Camarim	paredes internas	Pintura acrílica branca	Coral	1	40,37	m²
Camarim	Camarim	torço	Ferro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro. Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	14,78	m²
Camarim	Camarim	Espelho	espelho lapidado colado 1,20x1,60m		1	1,00	unidade
Camarim	Camarim	Bancada	Bancada em mármore branco pinto cinza 0,55x1,20m. Frontão h= 18cm e base h= 15cm		1	1,00	unidade
Camarim	Camarim	Cuba	Cuba Deca de embutir L42	Deca	1	1,00	unidade
Camarim	Camarim	Misturadores	Misturador de mesa bica alta para lavatório 1877 C DSC - Linha Deco	Deca	1	1,00	unidade

KL 382
535

Camarim	Camarim	Acessórios	Subentrateira				
Camarim	Camarim	Acessórios	Toldado				
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	piso interno	Revestimento porcelanato cerâmico Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	3,00	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Rodapé	Revestimento porcelanato cerâmico Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca h=10cm	Portobello	1	2,50	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	paredes internas	Área molhada - Revestimento porcelanato cerâmico Portland Line Relievo 60x120 NAT (natural) RET - colocação junta seca	Portobello	1	3,25	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	paredes internas	Pintura acrílica branca na área seca	Coral	1	9,17	m²
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	toro	Forro de gesso em placas FGE - tabica metálica em todo o perímetro - Pintura branca acrílica fosca	Coral	1	3,00	m²
vinheiro Camarim	Banheiro Camarim	Bacia	Bacia caixa acoplada - Deca Vogue Plus	Deca	1	1,00	unidade
vinheiro Camarim	Banheiro Camarim	Relo	Quadrado 15x15 cromado - Doka	Doka	1	1,00	Unidade
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Ragister	Registro - Linha Deco - Cód 4918 C.DSC.pq	Deca	1	1,00	Unidade
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Chuveiro	Chuveiro com tubo de parede 1999 C.CT - Linha Chua	Deca	1	1,00	unidade
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Misturadora	Misturador de mistura fria alta para lavatório 1877 C.DSC - Linha Deco	Deca	1	2,00	unidade
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Box	vidro temperado seletor fixo 2,60x0,90m		1	1,00	unidade
Banheiro Camarim	Banheiro Camarim	Acessórios	papeleira		1	1,00	unidade
todos		Ar Condicionado	O edifício deverá contar com sistema de ar condicionado tipo split QUENTE E FRIO com evaporadores com capacidade a ser calculada pelo projetista de ar condicionado, e sempre instalados conforme indicado na planta de pontos elétricos. Os condensadores deverão ser todos colocados na área técnica (sem localização a ser aprovada pelo arquiteto responsável pelo projeto). O sistema e fabricante escolhidos pela contratada deverão ser previamente analisados e aprovados pela contratante. Os controles de ar condicionado de ar condicionado deverão ser independentes para cada ambiente. Todos os encanamentos, fiações, dutos e drenos deverão ser embutidos na alvenaria. Apresentar todas as especificações exatas de equipamentos e sistema de instalação do sistema de ar condicionado ao arquiteto responsável pelo projeto, para aprovação antes da execução do sistema. Todo o projeto de posicionamento das máquinas e tubulações de ar condicionado é de responsabilidade da contratada. O projeto completo de instalações de ar condicionado, deverá ser desenvolvido pelo contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				vt
todos		Sistema de captação de águas pluviais	Sistema de rufos, calhas e condutores para coberturas do edifício, assim como construção de sistema de captação de águas pluviais no entorno do edifício e transporte da água captada para o ponto mais próximo de deposição. A quantidade de calhas, rufos, condutores, grelhas e tubulação deverá ser dimensionada pelo responsável construtor, estando tal projeto de captação de águas pluviais segundo os mesmos parâmetros dos edifícios adjacentes existentes, e sujeito à aprovação do arquiteto responsável pelo projeto arquitetônico. Todos os condutores deverão estar embutidos na alvenaria.				vt

383
536

todos		Avenaria e Estrutura	Todo o edifício deverá ser construído em estrutura mista metálica e de concreto com fechamento em alvenaria de blocos cerâmicos. O projeto estrutural completo, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser fornecido pelo responsável técnico construtor. O projeto estrutural deverá ser desenvolvido pelo contratado, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. O responsável técnico construtor deverá prever, a partir do projeto executivo, todo o material necessário para a construção dessa, como alvenaria, tijolos, argamassa, ferragem, etc.				vb
todos		Cobertura do edifício (LAJE)	Sistema de cobertura do edifício em laje de concreto impermeabilizada com manta asfáltica. O sistema estrutural empregado na cobertura, deverá permitir os vãos livres totais de projeto, sem a presença de pilares intermediários, que não os previstos na planta de arquitetura. Deverá ser previsto, também no projeto de laje, a impermeabilização com manta asfáltica, pintura branca em suas duas faces, e sistemas de queda e captação de águas pluviais da laje, o que deverá ser totalmente embutido e canalizado. As platibandas previstas nos cortes deverão seguir as alturas do projeto de arquitetura para conformação das fachadas.				Vb
todos		Pergolados	Vigamento metálico coberto por vidro laminado com película térmica e anti UV. Forro em eucalipto e fechamento lateral em treliça de alumínio com acabamento efeito madeira. Ver detalhamento específico.				
todos		Fundações	O projeto de fundações, seu dimensionamento, assim como o fornecimento de todo material e mão-de-obra para sua execução ficará a cargo da contratada (construtora). O projeto de fundações completo deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				vb
todos		Impermeabilização	Todas as lajes, paredes externas e de áreas molhadas deverão ser impermeabilizadas com impermeabilizante flexível indicado para impermeabilização de áreas com constante presença de água ou áreas permanentemente úmidas (revestimento impermeabilizante, flexível, bicomponente à base de resinas termoplásticas e cimentos com aditivos e incorporação de fibras sintéticas - polipropileno). Impermeabilizante rígido deverá ser utilizado para impermeabilização de muros de arrimo, baldrames, paredes internas e externas, pisos frios em contato com o solo, placas em concreto enterradas e estruturas sujeitas a infiltração do lençol freático, indicado como revestimento sobre contra-piso antes de receber o assentamento de pisos cerâmicos. Deverá ser utilizado para que a umidade da estrutura não suba pelas paredes danificando pinturas e criando problemas posteriores (Revestimento impermeabilizante, semi-flexível, bicomponente (A+B), à base de cimentos especiais, aditivos minerais e polímeros de características impermeabilizantes). O projeto completo e sistema de impermeabilização deverão ser fornecidos pela contratada e pré-aprovados pela contratante antes do início da obra.				vb
todos		Instalações hidráulicas e de esgoto	Instalações hidráulicas e de esgoto serão de responsabilidade da contratada (construtora) e deverão estar de acordo com posicionamento dos equipamentos na Planta de Arquitetura. Deverá ser prevista a colocação de material compatível com o sistema de aquecimento solar. Todo o esgoto coletado pelo edifício deverá ser direcionado a estação de tratamento de esgoto a ser construída no hotel, sendo o custo de todo material e mão de obra de interligação por conta da contratada. O projeto completo de instalações hidráulicas e de esgoto, baseado no projeto arquitetônico aqui apresentado, deverá ser desenvolvido pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras.				vb



 384

 537

todos		instalações elétricas, telefônicas, som e CFTV	Todos os pontos de elétrica deverão ser verificados no projeto específico. O projeto completo de instalações elétricas e telefônicas, deverá ser desmembrado pela contratada, e de sua total responsabilidade (do ponto de vista técnico e de custos) e submetido à aprovação da contratante previamente ao início das obras. Todos os acabamentos deverão ser de marca Brucim, modelo Tlasi sem moldura.				VD
todos		iluminação	Instalações elétricas para pontos de iluminação deverão ser verificadas no projeto específico de luminotécnica. A contratada se responsabilizará pela execução das instalações, incluindo todos os materiais e serviços necessários para as mesmas. As luminárias e lâmpadas a serem instaladas serão fornecidas pela contratante.				VD
Todos		Esquadrias Metálicas	As esquadrias metálicas serão executadas em perfil de alumínio padrão de mercado (linhas Gold ou Suprema), com pintura eletrolítica em cor a definir, nos vãos e aberturas assinalados no Projeto Arquitetônico e Mapas de Esquadrias. Os dimensionamentos dos perfis e ferragens serão de responsabilidade da contratada visando o perfeito funcionamento das mesmas. Os vidros utilizados deverão ser laminados e temperados, nas espessuras exigidas por norma.				
Todos		Portas Madeira	As portas de madeira tem acabamento em melamina guararapes cor savana. Ver detalhamento específico.				
Todos		Ferragens	La Fonte S15				
todos		Serviços de limpeza do terreno e terraplanagem	Toda e qualquer projeto e serviço de limpeza do terreno e terraplanagem necessários para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				VD
todos		Serviços de limpeza da obra	Toda e qualquer serviço de limpeza e retirada de entulho - ou demais materiais - necessário para a implantação do projeto descrito neste memorial serão de responsabilidade da construtora contratada.				VD
todos		Fechamento da Obra com Tapumes	Fechamento de todo o perímetro da obra com tapumes, pintados em tonalidade verde da marca Coral. Valor Real SODP 13/136				VD

MEMORIAL DESCRITIVO - ESQUADRIAS				
Nome	Vão (m)	Material	Folhas/ Tipo	Quantidade
P01	7,20X2,50	alumínio linha gold com pintura eletrolítica na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	6 folhas retratéis	1
P02	7,20X3,67	alumínio linha gold com pintura eletrolítica na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	2 folhas de abrir + 4 fixas	1
P03	1,70X2,50	Madeira com acabamento em melamina - guararapes - cor savana	2 folhas de abrir	2
P04	3,90X3,67	alumínio linha gold com pintura eletrolítica na cor preta + vidro temperado e laminado incolor	1 folhas de abrir + 2 fixas	1

585
538

P72	0.80X2.10	Moldura com acabamento em metalizacão - guarnecimento - cor sereia	1 folha de abrir	5
-----	-----------	--	------------------	---

<http://marketingdecor.com.br/workshop3>

PROJETO COMPLETO

V.P. ANIAÇÃO

FOLHA

01/01

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

BUNA - SP - CEP 18150-000 - CX. POSTAL 127

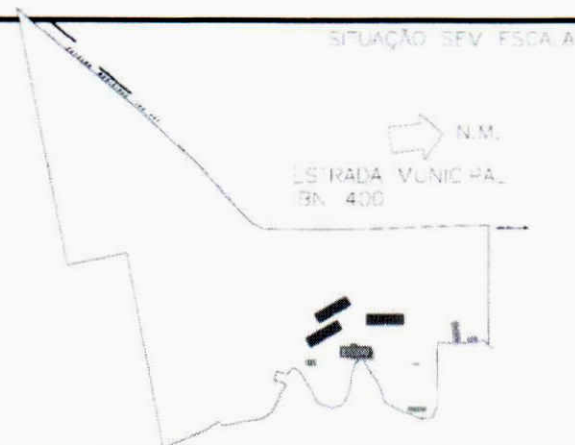
PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111-00.000

MATRÍCULA: 14.980

esc. 1:1000



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)ÁREA TERRENO = 243.202,89m²ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²SPA E PISCINAS = 1552m²TEATRO = 451m²BRNOLIBOTECA = 155m²QUARTOS BLOCO A = 2765m²QUARTOS BLOCO B = 1824m²QUARTOS BLOCO C = 2765m²TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00m²

TQ 0,038

CA 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - BLOCO A

FOLHA

02/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

RIJUNA SP CEP 18750-000 CX. POS. A 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSCRIÇÃO: 40.99991.99.99.211.00.000

MATRICULA: 14.980

MARÇO 2018

FS 507
AS 540

ESP. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

N.V.
ESTRADA MUNICIPAL
BN-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO:

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA - 7.701,1m²

SPA E PISCINAS - 552m²

BAR - 45m²

GRINGUJO LCA - 56m²

QUARTOS BLOCO A= 2765m²

QUARTOS BLOCO B= 1824m²

QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00m²

CO 0,038

CA 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - BLOCO B

FOLHA
03/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MARÇO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

BRUNO S7 C/P 18.50.000 CX ROTA 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99997.99.99.21-1.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
3N-400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ: 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,59m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7.170,11m²

SPA E PISCINAS = 1.502m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDO ECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A = 2765m²

QUARTOS BLOCO B = 1824m²

QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00m²

CO = 0,038

CA = 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E LAUDOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO - 3000 C

FO. 4A

04/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

MAIO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA
BUNA - SP - CEP 18150-000 CX. POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99997 99.99.211 1.00.000

MATRICULA: 14.980

ENC. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
KM 10

N.M.

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.
CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO = 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,17m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUEDOTECA = 56m²

QUARTOS BLOCO A = 2765m²

QUARTOS BLOCO B = 1874m²

QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00m²

CO 0,038

CA 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COBERTO TEATRO

FOLHA

05/01

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

VARCO 2018

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

BUNA SP CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.99991.99.99.2111.00.000

MATRICULA: 14.980

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA

ESTRADA MUNICIPAL
BN 400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 1170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BRINQUETERIA = 156m²

QUARTOS BLOCO A = 2765m²

QUARTOS BLOCO B = 1824m²

QUARTOS BLOCO C = 2765m²

TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA 9513,00m²

IG 0,038

CA 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AJOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO BRINQUEDOTECA

FOLHA

06/07

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

BUNA SP CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC. MUNICIPAL: 40.9399-99-99-21-1-00-000

MATRICULA: 14.980

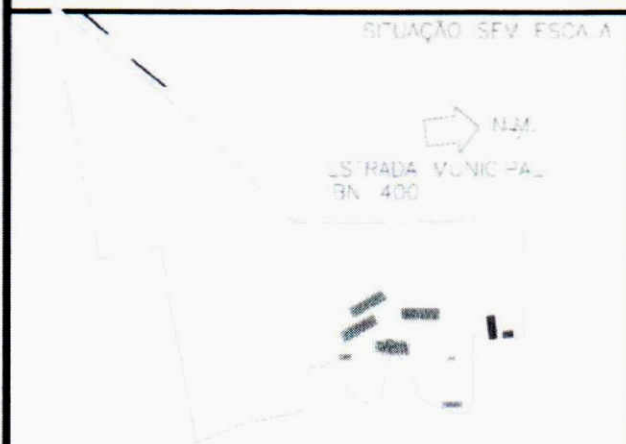
VARCO 2018

11/591

1544

esc. INDICADA

SITUAÇÃO SEM ESCALA



DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO 245.202,89 m²

ÁREA CONSTRUIDA = 1170,1 m²

SPA E PISCINAS = 1052 m²

TEATRO = 451 m²

BRINQUEDOTECA = 156 m²

QUARTOS BLOCO A = 2765 m²

QUARTOS BLOCO B = 1824 m²

QUARTOS BLOCO C = 2765 m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00 m²

CO = 0,038

CA = 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530

PROJETO COMPLETO SPA

FOI HA

07/08

ASSUNTO:

PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO HOTELEIRA

ENDEREÇO:

ESTRADA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, KM10 - BAIRRO DA CACHOEIRA

BUNA SP CEP 18150-000 CX POSTAL 127

PROPRIETÁRIO: ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

INSC MUNICIPAL: 40.99991.99.99.7111.00.000

MATRICULA: 14.980

esp. INDICADA

SITUAÇÃO SEM FSCA A

N.M.
ESTRADA MUNICIPAL
RN. 400

DECLARO:

1- QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA
NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO
DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

PROPRIETÁRIO

ANASTÁCIO EMPREENDIMENTO LTDA.

CNPJ 10.953.500/0001-00

ÁREAS (m²)

ÁREA TERRENO 243.202,89m²

ÁREA CONSTRUÍDA = 7170,11m²

SPA E PISCINAS = 1552m²

TEATRO = 451m²

BIBLIOTECA = 156m²

QUARTOS BLOCO A= 2765m²

QUARTOS BLOCO B= 1824m²

QUARTOS BLOCO C= 2765m²

TOTAL A SER CONSTRUÍDO 9513,00m²

TOT. 0,038

CA 0,068

RESPONSÁVEL TÉCNICO DA OBRA

E AUTOR DO PROJETO

Eng. SERGIO ROBERTO RIBEIRO MOUSSALLI

CREA 5060236556-SP CCM - 3227-1/2018

CPF 188.745.428-44 RG 11.220.002

ART 28027230180247530



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que pelo Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 13 de abril de 2018 o Ofício GP nº. 089/2018 encaminhando documentos para serem anexados ao Substitutivo do Projeto de Lei nº. 63/2018 de sua autoria, e conforme Despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do 17 de abril de 2018, anexado a proposta original e substitutivo, extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as), e à disposição das Comissões para parecer. Ibiúna, 18 de abril de 2018.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 9760-1/2017, discriminado no artigo 1º. da proposição. Nos termos do artigo 2º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa Estância Santa Clara Ltda. os seguintes benefícios fiscais: - I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara (Clara Ibiúna Resort) cujos cadastros imobiliários são os seguintes: 40.99991.99.99.0535.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; e 40.99991.99.99.2111.00.000; II - a redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza que incida sobre as atividades próprias da respectiva empresa; III - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa; IV - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes; V - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa; VI - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização e Instalação e de Funcionamento da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 – fls. 02

.....respectiva empresa: e VII - isenção do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação. Parágrafo único – Os benefícios fiscais descritos terão a duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação da lei, conforme descrito no artigo 2º. No artigo 3º. do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 diz que "a concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos artigos 5º. e 7º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013. Feito essas observações, nada impede a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a concessão de incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., que atua no ramo hoteleiro, representará um impulso real na economia do nosso Município que se abre a novos investimentos. Tais investimentos gerarão emprego e renda para o nosso povo, trazendo na esteira o desenvolvimento econômico e social.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

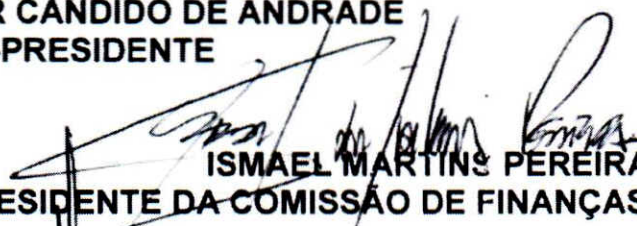
**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 24
DE ABRIL DE 2018.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE**


**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**


**ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**


**ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE**


**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO**



COMISSÕES

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

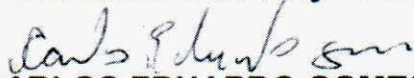
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

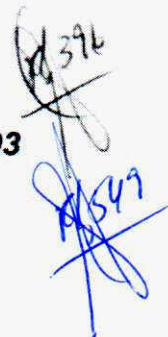
Parecer Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 – fls. 03


CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**


GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO


396
AS47



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que as Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas apresentaram parecer em conjunto ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 no expediente da Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2018.

Certifico mais, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 24 de abril de 2018.
Ibiúna, 25 de abril de 2018.

AMAUÍ GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

377
550



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

Leia-se em Sessão.

Cópias aos Edis.

As comissões.

Ibiúna, 02/05/2018

Rubens Xavier de Lima
Presidente

EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 /2018

AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018

"Fica suprimido o inciso II do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 63/2018."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda supressiva pretende retirar o benefício fiscal referente à pretendida isenção de 60% do ISSQN sobre as atividades próprias da empresa.

O objetivo da concessão dos incentivos fiscais é justamente proporcionar condições para que a empresa se firme em seu ramo de atividade atraindo dessa forma clientela capaz de fomentar a geração de emprego, a circulação de renda em nosso município, e obviamente, a futura arrecadação dos impostos sobre serviços prestados pela empresa, que reverterão em favor do município.

A concessão de incentivos como por exemplo a isenção de IPTU por um período a fim de estimular o estabelecimento e o início das atividades da empresa, tem como objetivo do ponto de vista da arrecadação municipal fomentar a ocorrência do fato gerador do ISSQN conforme a empresa for prosperando em seu ramo de atividade.

Em resumo, a permanência da tributação do ISSQN em 100% sobre as atividades próprias da empresa não acarretará qualquer encargo à mesma, uma vez que sua incidência somente ocorrerá com as respectivas prestações de serviço.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 27 DE ABRIL DE 2018.

Pedro Luiz Ferreira
PEDRO LUIZ FERREIRA

VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna

Recebido em, 27/04/2018

12.1543

Sec. do Proc. Legislativo

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE MAIO DE 2018
P. SECRETÁRIO



- Leitura em Sessão.
- Cópia aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna 02/05/2018

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna -
1266

CELEFAX: (15) 3241-
FAX: (15) 3241-
DE: 15/04/2018
P. 110
SECRETARIA

EMENDA SUPRESSIVA Nº 02 /2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018

"Fica suprimido o inciso VII do artigo 2º do Projeto de Lei
Complementar n.º 63/2018."

JUSTIFICATIVA

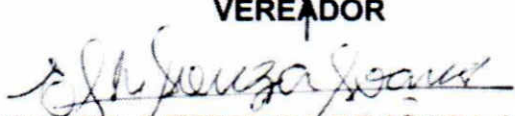
Justifica-se a presente emenda tendo em vista que de acordo com a documentação apresentada os imóveis adquiridos pela empresa somente terão suas propriedades transferidas após prazo superior a 10 anos, ultrapassando portanto o período de isenção previsto na redação original do projeto (10 anos), bem como da emenda modificativa de nossa autoria que propõe sua redução para 5 (cinco) anos, não existindo sentido para a isenção do ITBI de acordo com a documentação que instrui o projeto de lei.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 27 DE ABRIL DE 2018.**


ANTONIO REGINALDO FIRMINO
VEREADOR


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VEREADOR


ELISÂNGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES
VEREADORA

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 27/04/2018

12.5243
Sec. do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone (19) 3241-1266

REJEITADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 22 DE MARÇO DE 2018
Pelo Presidente
SECRETÁRIO

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna 02/05/2018
Raimundo
Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 /2018 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 63/2018

"Ficam modificados o inciso IV e o parágrafo único do artigo 2º do Projeto de Lei Complementar n.º 63/2018 passando a conter a seguinte redação:

IV – isenção de 50% (cinquenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

Parágrafo Único – Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão duração de 5 (cinco) anos, a partir da data da promulgação desta lei.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa reduzir o percentual do benefício referente a isenção de taxas e impostos para pedido de autos de conservação das edificações já existentes para o percentual de 50% que entendemos mais adequado.

Pretendemos também reduzir o prazo dos benefícios fiscais para 5 (cinco) anos que no nosso ponto de vista é um prazo suficiente para promover os incentivos pretendidos.

Diante do exposto, são essas as justificativas que apresento ao Douto Plenário.

**SALAS DAS SESSÕES VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Armelino Moreira Junior
ARMELINO MOREIRA JUNIOR

VEREADOR

Elisângela Ferreira de Souza Soares
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES

VEREADORA

Antonio Reginaldo Firmino
ANTONIO REGINALDO FIRMINO

VEREADOR

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 27/04/2018
12:52 Hs
Set. do Proc. Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018
EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2018
AUTORIA DA EMENDA VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA
RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

O Vereador Pedro Luiz Ferreira protocolou no dia 27 de abril de 2018 a Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, emenda essa que suprime o inciso II do artigo 2º. do Substitutivo.

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, que pretende retirar o benefício fiscal referente a isenção de 60% do ISSQN sobre as atividades próprias da empresa, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara também parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02
DE MAIO DE 2018.**

**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE,
RELATOR - VICE- PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

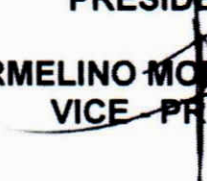
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**Parecer Emenda Supressiva nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei
nº. 63/2018 - fls. 02**


ISMAEL MARTINS PEREIRA

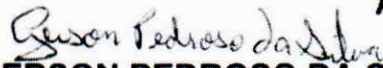
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO


CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**


GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

463

556

PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018 EMENDA SUPRESSIVA Nº. 02/2018

**AUTORIA DA EMENDA VEREADORES ANTONIO REGINALDO FIRMINO,
ARMELINO MOREIRA JUNIOR E ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA
SOARES**

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que “Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.”

Os Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior e Elisangela Ferreira de Souza Soares Ferreira protocolaram no dia 27 de abril de 2018 a Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, emenda essa que suprime o inciso VII do artigo 2º. do Substitutivo.

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, que pretende retirar o benefício fiscal referente a isenção do ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara também parecer pela tramitação regimental da Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02
DE MAIO DE 2018.**

PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**Parecer Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei
nº. 63/2018 - fls. 02**

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE- PRESIDENTE

RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

ISMAEL MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

CARLOS EDUARDO GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS

GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO - SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018 EMENDA MODIFICATIVA Nº. 01/2018

**AUTORIA DA EMENDA VEREADORES ARMELINO MOREIRA JUNIOR,
ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA SOARES E ANTONIO REGINALDO
FIRMINO**

RELATOR: VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de abril de 2018, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

Os Vereadores Armelino Moreira Junior Elisangela Ferreira de Souza Soares e Antonio Reginaldo Firmino protocolaram no dia 27 de abril de 2018 a Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, emenda essa que modifica o inciso IV e o parágrafo único do artigo 2º. do Substitutivo.

A Comissão de Justiça e Redação em análise, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental da Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, que pretende reduzir o percentual do benefício referente a isenção de taxas e impostos para pedido de autos de conservação das edificações já existentes, passando a ser de 50%, e também reduzir de 10 (dez) para 05 (cinco) anos o prazo de todos os benefícios fiscais, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário da proposição em análise.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara também parecer pela tramitação regimental da Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 02
DE MAIO DE 2018.**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

**Parecer Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei
nº. 63/2018 - fls. 02**


PEDRO LUIZ FERREIRA

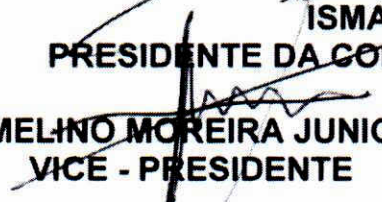
RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE- PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO


ISMAEL MARTINS PEREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


ARMELINO MOREIRA JUNIOR
VICE - PRESIDENTE


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO


CARLOS EDUARDO GOMES

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E
ATIVIDADES PRIVADAS**


GERSON PEDROSO DA SILVA
VICE - PRESIDENTE

CHARLES GUIMARÃES
MEMBRO

466
15559



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018 foram apresentadas e lidas a Emenda Supressiva nº. 01/2018 de autoria do Vereador Pedro Luiz Ferreira, a Emenda Supressiva nº. 02/2018 de autoria dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior e Elisangela Ferreira de Souza Soares Ferreira, e a Emenda Modificativa nº. 01/2018 de autoria dos Vereadores Armelino Moreira Junior Elisangela Ferreira de Souza Soares e Antonio Reginaldo Firmino, todas ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, sendo extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais no expediente da mesma Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018 foram apresentados individualmente o parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas a Emenda Supressiva nº. 01/2018, a Emenda Supressiva nº. 02/2018, e a Emenda Modificativa nº. 01/2018 todas ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018.

Certifico ainda que colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018 o Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, salvo as Emendas Supressivas nºs. 01 e 02/2018 e Emenda Modificativa nº. 01/2018 foi aprovado por doze votos favoráveis, dois contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino e Charles Guimarães, e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Colocada em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico a Emenda Supressiva nº. 01/2018 de autoria do Vereador Pedro Luiz Ferreira ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi aprovada por treze votos favoráveis, um contrário do Vereador Charles Guimarães, e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Colocada em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico a Emenda Modificativa nº. 01/2018 de autoria dos Vereadores Armelino Moreira Junior, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Antonio Reginaldo Firmino ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 obteve a seguinte votação:- sete votos favoráveis dos Vereadores Pedro Luiz Ferreira, Claudinei Gabriel Machado, Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Júnior, Carlos Eduardo Gomes, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; sete contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Ismael Martins Pereira, Devanir Candido de Andrade, Charles Guimarães, Gerson Pedroso da Silva, Paulo César Dias de Moraes e Rodrigo de Lima; e uma ausência da



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Havendo empate o Sr. Presidente Abel Rodrigues de Camargo votou novamente contrário a Emenda Modificativa nº. 01/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, sendo portanto rejeitada por oito votos contrários e sete votos favoráveis. Colocada em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico a Emenda Supressiva nº. 02/2018 de autoria dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Junior e Elisangela Ferreira de Souza Soares ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 obteve a seguinte votação:- sete votos favoráveis dos Vereadores Pedro Luiz Ferreira, Charles Guimarães, Antonio Reginaldo Firmino, Armelino Moreira Júnior, Carlos Eduardo Gomes, Elisangela Ferreira de Souza Soares e Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; sete contrários dos Vereadores Abel Rodrigues de Camargo, Ismael Martins Pereira, Devanir Candido de Andrade, Claudinei Gabriel Machado, Gerson Pedroso da Silva, Paulo César Dias de Moraes e Rodrigo de Lima; e uma ausência da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado. Havendo empate o Sr. Presidente Abel Rodrigues de Camargo votou novamente contrário a Emenda Supressiva nº. 02/2018 ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, sendo portanto rejeitada por oito votos contrários e sete votos favoráveis. Certifico finalmente que devido a aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018, bem como a Emenda Supressiva nº. 01/2018, foram os mesmos encaminhados a Comissão de Justiça e Redação para elaborar a Redação Final, e referida Redação Final foi inscrita para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2018. Ibiúna, 03 de maio de 2018.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 63/2018

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

em 08 DE JULHO DE 2018

PRESENTE

1º SECRETÁRIO

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 9760-1/2017.

Art. 2º - Nos termos do art. 2º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara Ltda. (Clara Ibiúna Resort) cujos cadastros imobiliários são os seguintes: 40.99991.99.99.0535.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; e 40.99991.99.99.2111.00.000;

II - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

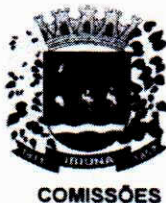
III - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

IV - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

V - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização e Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa;

VI - isenção do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único - Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão a duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 - 18150-000 - Ibiúna - SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Redação Final ao Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 - fls.02

Art. 3º. - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos arts. 5º. e 7º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013.

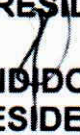
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

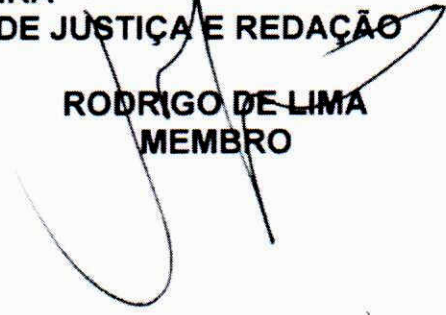
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, AOS
07 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2018.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


**DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE- PRESIDENTE**


**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 51/2018

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências."

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº. 04.823.123/0002-64, que atua no ramo hoteleiro, nos termos consignados nesta normativa e de acordo com a Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, conforme processo administrativo nº. 9760-1/2017.

Art. 2º - Nos termos do art. 2º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013, ficam concedidos à empresa descrita no caput do artigo anterior os seguintes benefícios fiscais:

I - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano do Imóvel onde se encontra a unidade da respectiva empresa, Estância Santa Clara Ltda. (Clara Ibiúna Resort) cujos cadastros imobiliários são os seguintes: 40.99991.99.99.0535.00.000; 40.99991.99.99.2106.00.000; 40.99991.99.99.2107.00.000; 40.99991.99.99.2108.00.000; 40.99991.99.99.2109.00.000; 40.99991.99.99.2110.00.000; e 40.99991.99.99.2111.00.000;

II - a redução de 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil da respectiva empresa;

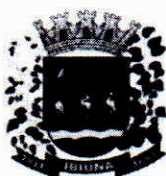
III - isenção de 70% (setenta por cento) sobre taxas e impostos para o pedido de auto de conservação das edificações já existentes;

IV - a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais taxas devidas pelas obras de construção civil da respectiva empresa;

V - a redução de 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização e Instalação e de Funcionamento da respectiva empresa;

VI - isenção do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos incidente sobre a compra de bem imóvel pela empresa e destinado à sua instalação.

Parágrafo único – Os benefícios fiscais descritos neste artigo terão a duração de 10 (dez) anos, a partir da data da promulgação desta lei.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

412

Autógrafo de Lei nº. 51/2018 – fls.02

Art. 3º. - A concessão e a permanência dos incentivos fiscais descritos nesta normativa, ficarão condicionados ao cumprimento pela respectiva empresa, dos requisitos determinados pelos arts. 5º. e 7º. da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013.

565

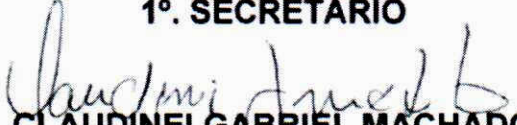
Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIÚNA, 09 DE MAIO DE 2018.**


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE


PEDRO LUIZ FERREIRA
1º. SECRETÁRIO


CLAUDINEI GABRIEL MACHADO
2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 138/2018

Ibiúna, 09 de maio de 2018.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 51/2018**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 002/2018, nesta Casa tramitou como Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 que "Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo conceder incentivos fiscais à empresa Estância Santa Clara Ltda. nos termos da Lei nº. 1.856 de 30 de abril de 2013 e dá outras providências.", aprovado a Redação Final na Sessão Ordinária realizada no dia 08 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

CÓPIA

AO EXMO. SR.
DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebi 10/05/18
nic



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 - Ibiúna - SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi apresentada pela Comissão de Justiça e Redação no expediente da Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal por meio do sistema eletrônico na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária do dia 08 de maio de 2018 a Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi aprovada por doze votos favoráveis, e três contrários dos Vereadores Antonio Reginaldo Firmino, Charles Guimarães e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação da Redação Final do Substitutivo ao Projeto de Lei nº. 63/2018 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 51/2018, encaminhado através do Ofício GPC nº. 138/2018, de 09 de maio de 2018.

Ibiúna, 11 de maio de 2018.

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

DESPACHO

Trata-se de denúncia com pedido de cassação de mandato do Prefeito Municipal protocolada pelo Vereador Charles Guimarães na data de ontem, 10 de dezembro de 2018, às 16h20.

O artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, reproduzindo o conteúdo do Decreto-Lei 201 de 27 de fevereiro de 1967, estabelece o rito a ser seguido nos processos de cassação de mandato de Prefeito Municipal:

Artigo 67 - O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. **Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.** Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. **Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.**

Dessa forma, figurando o Vereador Charles Guimarães como denunciante, fica impedido de votar sobre a denúncia, havendo a obrigatoriedade legal de proceder a convocação prévia do respectivo suplente.

Diante da impossibilidade de convocação do suplente para a sessão ordinária desta data cujo horário do expediente encontra-se em curso, determino à Secretaria da Câmara Municipal que proceda a devida convocação do suplente do Vereador Charles Guimarães para a primeira Sessão Ordinária subsequente, ocasião em que será lida a denúncia e consultada a Câmara sobre seu recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Inclua-se o quanto decidido no roteiro da Sessão Ordinária em curso para ciência dos Srs. Vereadores.

Ibiúna, 11 de dezembro de 2018.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Handwritten signature of Abel Rodrigues de Camargo in blue ink.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna

11-12-2018

9:14



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a “Denuncia nº. 01/2018” subscrita pelo Vereador Charles Guimarães foi protocolada no dia 10 de dezembro de 2018, às 16h20min. na Secretaria Administrativa da Câmara

Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente das 9h14min. do dia 11 de dezembro de 2018 nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Será convocada o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão Processante. Dessa forma, figurando o Vereador Charles Guimarães como denunciante, fica impedido de votar sobre a denúncia, havendo a obrigatoriedade legal de proceder a convocação prévia do respectivo suplente. Diante da impossibilidade de convocação do suplente para a Sessão Ordinária da data de 11 de dezembro de 2018 cujo horário do expediente encontra-se em curso, determinou à Secretaria da Câmara Municipal que proceda a devida convocação do suplente do Vereador Charles Guimarães para a primeira Sessão Ordinária subsequente, ocasião em que será lida a denúncia e consultada a Câmara sobre o seu recebimento. Inclua-se o quanto decidido no roteiro da Sessão Ordinária em curso para ciência dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente que o Despacho do Sr. Presidente na Denuncia nº. 01/2018 foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 11 de dezembro de 2018, e conforme determinação será expedido ofício para convocação do suplente do Vereador Charles Guimarães. Ibiúna, 12 de dezembro de 2018.

AMARI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

571

Ofício GPC nº. 06/2019

Ibiúna, 21 de janeiro de 2019.

PREZADO SENHOR:

Através do presente, convoco Vossa Senhoria para tomar **posse**, e exercer o cargo de Vereador na Sessão Ordinária do próximo dia 05 de fevereiro, às 09:00 (nove) horas, ocasião em que será lida e consultada a Câmara Municipal quanto ao recebimento da Denúncia nº. 01/2018 formulada em face do Exmo. Sr. Prefeito Municipal pelo Vereador Charles Guimarães. A convocação de Vossa Senhoria é realizada em cumprimento do artigo 67, I da Lei Orgânica Municipal que torna impedido de votar o Vereador denunciante.

Outrossim, cumpre-me informar que Vossa Senhoria nos termos do parágrafo 6º. do Artigo 19 da Lei Orgânica, combinado com o parágrafo 6º do Artigo 6º. e Artigo 7º. do Regimento Interno, deverá apresentar declaração pública de bens, e diploma ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO DE LIMA
PRESIDENTE

RECEBI A 1ª. VIA DO OFÍCIO.

EM 25 / 01 / 2019.


AO ILMO. SENHOR
NATANAEL JOSÉ DOS SANTOS
DD. PRIMEIRO SUPLENTE DE VEREADOR DA COLIGAÇÃO
PP/PSL/PCdoB.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que a "Denúncia nº. 01/2018" subscrita pela Vereador Sr. Charles Guimarães protocolada no dia 10 de dezembro de 2018 na Secretaria Administrativa da Câmara, conforme Despacho do Sr. Presidente, após a convocação do Sr. Natanael José dos Santos - Suplente do Vereador Charles Guimarães, através do Ofício GPC nº. 06/2019, de 21 de janeiro de 2019, foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia 05 de fevereiro de 2019, esclarecido pelo Sr. Presidente aos Srs. Vereadores que a referida "Denúncia" tramitaria nos termos do artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, que o Sr. Presidente nos termos do inciso II e III do artigo 27 do Regimento Interno somente votaria quando a matéria exigir para a sua aprovação o voto favorável da maioria absoluta ou de dois terços dos membros da Câmara, ou quando houver empate em qualquer votação no plenário, e no mesmo expediente consultado a Câmara sobre o recebimento, colocado em votação a Denúncia nº. 01/2018 foi rejeitado o recebimento da mesma por dez votos contrários e quatro favoráveis dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Elisângela Ferreira de Souza Soares, Natanael José dos Santos e Rozi Aparecida Soares Machado.

Certifico finalmente, que em virtude da rejeição do recebimento da Denúncia nº. 01/2018 a mesma ficará arquivada nos Anais desta Casa de Leis.

Ibiúna, 06 de fevereiro de 2019.

Marcos Pires de Camargo
Secretário Administrativo